CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS INDIVIDUAIS

Campanha 2019 | Vantagem Família

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Milhares de euros)

	Notas	2019	2018 (*)
Juros e proveitos equiparados	2	944.520	950.530
Juros e custos equiparados	2	(152.522)	(171.625)
MARGEM FINANCEIRA		791.998	778.905
Rendimentos de instrumentos de capital	3	19.677	223.351
Resultados de serviços e comissões	4	467.552	448.473
Ganhos / (perdas) cambiais	5	13.626	24.512
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(968)	1.364
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(9.447)	(48.921)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(42.540)	(38.750)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	94.578	12.895
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(42.255)	(36.673)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.292.221	1.365.156
Custos com o pessoal	7	401.052	376.879
Outros gastos administrativos	8	196.526	229.887
Amortizações	9	70.528	32.441
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		668.106	639.207
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		624.115	725.949
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(277.097)	(387.155)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	2.180	788
Imparidade de outros ativos	12	(90.383)	(214.591)
Outras provisões	13	994	(60.544)
RESULTADO OPERACIONAL		259.809	64.447
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	27.201	30.929
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		287.010	95.376
Impostos			
Correntes	27	11.393	(3.199)
Diferidos	27	(159.107)	(32.910)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		139.296	59.267
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,007	0,004
Diluído	15	0,007	0,004

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A., com referência a 1 de janeiro de 2019, conforme nota 53.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Milhares de euros)

	Notas	2019	2018 (*)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		139.296	59.267
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício		188.298	2.514
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		(94.578)	(12.895)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do exercício		42.929	87.464
Impacto fiscal		(44.959)	(24.127)
		91.690	52.956
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício	39	(19.387)	(959)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	(4.019)	2.193
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício	45	(281.760)	(97.406)
Impacto fiscal		(43.781)	(8.286)
		(348.947)	(104.458)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(257.257)	(51.502)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		(117.961)	7.765

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A., com referência a 1 de janeiro de 2019, conforme nota 53.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Milhares de euros)

	Notas	2019	2018 (*)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	4.049.676	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	126.050	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	514.309	2.044.730
Crédito a clientes	19	32.386.351	30.988.338
Títulos de dívida	20	2.448.401	2.641.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	642.358	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	1.444.772	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	31.496	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	8.078.870	6.996.892
Derivados de cobertura	22	34.990	92.891
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	3.135.649	3.147.973
Ativos não correntes detidos para venda	24	929.066	1.252.654
Outros ativos tangíveis	25	395.770	220.171
Ativos intangíveis	26	40.822	29.683
Ativos por impostos correntes		8.984	18.375
Ativos por impostos diferidos	27	2.584.903	2.782.536
Outros ativos	28	1.094.337	946.549
TOTAL DO ATIVO		57.946.804	55.350.167
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	8.181.865	8.372.537
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	36.492.065	34.217.917
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.496.508	1.198.767
Passivos subordinados	32	1.125.053	825.624
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	269.166	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	3.201.310	3.603.647
Derivados de cobertura	22	121.474	68.486
Provisões	35	260.446	313.868
Passivos por impostos correntes		1.480	1.620
Outros passivos	36	904.997	860.843
TOTAL DO PASSIVO		52.054.364	49.759.004
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	2.922
Reservas legais e estatutárias	38	240.535	264.608
Reservas e resultados acumulados	39	371.138	522.895
Resultado líquido do exercício		139.296	59.267
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		5.892.440	5.591.163
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		57.946.804	55.350.167

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A., com referência a 1 de janeiro de 2019, conforme nota 53.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Milhares de euros)

	2019	2018 (*)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	862.967	879.972
Comissões recebidas	619.570	601.125
Recebimentos por prestação de serviços	66.109	57.851
Pagamento de juros	(140.801)	(183.261)
Pagamento de comissões	(103.311)	(102.213)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	8.691	9.371
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (**)	(693.597)	(699.393)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	20.980	(1.014)
	640.608	562.438
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(9.637)	(792.579)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(394.595)	(433.205)
Títulos negociáveis a curto prazo	140.370	25.050
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	(171.359)	58.957
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	(1.237.613)	511.420
Débitos para com clientes – à vista	2.986.683	2.637.611
Débitos para com clientes – a prazo	(1.591.066)	(848.892)
	363.391	1.720.800
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	13	99.000
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(1.017)	(47.000)
Dividendos recebidos	16.670	223.351
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	69.634	63.314
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	17.420.488	5.043.584
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(17.438.490)	(8.744.413)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	1.115.291	1.609.212
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(51.137)	(46.750)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	1.293	97
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(320.702)	520.059
	812.043	(1.279.546)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	450.000	-
Reembolso de dívida subordinada	(129.086)	(91.460)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	833.225	379.962
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(151.878)	(437.711)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	238.839	23.204
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(171.641)	(108.930)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquido de despesas (Additional Tier 1) (nota 43)	396.325	-
Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos	(2.922)	-
Dividendos pagos aos acionistas do Banco (nota 43)	(30.228)	-
Dividendos pagos dos Valores Mobiliários Perpétuos	(148)	(149)
Juros da emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(27.750)	-
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (***)	(273.843)	215.106
	1.130.893	(19.978)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	2.306.327	421.276
Caixa (nota 16)	355.745	337.534
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	1.327.177	954.129
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	186.477	156.460
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.869.399	1.448.123
Caixa (nota 16)	381.202	355.745
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	3.668.474	1.327.177
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	126.050	186.477
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	4.175.726	1.869.399

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A., com referência a 1 de janeiro de 2019, conforme nota 53.
(**) No exercício de 2019, a rubrica Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui o montante de Euros 541.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.540.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.
(***) No exercício de 2019, esta rubrica inclui o montante de Euros 18.853.000 relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Milhares de Euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	5.600.738	16.471	2.922	252.806	(61.691)	118.021	5.929.267
Ajustamentos de transição IFRS 9							
Valor bruto	-	-	-	-	(174.559)	-	(174.559)
Impostos	-	-	-	-	(170.648)	-	(170.648)
	-	-	-	-	(345.207)	-	(345.207)
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2018	5.600.738	16.471	2.922	252.806	(406.898)	118.021	5.584.060
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	59.267	59.267
Outro rendimento integral	-	-	-	-	(51.502)	-	(51.502)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	(51.502)	59.267	7.765
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	-	-	-	11.802	-	(11.802)	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	106.219	(106.219)	-
Redução do capital social (nota 37)	(875.738)	-	-	-	875.738	-	-
Despesas com a redução de capital	-	-	-	-	(41)	-	(41)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	(149)	-	(149)
Reserva de fusão (Enerparcela e Sadamora)	-	-	-	-	(472)	-	(472)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.725.000	16.471	2.922	264.608	522.895	59.267	5.591.163
Reservas de justo valor	-	-	-	-	23.839	-	23.839
Reservas de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) no Banco Comercial Português, S.A. (BCP)	-	-	-	-	63.901	-	63.901
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2019	4.725.000	16.471	2.922	264.608	610.635	59.267	5.678.903
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	139.296	139.296
Outro rendimento integral	-	-	-	-	(257.257)	-	(257.257)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	(257.257)	139.296	(117.961)
Aplicação de resultados (nota 43):							
Reserva legal (nota 38)	-	-	-	5.927	(5.927)	-	-
Reserva estatutária (nota 38)	-	-	-	(30.000)	30.000	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	59.267	(59.267)	-
Dividendos distribuídos (nota 43)	-	-	-	-	(30.228)	-	(30.228)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1) (nota 37)	-	-	400.000	-	-	-	400.000
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	(27.750)	-	(27.750)
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	(3.675)	-	(3.675)
Impostos sobre os juros com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	19	-	19
Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos (nota 37)	-	-	(2.922)	-	-	-	(2.922)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	(3.652)	-	(3.652)
Impostos sobre as despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	2	-	2
Despesas com reserva de fusão	-	-	-	-	(148)	-	(148)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	(148)	-	(148)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	400.000	240.535	371.138	139.296	5.892.440

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9, com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 51).

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 26 de março de 2020, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da seguinte norma com referência a 1 de janeiro de 2019: IFRS 16 – Locações. Esta norma veio substituir a IAS 17 – Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospetivamente, sendo os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo, e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019 de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 52. Aplicação da IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

No decorrer do mês de setembro de 2019, o Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) aprovaram o projeto de fusão do BII, uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último. O processo de fusão por incorporação do BII no BCP ficou concluído em 30 de dezembro de 2019, após a celebração da escritura de fusão, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019. O detalhe desta operação encontra-se apresentado na nota 53. Fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI – Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, "capital" é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. "Juro" é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default – "non-recourse asset"*); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado".

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado".

B1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada "Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral".

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em "Variações de justo valor" transferidos para "Resultados transitados" no momento do seu desreconhecimento.

B1.1. 3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" nas seguintes rubricas:

a) "Ativos financeiros detidos para negociação"

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) "Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados"

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) "Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados" (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
- o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
- o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
- se o Banco não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
b) se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:

a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expetativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado" (em resultados).

B1.5.1. 2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1. 3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica "Provisões para garantias e outros compromissos", por contrapartida da rubrica "Outras provisões" (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas *"lifetime"*	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas *"lifetime"*);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas *"lifetime"*.

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
d) Clientes declarados insolventes;
e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registe um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Caso da reestruturação anterior não tenha resultado *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e., *impaired*):

i) os clientes em *default*, i.e., marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
ii) os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
iii) os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
iv) os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
v) os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
vi) os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em *default*	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em *default*	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:

- para estratégias de *"Going Concern"* (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
- para estratégias de *"Gone Concern"* (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.

15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.

16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *"low default"*: Grandes exposições *corporate* (*"Large corporate"*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
b) Segmentos não *"low default"*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (*"SME Retail"*); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas – *Corporate* (*"Large SME"*); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periocidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*"Probability of Default"* – PD);
- Perda dado o Incumprimento (*"Loss Given Default"* – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (*"Exposure at Default"* – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- "Passivos financeiros ao custo amortizado";
- "Passivos financeiros ao justo valor através de resultados".

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de "Passivos financeiros ao justo valor através de resultados" incluem:

a) "Passivos financeiros detidos para negociação"

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) "Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados" (*"Fair Value Option"*)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o *"mismatch"* contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI's), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios ("Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa") na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospetivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Operações de securitização

C1. Securitizações tradicionais

Em 31 de dezembro de 2019, o Banco tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, consequentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma *Special Purpose Entity* (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 31 de dezembro de 2018, o Banco tinha em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.2, no.3 e no.4), tendo ocorrido em outubro de 2019 a liquidação da operação Magellan Mortgages no.2 e consequente incorporação dos seus créditos no BCP e no BII.

C2. Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em "Juros e proveitos equiparados" ou "Juros e custos equiparados" (margem financeira).

E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em "Crédito a clientes" ou "Aplicações em instituições de crédito". Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como "Recursos de clientes" ou "Recursos de instituições de crédito". A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em "Juros e proveitos equiparados" ou "Juros e custos equiparados".

F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado "*predecessor approach*", que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contabilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra-grupo e a as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como "Reserva de fusão".

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1.A, o Banco adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, conforme também referido na nota 52, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
  (i) registo em "Margem financeira" do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  (ii) registo em "Outros gastos administrativos" dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  (iii) registo em "Amortizações" do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
  (i) registo em "Outros ativos tangíveis" pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  (ii) registo em "Outros passivos" pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores" inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica "(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo" inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

I. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

I1. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1.G.

I2. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Banco detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

M. Outros ativos tangíveis

Os "Outros ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

O. Ativos intangíveis

O1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

O2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

P. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

S. Benefícios a empregados

S1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e duas federações de sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Banco, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

S2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

S3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2019, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

S4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

S5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2019, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os colaboradores considerados elementos-chave de gestão um plano de remuneração variável com ações, decorrente das políticas de remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores, aprovada pela Comissão de Nomeações e Remunerações e, no caso dos membros da Comissão Executiva, pelo Conselho de Remunerações e Previdência, para o exercício de 2018 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício.

Conforme definido na política de remunerações referida, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva, o qual é proposto para aprovação do Conselho de Remunerações e Previdência pela Comissão de Nomeações e Remunerações. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento para 50% do seu valor, sendo os valores pagos em 2019 e anos seguintes, relativos à parte diferida, pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da política de remunerações aprovada na data do respetivo pagamento.

Para os colaboradores considerados elementos-chave de gestão, e de acordo com a política contabilística S4, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída, aprovado pela Comissão de Nomeações e Remunerações por proposta da Comissão Executiva, é sujeito a um período de deferimento para 50% do seu valor, sendo os montantes pagos em 2019 efetuados 100% em numerário e nos anos seguintes, relativos à parte diferida, pagos 100% em ações do BCP. O número de ações do BCP a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da política de remunerações aprovada.

Os colaboradores considerados elementos-chave de gestão não estão abrangidos por sistemas de incentivos comerciais.

Tal como previsto na política de remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos colaboradores considerados elementos-chave de gestão estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva, está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo.

A remuneração variável total a atribuir, em cada ano, a cada membro da Comissão Executiva e a cada colaborador considerado elemento-chave de gestão, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na política de remunerações respetiva.

T. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de "Ativos por impostos diferidos" inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2019 e de 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

U. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio de que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

V. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
   a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
   b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospetivamente.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

Entretanto, foi publicada a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2019, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y2. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e, quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

Y3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações – que o Banco considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Y4. Instrumentos financeiros – IFRS 9

Y4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stages 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Y5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Z. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(2.864)	(1.213)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	25.583	18.568
Créditos a clientes	768.404	772.993
Títulos de dívida	42.492	46.593
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.524	1.611
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	7.322	14.149
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	5.000	5.900
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.115	2.191
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	55.575	47.540
Juros de derivados de cobertura	34.827	34.532
Juros de outros ativos	5.542	7.666
	944.520	950.530
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(24.192)	(18.713)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(48.518)	(58.908)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(19.427)	(19.163)
Passivos subordinados	(30.015)	(39.775)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(3.628)	(3.242)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(3.512)	(13.175)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(3.783)	(5.963)
Juros de derivados de cobertura	(14.410)	(11.017)
Juros de locações	(3.556)	-
Juros de outros passivos	(1.481)	(1.669)
	(152.522)	(171.625)
	791.998	778.905

A rubrica de Juros ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 34.387.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 36.122.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 3.195.000 e Euros 7.921.000 respetivamente (31 de dezembro de 2018: Euros 10.722.000 e Euros 7.919.000 respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes inclui o montante de Euros 55.582.000 (31 dezembro de 2018: Euros 75.635.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3. As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 29.308.000 (31 dezembro de 2018: Euros 31.026.000) conforme nota 19 e Euros 120.000 (31 dezembro de 2018: Euros 211.000) conforme nota 20, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em stage 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 52.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	130	86
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	19.547	223.265
	19.677	223.351

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em dezembro de 2019 e 2018, incluem dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, em 31 de dezembro de 2019, os montantes de Euros 7.610.000 e Euros 4.976.000 relativos à distribuição de dividendos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Millennium bcp Participações, S.G.P.S, Sociedade Unipessoal, Lda., respetivamente. A referida rubrica incluía, em 31 de dezembro de 2018, os montantes de Euros 133.300.000, Euros 45.080.000, e Euros 22.945.000 relativos à distribuição de dividendos da BCP Investment B.V., da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo) e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., respetivamente.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	43.961	47.263
Por compromissos perante terceiros	4.334	4.352
Por serviços bancários prestados	258.900	244.301
Bancassurance	86.173	80.793
Operações sobre títulos	51.236	62.486
Gestão e manutenção de contas	105.221	94.830
Outras comissões	27.244	27.936
	577.069	561.961
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(6.132)	(8.006)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(84.568)	(77.615)
Operações sobre títulos	(6.585)	(6.117)
Outras comissões	(12.232)	(21.750)
	(109.517)	(113.488)
	467.552	448.473

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	158.518	(117.889)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(33.610)	(29.532)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(167.448)	108.671
	(42.540)	(38.750)
Ganhos / (perdas) cambiais	13.626	24.512
Resultados de contabilidade de cobertura	(968)	1.364
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(9.447)	(48.921)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	94.578	12.895
	55.249	(48.900)

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
Lucros		
Carteira de títulos de dívida	1.591	10.141
Instrumentos de capital	170	947
Instrumentos financeiros derivados	389.530	231.942
Outras operações	1.016	1.313
	392.307	244.343
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(1.219)	(6.408)
Instrumentos de capital	(135)	(1.436)
Instrumentos financeiros derivados	(232.136)	(353.593)
Outras operações	(299)	(795)
	(233.789)	(362.232)
	158.518	(117.889)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Lucros		
Carteira de títulos de dívida	38.572	45.799
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(72.182)	(75.331)
	(33.610)	(29.532)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	2019	2018
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Lucros		
Recursos de clientes	46	5.324
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	37.749	127.029
Outros títulos de dívida emitidos	1.802	23.725
	39.597	156.078
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(1.897)	(6.404)
Recursos de clientes	(1.456)	-
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(197.518)	(40.265)
Outros títulos de dívida emitidos	(6.174)	(738)
	(207.045)	(47.407)
	(167.448)	108.671
	(42.540)	(38.750)

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ganhos ou perdas cambiais		
Lucros	43.204	77.453
Prejuízos	(29.578)	(52.941)
	13.626	24.512
Resultados de contabilidade de cobertura		
Lucros		
Derivados de cobertura	26.985	66.430
Elementos cobertos	116.950	21.338
	143.935	87.768
Prejuízos		
Derivados de cobertura	(135.503)	(81.917)
Elementos cobertos	(9.400)	(4.487)
	(144.903)	(86.404)
	(968)	1.364
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
Lucros		
Venda de créditos	7.499	5.289
Títulos de dívida	996	-
Títulos de dívida emitidos	33	25
Outros	19.303	23
	27.831	5.337
Prejuízos		
Venda de crédtos	(36.424)	(53.696)
Títulos de dívida emitidos	(405)	-
Outros	(449)	(562)
	(37.278)	(54.258)
	(9.447)	(48.921)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Lucros		
Carteira de títulos de dívida	95.647	23.250
Prejuízos		
Carteira de títulos de dívida	(1.069)	(10.355)
	94.578	12.895
	97.789	(10.150)

Em 2019, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 70.169.000 (31 dezembro 2018: Euros 11.670.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

Em 2019, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado – Lucros – Outros inclui um montante de Euros 15.118.000 relativo à venda de um conjunto de créditos concedidos ao Grupo Planfipsa, conforme referido na nota 28.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 89.174.000 (31 dezembro 2018: ganho líquido de Euros 3.255.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Proveitos		
Prestação de serviços	25.967	25.506
Venda de cheques e outros	8.708	9.021
Ganhos em operações de locação financeira	3.949	3.406
Rendas	1.697	1.702
Outros proveitos de exploração	15.097	13.559
	55.418	53.194
Custos		
Impostos	(14.248)	(11.905)
Donativos e quotizações	(3.616)	(2.971)
Contribuição sobre o setor bancário	(31.675)	(30.422)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(15.893)	(11.151)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(18.697)	(19.926)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(94)	(95)
Perdas em operações de locação financeira	(80)	-
Outros custos de exploração	(13.370)	(13.397)
	(97.673)	(89.867)
	(42.255)	(36.673)

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base *(Tier 1)* e dos fundos próprios complementares *(Tier 2)* e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o "Regulamento do Fundo"). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu, no exercício de 2019, à entrega de Euros 18.697.000 ao Fundo Único de Resolução (31 de dezembro de 2018: Euros 19.926.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 21.868.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 23.442.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.731.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.516.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) nº 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 31 de dezembro de 2019 o montante total dos compromissos irrevogáveis constituidos ascendem a Euros 13.860.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 10.129.000) , encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Remunerações	297.636	276.395
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(15.068)	(15.472)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	4.515	3.046
Custo com programas de reformas antecipadas	18.537	19.302
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(684)	(380)
	7.300	6.496
Outros encargos sociais obrigatórios	75.979	75.510
	83.279	82.006
Encargos sociais facultativos	10.283	9.046
Outros custos	9.854	9.432
	401.052	376.879

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 12.587.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 43.

Conforme descrito na política contabilística 1 S2, no âmbito dos aumentos salariais registados em outubro de 2019, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2018, acordados entre o Banco e os sindicatos, o Grupo registou um impacto em Custos com o pessoal no montante de Euros 3.910.000 (dos quais Euros 1.619.000 respeitam a retroativos de 2018).

Em 2019, a rubrica Outros custos inclui indemnizaçãoes pagas por cessação de funções no montante de Euros 9.650.000 (2018: Euros 9.001.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 1.313.000 (2018: Euros 500.000).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2019	2018
Direção	970	968
Enquadramento	1.609	1.620
Específicas / Técnicas	2.918	2.859
Outras funções	1.552	1.525
	7.049	6.972

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Outsourcing e trabalho independente	75.318	91.186
Rendas e alugueres	6.134	27.717
Outros serviços especializados	19.290	20.397
Comunicações	10.202	11.307
Informática	15.776	14.650
Conservação e reparação	8.225	7.528
Água, energia e combustíveis	8.799	9.178
Publicidade	7.887	9.487
Estudos e consultas	15.170	6.775
Transportes	6.863	7.175
Contencioso	4.215	5.326
Deslocações, estadas e representações	4.972	4.977
Seguros	2.518	2.685
Material de consumo corrente	1.905	2.076
Cartões e crédito imobiliário	1.160	1.247
Formação do pessoal	2.099	1.915
Outros fornecimentos e serviços	5.993	6.261
	196.526	229.887

A rubrica Rendas e alugueres inclui, no exercício de 2019, o montante de Euros 541.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.540.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1H e nota 52. Em 31 de dezembro de 2018 a rubrica Rendas e alugueres incluía o montante de Euros 25.741.000, correspondente a rendas suportadas sobre imóveis utilizados pelo Banco na condição de locatário, conforme descrito na política contabilística 1I.

Até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a política contabilística 1H), no âmbito da IAS 17, o Banco possuia diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos nos resultados no decurso da vida útil do contrato. Em 31 de dezembro de 2018 os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis, por maturidade, eram os seguintes:

(Milhares de euros)

	2018		
	Imóveis	Viaturas	Total
Até 1 ano	16.484	95	16.579
1 ano até 5 anos	11.102	76	11.178
Mais de 5 anos	6.129	-	6.129
	33.715	171	33.886

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	2.363	1.920
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.034	1.254
Outros serviços	122	416
	3.519	3.590

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ativos intangíveis (nota 26):		
Software	13.565	9.274
Outros ativos tangíveis (nota 25):		
Imóveis	9.012	9.689
Equipamento		
Equipamento informático	8.966	6.960
Equipamento de segurança	872	1.106
Instalações interiores	1.525	1.353
Máquinas	339	293
Mobiliário	1.585	1.407
Viaturas	2.240	2.354
Outros equipamentos	7	5
Direito de uso:		
Imóveis	32.380	-
Viaturas e equipamento	37	-
	56.963	23.167
	70.528	32.441

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do exercício	55	1.383
Reversão do exercício	(863)	(128)
	(808)	1.255
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do exercício	454.520	460.589
Reversão do exercício	(169.181)	(57.643)
Recuperações de crédito e de juros	(8.691)	(9.371)
	276.648	393.575
Títulos de dívida (nota 20)		
Associados a operações de crédito		
Dotação do exercício	1.717	-
Reversão do exercício	(907)	(6.121)
	810	(6.121)
Não associados a operações de crédito		
Dotação do exercício	447	-
Reversão do exercício	-	(1.554)
	447	(1.554)
	1.257	(7.675)
	277.097	387.155

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Dotação do exercício	538	2.991
Reversão do exercício	(2.718)	(3.779)
	(2.180)	(788)

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)		
Dotação do exercício	11.944	177.104
Reversão do exercício	(4.540)	-
	7.404	177.104
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)		
Dotação do exercício	75.510	32.375
	75.510	32.375
Imparidade para outros ativos (nota 28)		
Dotação do exercício	7.469	6.544
Reversão do exercício	-	(1.432)
	7.469	5.112
	90.383	214.591

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)		
Dotação do exercício	5	41.462
Reversão do exercício	(4.382)	(36)
	(4.377)	41.426
Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)		
Dotação do exercício	3.395	19.142
Reversão do exercício	(12)	(24)
	3.383	19.118
	(994)	60.544

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Alienação de negócios de subsidiárias	(165)	1.733
Alienação de outros ativos	27.366	29.196
	27.201	30.929

A rubrica Alienação de outros ativos corresponde às mais e menos valias decorrentes da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda.

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Resultado líquido	139.296	59.267
Dividendos de outros instrumentos de capital	(148)	(149)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(27.750)	-
Resultado líquido ajustado	111.398	59.118
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros)	0,007	0,004
Resultado por ação diluído (Euros)	0,007	0,004

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Caixa	381.202	355.745
Bancos Centrais	3.668.474	1.327.177
	4.049.676	1.682.922

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Em instituições de crédito no país	1.401	273
Em instituições de crédito no estrangeiro	34.543	100.536
Valores a cobrar	90.106	85.668
	126.050	186.477

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Empréstimos	36.655	47.911
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	-	430
Operações de compra com acordo de revenda	-	1.506.092
Aplicações subordinadas	-	35.010
Outras aplicações	6.028	1.229
	42.683	1.590.672
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	283.322	-
Aplicações a prazo	2.999	242.109
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	171.428	194.100
Outras aplicações e operações	14.245	19.030
	471.994	455.239
	514.677	2.045.911
Crédito vencido - mais de 90 dias	-	669
	514.677	2.046.580
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(368)	(1.850)
	514.309	2.044.730

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*"Cash collateral"*). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

Em dezembro de 2018, a rubrica Aplicações em outras instituições de crédito no país - Operaçoes de compra com acordo de revenda refere-se na sua totalidade a operações realizadas com o Banco de Investimento Imobiliário, S.A.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Até 3 meses	504.117	499.597
3 meses até 6 meses	-	13.000
6 meses até 1 ano	560	26.587
1 ano até 5 anos	10.000	1.506.727
Duração indeterminada	-	669
	514.677	2.046.580

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	1.850	-
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 51)	-	703
Dotação do exercício (nota 10)	55	1.383
Reversão do exercício (nota 10)	(863)	(128)
Utilização de imparidade	(674)	(108)
Saldo no final do exercício	368	1.850

19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Crédito por desconto de efeitos	259.281	249.139
Crédito em conta corrente	1.343.276	1.366.648
Descobertos em depósitos à ordem	319.750	388.603
Empréstimos	9.614.819	9.729.298
Crédito imobiliário	17.320.899	15.833.481
Crédito tomado em operações de factoring	1.945.732	1.863.179
Capital em locação	2.336.499	2.271.961
	33.140.256	31.702.309
Crédito vencido - menos de 90 dias	28.305	48.665
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.079.684	1.530.850
	34.248.245	33.281.824
Imparidade para riscos de crédito	(1.861.894)	(2.293.486)
	32.386.351	30.988.338

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	554.047	2	554.049	(1.137)	552.912
Crédito com garantias reais	20.037.965	692.956	20.730.921	(1.233.215)	19.497.706
Crédito com outras garantias	3.286.023	108.088	3.394.111	(189.536)	3.204.575
Crédito sem garantias	3.288.027	142.659	3.430.686	(148.735)	3.281.951
Crédito sobre o estrangeiro	1.691.963	125.073	1.817.036	(188.380)	1.628.656
Crédito tomado em operações de factoring	1.945.732	14.806	1.960.538	(30.303)	1.930.235
Capital em locação	2.336.499	24.405	2.360.904	(70.588)	2.290.316
	33.140.256	1.107.989	34.248.245	(1.861.894)	32.386.351

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno "7" ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno "7" ou melhor.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2018				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	598.007	1	598.008	(1.336)	596.672
Crédito com garantias reais	18.953.094	962.864	19.915.958	(1.491.170)	18.424.788
Crédito com outras garantias	3.055.244	165.922	3.221.166	(250.860)	2.970.306
Crédito sem garantias	3.277.917	294.994	3.572.911	(257.351)	3.315.560
Crédito sobre o estrangeiro	1.682.907	113.660	1.796.567	(174.066)	1.622.501
Crédito tomado em operações de factoring	1.863.179	7.740	1.870.919	(27.771)	1.843.148
Capital em locação	2.271.961	34.334	2.306.295	(90.932)	2.215.363
	31.702.309	1.579.515	33.281.824	(2.293.486)	30.988.338

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.778.334.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 11.415.253.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 46, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 37.

Com referência a 31 de dezembro de 2019, o crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 99.774.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 101.350.000), conforme nota 46 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 210.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 650.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

A rubrica de crédito a clientes inclui os seguintes valores relacionados com contratos de locação financeira:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Valor dos pagamentos mínimos futuros	2.738.951	2.637.129
Juros ainda não devidos	(402.452)	(365.168)
Valor presente	2.336.499	2.271.961

O valor dos pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação financeira, por prazos de maturidade é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Até 1 ano	469.949	363.406
1 ano até 5 anos	995.541	1.010.400
Mais de 5 anos	1.273.461	1.263.323
	2.738.951	2.637.129

A análise da componente vincenda dos contratos de Locação financeira por tipo de cliente, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Particulares		
Habitação	56.084	49.774
Consumo	30.585	30.937
Outros	92.309	105.922
	178.978	186.633
Empresas		
Mobiliário	438.944	420.825
Imobiliário	1.718.577	1.664.503
	2.157.521	2.085.328
	2.336.499	2.271.961

Em relação à locação operacional, o Banco não apresenta contratos relevantes como Locador.

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	299.991	4.545	304.536	(3.992)	300.544	0,89%
Pescas	24.938	29	24.967	(576)	24.391	0,07%
Indústrias extrativas	27.612	1.110	28.722	(4.228)	24.494	0,08%
Alimentação, bebidas e tabaco	482.581	5.478	488.059	(9.927)	478.132	1,43%
Têxteis	350.066	8.028	358.094	(17.695)	340.399	1,05%
Madeira e cortiça	118.609	2.637	121.246	(1.801)	119.445	0,35%
Papel, artes graficas e editoras	135.206	1.085	136.291	(14.079)	122.212	0,40%
Químicas	448.963	14.928	463.891	(17.104)	446.787	1,35%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	651.436	15.117	666.553	(18.268)	648.285	1,95%
Eletricidade e gás	213.989	122	214.111	(1.015)	213.096	0,63%
Água	155.240	332	155.572	(8.952)	146.620	0,45%
Construção	1.254.853	142.644	1.397.497	(230.698)	1.166.799	4,08%
Comércio a retalho	921.187	30.030	951.217	(41.708)	909.509	2,78%
Comércio por grosso	1.095.396	31.119	1.126.515	(71.203)	1.055.312	3,29%
Restaurantes e hoteis	1.093.086	36.372	1.129.458	(79.359)	1.050.099	3,30%
Transportes	643.697	18.483	662.180	(27.563)	634.617	1,93%
Correios	3.489	118	3.607	(72)	3.535	0,01%
Telecomunicações	159.079	3.749	162.828	(4.786)	158.042	0,48%
Serviços Intermediação financeira	1.561.425	133.458	1.694.883	(492.447)	1.202.436	4,95%
Atividades imobiliárias	1.365.548	92.603	1.458.151	(107.166)	1.350.985	4,26%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	935.741	17.416	953.157	(167.445)	785.712	2,78%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	376.218	12.369	388.587	(67.776)	320.811	1,13%
Administração pública	776.378	2	776.380	(1.136)	775.244	2,27%
Educação	107.859	933	108.792	(5.899)	102.893	0,32%
Saúde e atividades de serviços coletivos	253.152	923	254.075	(3.240)	250.835	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	263.806	989	264.795	(66.438)	198.357	0,77%
Outros serviços	101.069	242.548	343.617	(186.390)	157.227	1,00%
Crédito ao consumo	1.904.231	105.028	2.009.259	(78.700)	1.930.559	5,87%
Crédito hipotecário	16.943.057	68.287	17.011.344	(48.736)	16.962.608	49,67%
Outras atividades nacionais	989	272	1.261	(82)	1.179	0,00%
Outras atividades internacionais	471.365	117.235	588.600	(83.413)	505.187	1,72%
	33.140.256	1.107.989	34.248.245	(1.861.894)	32.386.351	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	263.971	7.348	271.319	(6.190)	265.129	0,82%
Pescas	19.765	40	19.805	(644)	19.161	0,06%
Indústrias extrativas	36.101	2.463	38.564	(9.036)	29.528	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	447.825	12.716	460.541	(10.900)	449.641	1,38%
Têxteis	335.913	13.603	349.516	(21.390)	328.126	1,05%
Madeira e cortiça	118.183	4.800	122.983	(4.513)	118.470	0,37%
Papel, artes graficas e editoras	154.853	4.778	159.631	(17.608)	142.023	0,48%
Químicas	410.247	37.358	447.605	(39.825)	407.780	1,34%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	612.441	37.621	650.062	(30.192)	619.870	1,95%
Eletricidade e gás	262.276	336	262.612	(755)	261.857	0,79%
Água	150.204	603	150.807	(10.371)	140.436	0,45%
Construção	1.319.627	313.319	1.632.946	(380.825)	1.252.121	4,91%
Comércio a retalho	862.113	71.138	933.251	(76.110)	857.141	2,80%
Comércio por grosso	1.104.710	58.427	1.163.137	(68.233)	1.094.904	3,49%
Restaurantes e hoteis	1.097.001	31.680	1.128.681	(77.426)	1.051.255	3,39%
Transportes	706.814	11.049	717.863	(17.191)	700.672	2,16%
Correios	2.290	135	2.425	(351)	2.074	0,01%
Telecomunicações	177.598	5.590	183.188	(14.168)	169.020	0,55%
Serviços Intermediação financeira	1.491.652	106.707	1.598.359	(373.751)	1.224.608	4,80%
Atividades imobiliárias	1.148.673	203.228	1.351.901	(146.857)	1.205.044	4,06%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.218.963	22.696	1.241.659	(350.959)	890.700	3,73%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	387.244	29.102	416.346	(71.293)	345.053	1,25%
Administração pública	829.986	1	829.987	(1.336)	828.651	2,49%
Educação	109.784	1.267	111.051	(7.007)	104.044	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	243.729	1.722	245.451	(3.220)	242.231	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	282.078	5.915	287.993	(75.887)	212.106	0,87%
Outros serviços	96.972	245.811	342.783	(175.649)	167.134	1,03%
Crédito ao consumo	1.735.949	162.566	1.898.515	(137.229)	1.761.286	5,70%
Crédito hipotecário	15.602.096	97.900	15.699.996	(82.731)	15.617.265	47,19%
Outras atividades nacionais	984	378	1.362	(302)	1.060	0,00%
Outras atividades internacionais	472.267	89.218	561.485	(81.537)	479.948	1,69%
	31.702.309	1.579.515	33.281.824	(2.293.486)	30.988.338	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019						
	Crédito vincendo						
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total	%
Agricultura e silvicultura	105.011	69.353	125.627	299.991	4.545	304.536	0,89%
Pescas	4.935	5.263	14.740	24.938	29	24.967	0,07%
Indústrias extrativas	13.104	10.813	3.695	27.612	1.110	28.722	0,08%
Alimentação, bebidas e tabaco	300.692	115.593	66.296	482.581	5.478	488.059	1,43%
Têxteis	176.953	91.456	81.657	350.066	8.028	358.094	1,05%
Madeira e cortiça	53.231	36.518	28.860	118.609	2.637	121.246	0,35%
Papel, artes gráficas e editoras	59.407	33.168	42.631	135.206	1.085	136.291	0,40%
Químicas	161.411	175.657	111.895	448.963	14.928	463.891	1,35%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	280.952	214.439	156.045	651.436	15.117	666.553	1,95%
Eletricidade e gás	30.720	40.043	143.226	213.989	122	214.111	0,63%
Água	18.481	15.646	121.113	155.240	332	155.572	0,45%
Construção	361.937	336.747	556.169	1.254.853	142.644	1.397.497	4,08%
Comércio a retalho	456.021	231.571	233.595	921.187	30.030	951.217	2,78%
Comércio por grosso	589.889	275.308	230.199	1.095.396	31.119	1.126.515	3,29%
Restaurantes e hoteis	136.849	197.960	758.277	1.093.086	36.372	1.129.458	3,30%
Transportes	167.924	151.468	324.305	643.697	18.483	662.180	1,93%
Correios	1.930	1.121	438	3.489	118	3.607	0,01%
Telecomunicações	86.615	45.452	27.012	159.079	3.749	162.828	0,48%
Serviços							
Intermediação financeira	190.274	450.293	920.858	1.561.425	133.458	1.694.883	4,95%
Atividades imobiliárias	266.381	349.018	750.149	1.365.548	92.603	1.458.151	4,26%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	301.178	155.619	478.944	935.741	17.416	953.157	2,78%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	144.295	121.828	110.095	376.218	12.369	388.587	1,13%
Administração pública	160.688	366.611	249.079	776.378	2	776.380	2,27%
Educação	33.542	15.587	58.730	107.859	933	108.792	0,32%
Saúde e atividades de serviços coletivos	92.056	66.828	94.268	253.152	923	254.075	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	30.931	28.137	204.738	263.806	989	264.795	0,77%
Outros serviços	31.613	30.577	38.879	101.069	242.548	343.617	1,00%
Crédito ao consumo	529.509	594.544	780.178	1.904.231	105.028	2.009.259	5,87%
Crédito hipotecário	7.890	247.882	16.687.285	16.943.057	68.287	17.011.344	49,67%
Outras atividades nacionais	154	282	553	989	272	1.261	0,00%
Outras atividades internacionais	159.919	110.405	201.041	471.365	117.235	588.600	1,72%
	4.954.492	4.585.187	23.600.577	33.140.256	1.107.989	34.248.245	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018						
	Crédito vincendo						
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total	%
Agricultura e silvicultura	90.219	75.213	98.539	263.971	7.348	271.319	0,82%
Pescas	7.097	4.077	8.591	19.765	40	19.805	0,06%
Indústrias extrativas	21.981	7.823	6.297	36.101	2.463	38.564	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	288.071	94.332	65.422	447.825	12.716	460.541	1,38%
Têxteis	160.712	88.220	86.981	335.913	13.603	349.516	1,05%
Madeira e cortiça	62.438	34.430	21.315	118.183	4.800	122.983	0,37%
Papel, artes gráficas e editoras	86.169	20.306	48.378	154.853	4.778	159.631	0,48%
Químicas	197.311	109.696	103.239	410.246	37.359	447.605	1,34%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	280.242	188.506	143.693	612.441	37.621	650.062	1,95%
Eletricidade e gás	24.026	48.959	189.291	262.276	336	262.612	0,79%
Água	18.300	11.538	120.366	150.204	603	150.807	0,45%
Construção	378.358	349.358	591.911	1.319.627	313.319	1.632.946	4,91%
Comércio a retalho	428.866	211.238	222.009	862.113	71.138	933.251	2,80%
Comércio por grosso	605.468	263.609	235.633	1.104.710	58.427	1.163.137	3,49%
Restaurantes e hoteis	61.391	278.602	757.008	1.097.001	31.680	1.128.681	3,39%
Transportes	223.848	140.200	342.767	706.815	11.048	717.863	2,16%
Correios	1.365	815	110	2.290	135	2.425	0,01%
Telecomunicações	87.968	42.566	47.064	177.598	5.590	183.188	0,55%
Serviços							
Intermediação financeira	195.140	312.179	984.332	1.491.651	106.708	1.598.359	4,80%
Atividades imobiliárias	249.140	249.874	649.659	1.148.673	203.228	1.351.901	4,06%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	274.209	379.196	565.558	1.218.963	22.696	1.241.659	3,73%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	167.335	112.752	107.157	387.244	29.102	416.346	1,25%
Administração pública	120.850	409.470	299.666	829.986	1	829.987	2,49%
Educação	34.590	18.377	56.817	109.784	1.267	111.051	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	96.659	62.042	85.028	243.729	1.722	245.451	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	40.857	28.284	212.937	282.078	5.915	287.993	0,87%
Outros serviços	25.582	33.286	38.104	96.972	245.811	342.783	1,03%
Crédito ao consumo	493.443	559.301	683.206	1.735.950	162.565	1.898.515	5,70%
Crédito hipotecário	7.828	211.047	15.383.221	15.602.096	97.900	15.699.996	47,19%
Outras atividades nacionais	152	409	423	984	378	1.362	0,00%
Outras atividades internacionais	185.593	111.596	175.078	472.267	89.218	561.485	1,69%
	4.915.208	4.457.301	22.329.800	31.702.309	1.579.515	33.281.824	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Crédito vincendo					
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total
Crédito ao setor público	74.517	47.688	431.842	554.047	2	554.049
Crédito com garantias reais	746.596	1.301.489	17.989.880	20.037.965	692.956	20.730.921
Crédito com outras garantias	1.174.234	1.268.319	843.470	3.286.023	108.088	3.394.111
Crédito sem garantias	1.091.972	756.879	1.439.176	3.288.027	142.659	3.430.686
Crédito sobre o estrangeiro	126.868	338.567	1.226.528	1.691.963	125.073	1.817.036
Crédito em operações de *factoring*	1.614.674	331.058	-	1.945.732	14.806	1.960.538
Capital em locação	125.631	541.187	1.669.681	2.336.499	24.405	2.360.904
	4.954.492	4.585.187	23.600.577	33.140.256	1.107.989	34.248.245

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Crédito vincendo					
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total
Crédito ao setor público	80.731	34.940	482.336	598.007	1	598.008
Crédito com garantias reais	760.794	1.305.397	16.886.903	18.953.094	962.864	19.915.958
Crédito com outras garantias	1.233.524	1.045.739	775.981	3.055.244	165.922	3.221.166
Crédito sem garantias	1.133.553	698.832	1.445.532	3.277.917	294.994	3.572.911
Crédito sobre o estrangeiro	155.737	408.732	1.118.438	1.682.907	113.660	1.796.567
Crédito em operações de *factoring*	1.475.160	388.019	-	1.863.179	7.740	1.870.919
Capital em locação	75.709	575.642	1.620.610	2.271.961	34.334	2.306.295
	4.915.208	4.457.301	22.329.800	31.702.309	1.579.515	33.281.824

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Crédito total	38.252.575	37.103.767
Stage 1		
Valor bruto	27.748.411	24.822.341
Imparidade	(24.036)	(25.649)
	27.724.375	24.796.692
Stage 2		
Valor bruto	6.869.096	7.106.433
Imparidade	(139.432)	(126.007)
	6.729.664	6.980.426
Stage 3		
Valor bruto	3.635.068	5.174.993
Imparidade	(1.792.847)	(2.297.325)
	1.842.221	2.877.668
	36.296.260	34.654.786

A carteira de crédito total inclui, em 31 de dezembro de 2019, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 34.248.245.000 (31 de dezembro 2018: Euros: 33.281.824.000) e as garantias e avales prestados (nota 40), no montante de Euros 4.004.330.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.821.943.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 B1.5, incluindo a provisão para garantias e outros compromissos (nota 35), associada a garantias e avales prestados, no montante de Euros 102.068.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 155.495.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.448.903	1.457.913
Imóveis residenciais	14.164.780	12.534.313
Outros imóveis	2.357.206	1.943.930
Outras garantias	4.496.322	3.458.849
	22.467.211	19.395.005
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	289.904	286.281
Imóveis residenciais	2.582.831	2.485.674
Outros imóveis	1.195.427	1.080.481
Outras garantias	864.638	657.722
	4.932.800	4.510.158
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	301.578	377.235
Imóveis residenciais	634.662	962.400
Outros imóveis	607.618	985.848
Outras garantias	578.057	458.333
	2.121.915	2.783.816
	29.521.926	26.688.979

As rubricas Outras garantias incluem penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 48), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode incluir um reforço de garantias, liquidação de parte do crédito, bem como alteração do plano de pagamentos e/ou de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	10.706	(548)	10.158	23.168	(1.604)	21.564
Pescas	6.134	(454)	5.680	6.141	(543)	5.598
Indústrias extrativas	5.485	(3.275)	2.210	9.337	(5.751)	3.586
Alimentação, bebidas e tabaco	13.361	(3.706)	9.655	14.616	(4.402)	10.214
Têxteis	13.898	(4.225)	9.673	15.512	(6.008)	9.504
Madeira e cortiça	5.207	(324)	4.883	9.470	(1.676)	7.794
Papel, artes gráficas e editoras	16.218	(12.185)	4.033	19.010	(12.552)	6.458
Químicas	19.007	(4.577)	14.430	25.624	(11.907)	13.717
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	26.109	(8.325)	17.784	39.206	(10.660)	28.546
Eletricidade e gás	379	(5)	374	389	(8)	381
Água	51.469	(7.046)	44.423	16.654	(2.510)	14.144
Construção	224.953	(134.169)	90.784	390.721	(209.104)	181.617
Comércio a retalho	47.711	(17.150)	30.561	84.963	(45.495)	39.468
Comércio por grosso	36.213	(7.903)	28.310	45.487	(13.232)	32.255
Restaurantes e hotéis	87.261	(14.527)	72.734	107.543	(18.650)	88.893
Transportes	4.015	(1.490)	2.525	52.957	(3.812)	49.145
Correios	126	(9)	117	63	(8)	55
Telecomunicações	17.971	(1.184)	16.787	11.522	(1.144)	10.378
Serviços						
Intermediação financeira	532.983	(340.890)	192.093	396.917	(242.292)	154.625
Atividades imobiliárias	157.517	(42.968)	114.549	245.365	(46.738)	198.627
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	162.833	(92.367)	70.466	226.308	(154.872)	71.436
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	77.634	(56.618)	21.016	82.356	(58.456)	23.900
Administração pública	5.811	(746)	5.065	7.023	(56)	6.967
Educação	19.739	(4.605)	15.134	20.148	(5.513)	14.635
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.021	(948)	9.073	4.125	(920)	3.205
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	89.969	(40.498)	49.471	116.230	(46.221)	70.009
Outros serviços	243.589	(176.395)	67.194	245.119	(172.306)	72.813
Crédito ao consumo	115.214	(19.554)	95.660	168.454	(51.672)	116.782
Crédito hipotecário	485.933	(10.455)	475.478	566.855	(18.199)	548.656
Outras atividades nacionais	22	(1)	21	6	-	6
Outras atividades internacionais	28.005	(22.546)	5.459	28.033	(22.828)	5.205
	2.515.493	(1.029.693)	1.485.800	2.979.322	(1.169.139)	1.810.183

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. À data de 31 de dezembro de 2019, o montante apurado é de Euros 1.678.232.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 2.451.122.000).

São marcados e identificados como clientes de *Non Performing Exposure* (NPE) todos os clientes ou operações que verifiquem as seguintes condições:

a) exposição total de clientes defaulted;
b) exposição total de clientes com sinais de imparidade;
c) exposição total de clientes cujo valor das operações vencidas há mais de 90 dias representa mais de 20% do total da sua exposição *on-balance*;
d) exposição total de clientes 'Non retail' com pelo menos uma operação vencida há mais de 90 dias;
e) operações de clientes 'Retail' vencidas há mais de 90 dias;
f) operações reestruturadas por dificuldades financeiras vencidas há mais de 30 dias.

À data de 31 de dezembro de 2019, o montante de NPE apurado é de Euros 3.234.081.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 4.607.653.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	2.293.486	2.742.244
Ajustamentos de transição IFRS 9		
Remensuração de acordo com a IFRS 9 (nota 51)	-	153.917
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	49.179	-
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	29.308	31.026
Outras transferências	67.579	(56.880)
Dotação do exercício (nota 10)	454.520	460.589
Reversão do exercício (nota 10)	(169.181)	(57.643)
Utilização de imparidade	(863.099)	(979.967)
Diferenças cambiais	102	200
Saldo em 31 de dezembro	1.861.894	2.293.486

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Outras transferências inclui o montante de Euros 64.588.000 relativos a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidos para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avales prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Em 2018, a rubrica Outras transferências correspondia a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes, ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados, tendo o Banco recebido um conjunto de ativos em dação e a imparidade afeta a estes ativos.

A anulação de crédito por utilização de imparidade analisada por setor de atividade é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Agricultura e silvicultura	3.751	4.797
Pescas	4	152
Indústrias extrativas	3.844	3.295
Alimentação, bebidas e tabaco	6.013	1.792
Têxteis	7.172	15.498
Madeira e cortiça	2.710	16.757
Papel, artes gráficas e editoras	6.160	1.911
Químicas	28.607	5.137
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	23.343	22.558
Água	230	4.856
Construção	265.909	235.786
Comércio a retalho	74.013	28.393
Comércio por grosso	29.068	41.974
Restaurantes e hotéis	11.939	27.272
Transportes	5.916	4.791
Correios	6	14
Telecomunicações	17.402	1.715
Serviços		
Intermediação financeira	20.608	244.339
Atividades imobiliárias	61.841	77.095
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	167.111	88.173
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	5.781	10.609
Educação	373	755
Saúde e atividades de serviços coletivos	551	452
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	3.448	787
Outros serviços	1.496	2.439
Crédito ao consumo	109.207	132.126
Crédito hipotecário	4.035	5.328
Outras atividades nacionais	2.561	1.132
Outras atividades internacionais	-	34
	863.099	979.967

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Crédito sem garantias	853.957	958.835
Crédito tomado em operações de factoring	2.926	5.093
Capital em locação	6.216	16.039
	863.099	979.967

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer dos exercícios de 2019 e 2018, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Agricultura e silvicultura	61	13
Pescas	-	24
Indústrias extrativas	-	1
Alimentação, bebidas e tabaco	198	128
Têxteis	384	121
Madeira e cortiça	41	112
Papel, artes gráficas e editoras	292	170
Químicas	484	206
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	127	154
Construção	1.514	1.614
Comércio a retalho	1.322	426
Comércio por grosso	628	724
Restaurantes e hotéis	19	25
Transportes	60	61
Telecomunicações	5	27
Serviços		
Intermediação financeira	749	2.236
Atividades imobiliárias	1.217	179
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	2	58
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	169	438
Saúde e atividades de serviços coletivos	2	15
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	257	3
Outros serviços	6	41
Crédito ao consumo	953	2.520
Crédito hipotecário	1	-
Outras atividades nacionais	200	55
Outras atividades internacionais	-	20
	8.691	9.371

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer dos exercícios de 2019 e 2018, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Crédito sem garantias	8.521	8.566
Crédito sobre o estrangeiro	9	691
Capital em locação	161	114
	8.691	9.371

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1 C).

Securitizações Tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Grupo respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs).

Magellan Mortgages No. 2.

A operação de securitização Magellan 2 foi reembolsada a 18 de outubro de 2019, por exercício de Clean-Up Call, tendo na sequência da recompra dos crédito à Magellan 2, registado um aumento do crédito bruto e dos POCI's cerca de 90 milhões de euros e de 3 milhões de euros respetivamente.

Securitizações Sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 800.801.000 em 31 de dezembro de 2019. O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 203.646.000 e o respetivo custo registado no exercício de 2019 ascende a Euros 5.169.000.

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 884.659.000 em 31 de dezembro de 2019. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 64.101.000 e o respetivo custo registado no exercício de 2019 ascende a Euros 906.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. A mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de Credit Linked Notes (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche equity (80%). O produto da emissão das CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1B.1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	155.567	176.751
Papel comercial	1.871.985	2.024.762
De emissores estrangeiros		
Obrigações	32.356	34.671
Papel comercial	25.233	19.704
	2.085.141	2.255.888
Títulos vencidos - mais de 90 dias	1.799	55.353
	2.086.940	2.311.241
Imparidade	(12.431)	(39.921)
	2.074.509	2.271.320
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	137.330	47.377
Estrangeiros	8.173	4.891
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	178.067	254.662
Estrangeiros	50.854	63.325
	374.424	370.255
Imparidade	(532)	(284)
	373.892	369.971
	2.448.401	2.641.291

(*) Inclui o montante de Euros 856.000 relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 138.752.000 (31 dezembro 2018: Euros 213.772.000) referente a empresas do setor público.

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	-	-	-	155.567	-	155.567
Papel comercial	1.342.583	529.402	-	-	1.799	1.873.784
Estrangeiros						
Obrigações	-	-	10.881	21.475	-	32.356
Papel comercial	15.201	10.032	-	-	-	25.233
	1.357.784	539.434	10.881	177.042	1.799	2.086.940
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Nacionais	-	-	-	137.330	-	137.330
Estrangeiros	1.998	-	6.175	-	-	8.173
De outros emissores						
Nacionais	-	-	138.737	39.330	-	178.067
Estrangeiros	-	-	-	50.854	-	50.854
	1.998	-	144.912	227.514	-	374.424
	1.359.782	539.434	155.793	404.556	1.799	2.461.364

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	-	-	-	176.751	-	176.751
Papel comercial	1.430.666	594.096	-	-	55.353	2.080.115
Estrangeiros						
Obrigações	-	-	11.659	23.012	-	34.671
Papel comercial	19.704	-	-	-	-	19.704
	1.450.370	594.096	11.659	199.763	55.353	2.311.241
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Nacionais	-	-	-	47.377	-	47.377
Estrangeiros	-	-	4.891	-	-	4.891
De outros emissores						
Nacionais	-	90.615	124.809	39.238	-	254.662
Estrangeiros	-	-	-	63.325	-	63.325
	-	90.615	129.700	149.940	-	370.255
	1.450.370	684.711	141.359	349.703	55.353	2.681.496

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Indústrias Extrativas	17.493	24.996
Alimentação, bebidas e tabaco	83.063	80.074
Têxteis	67.201	69.346
Madeira e cortiça	8.017	10.820
Papel, artes gráficas e editoras	10.305	17.163
Químicas	151.612	222.101
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	76.345	56.775
Eletricidade e gás	184.911	190.338
Água	14.956	9.957
Construção	12.135	6.937
Comércio a retalho	73.243	86.042
Comércio por grosso	70.554	73.388
Restaurantes e Hotéis	7.506	8.518
Transportes	35.948	49.144
Telecomunicações	6.444	8.932
Serviços		
Intermediação financeira	222.846	249.231
Atividades imobiliárias	23.919	39.115
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	923.513	991.948
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	16.924	13.653
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.999	4.999
Outros serviços	5.084	3.596
Outras atividades internacionais	57.491	54.247
	2.074.509	2.271.320
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	25.609	25.562
Água	39.324	39.229
Transportes (*)	99.402	174.480
Serviços		
Intermediação financeira	50.854	63.325
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.550	15.149
	228.739	317.745
Títulos Públicos	145.153	52.226
	373.892	369.971
	2.448.401	2.641.291

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	39.921	42.886
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	2.946
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	120	211
Dotação do exercício (nota 10)	1.717	-
Reversão do exercício (nota 10)	(907)	(6.121)
Utilização de imparidade	(28.420)	-
Diferenças cambiais	-	(1)
Saldo no final do exercício	12.431	39.921
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	284	n.a.
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	1.838
Dotação do exercício (nota 10)	447	-
Reversão do exercício (nota 10)	-	(1.554)
Utilização de imparidade	(202)	-
Diferenças cambiais	3	-
Saldo final do exercício	532	284

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	51.452	57.942
Instrumentos de capital	545	805
Derivados de negociação	590.361	637.005
	642.358	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	1.444.772	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	31.496	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	8.006.771	6.900.301
Instrumentos de capital	72.099	96.591
	8.078.870	6.996.892
	10.197.496	9.315.577

A rubrica Derivados de negociação inclui a valorização dos derivados embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B.5, no montante de Euros 956.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 916.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.180	-	31.496	4.407.607	4.442.283
Estrangeiros	238	-	-	538.224	538.462
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	-	16.778	-	802.267	819.045
Estrangeiros	48.034	13.596	-	341.696	403.326
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	1.916.977	1.916.977
Unidades de participação (a)	-	1.401.248	-	-	1.401.248
Ações de empresas estrangeiras (b)	-	13.150	-	-	13.150
	51.452	1.444.772	31.496	8.006.771	9.534.491
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	1	-	-	20.037	20.038
Estrangeiros	-	-	-	9.638	9.638
Unidades de participação	-	-	-	42.424	42.424
Outros títulos	544	-	-	-	544
	545	-	-	72.099	72.644
Derivados de negociação	590.361	-	-	-	590.361
	642.358	1.444.772	31.496	8.078.870	10.197.496
Nível 1	46.703	-	31.496	7.718.032	7.796.231
Nível 2	303.933	-	-	152.712	456.645
Nível 3	291.722	1.444.772	-	208.126	1.944.620

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 51, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de intsrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2019 esta rubrica inclui Euros 404.230 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 51, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

Em 31 de dezembro de 2019, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2019, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais, referidas na nota 1 C, nos montantes de Euros 78.594.000 e Euros 4.854.000, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 297.243.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.666	-	33.034	4.096.913	4.133.613
Estrangeiros	-	-	-	151.153	151.153
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	3.790	16.778	-	955.000	975.568
Estrangeiros	50.486	22.468	-	171.542	244.496
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	853.492	853.492
Estrangeiros	-	-	-	675.923	675.923
Unidades de participação (a)	-	1.541.619	-	-	1.541.619
Ações de empresas estrangeiras (b)	-	9.034	-	-	9.034
	57.942	1.589.899	33.034	6.904.023	8.584.898
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	57.942	1.589.899	33.034	6.900.301	8.581.176
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	372	-	-	24.307	24.679
Estrangeiras	-	-	-	15.863	15.863
Unidades de participação	-	-	-	56.421	56.421
Outros títulos	433	-	-	-	433
	805	-	-	96.591	97.396
Derivados de negociação	637.005	-	-	-	637.005
	695.752	1.589.899	33.034	6.996.892	9.315.577
Nível 1	52.280	-	33.034	6.368.563	6.453.877
Nível 2	349.504	-	-	474.361	823.865
Nível 3	293.968	1.589.899	-	153.968	2.037.835

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 51, as unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de intsrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2018 esta rubrica inclui Euros 452.090 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 51, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

Em 31 de dezembro de 2018, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2018, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais, referidas na nota 1 C, nos montantes de Euros 103.909.000 e Euros 5.418.000, respetivamente.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.276.310	91.781	39.516	4.407.607
Estrangeiros	534.100	-	4.124	538.224
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	764.721	17.622	19.924	802.267
Estrangeiros	295.951	5.281	40.464	341.696
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.916.652	-	325	1.916.977
	7.787.734	114.684	104.353	8.006.771
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	50.771	-	(30.734)	20.037
Estrangeiros	15.590	-	(5.952)	9.638
Unidades de participação	42.424	-	-	42.424
Outros títulos	6.930	-	(6.930)	-
	115.715	-	(43.616)	72.099
	7.903.449	114.684	60.737	8.078.870

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Carteira de títulos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.995.157	149.359	(47.603)	4.096.913
Estrangeiros	151.909	981	(1.737)	151.153
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	952.775	4.942	(6.439)	951.278
Estrangeiros	134.676	1.491	35.375	171.542
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	853.339	-	153	853.492
Estrangeiros	675.643	-	280	675.923
	6.763.499	156.773	(19.971)	6.900.301
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	57.330	-	(33.023)	24.307
Estrangeiras	15.590	-	273	15.863
Unidades de participação	56.421	-	-	56.421
Outros títulos	1.357	-	(1.357)	-
	130.698	-	(34.107)	96.591
	6.894.197	156.773	(54.078)	6.996.892

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.374.686	67.597	-	4.442.283
Estrangeiros	538.462	-	-	538.462
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	644.463	69.044	105.538	819.045
Estrangeiros	316.858	3.309	83.159	403.326
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	1.916.977	-	-	1.916.977
Unidades de participação	-	-	1.401.248	1.401.248
Ações de empresas estrangeiras	-	-	13.150	13.150
	7.791.446	139.950	1.603.095	9.534.491
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	4.786	3.424	11.828	20.038
Estrangeiras	-	9.338	300	9.638
Unidades de participação	-	-	42.424	42.424
Outros títulos	-	-	544	544
	4.786	12.762	55.096	72.644
Derivados de Negociação	-	303.933	286.428	590.361
	7.796.232	456.645	1.944.619	10.197.496

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.952.735	180.878	-	4.133.613
Estrangeiros	151.153	-	-	151.153
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	679.125	275.893	16.828	971.846
Estrangeiros	136.722	2.757	105.017	244.496
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	853.492	-	-	853.492
Estrangeiros	675.923	-	-	675.923
Unidades de participação	-	-	1.541.619	1.541.619
Ações de empresas estrangeiras	-	-	9.034	9.034
	6.449.150	459.528	1.672.498	8.581.176
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	4.727	-	19.952	24.679
Estrangeiras	-	15.563	300	15.863
Unidades de participação	-	-	56.421	56.421
Outros títulos	-	-	433	433
	4.727	15.563	77.106	97.396
Derivados de Negociação	-	348.774	288.231	637.005
	6.453.877	823.865	2.037.835	9.315.577

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 42.

As Unidades de participação classificadas no nível 3 incluem unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 42) no montante de Euros 924.489.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 1.006.988.000), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) o qual corresponde ao VLGF com referência a 31 de dezembro de 2019, após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 31 de dezembro de 2019, o Banco detém maioritariamente unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliários que estão classificadas no nível 3.

Em 31 de dezembro de 2019, o montante registado na rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, ascende a Euros 42.424.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 56.421.000), tendo associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 6.930.000 (31 de dezembro de 2018: perdas líquidas de Euros 1.357.000), e na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados, o montante ascende a Euros 424.808.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 476.614.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	66.318	2.951.571	1.424.394	-	4.442.283
Estrangeiros	201.996	226.023	103.387	7.056	-	538.462
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	44	-	382.496	436.505	-	819.045
Estrangeiros	495	-	155.864	246.967	-	403.326
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	782.058	1.134.919	-	-	-	1.916.977
Unidades de participação	-	-	-	1.401.248	-	1.401.248
Ações de empresas estrangeiras	-	-	-	13.150	-	13.150
	984.593	1.427.260	3.593.318	3.529.320	-	9.534.491
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	20.038	20.038
Estrangeiras	-	-	-	-	9.638	9.638
Unidades de participação	-	-	-	-	42.424	42.424
Outros títulos	-	-	-	-	544	544
	-	-	-	-	72.644	72.644
	984.593	1.427.260	3.593.318	3.529.320	72.644	9.607.135

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	860	2.543.948	1.588.805	-	4.133.613
Estrangeiros	-	-	102.572	48.581	-	151.153
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	264.471	13.010	366.519	327.846	3.722	975.568
Estrangeiros	-	-	48.680	195.816	-	244.496
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	38.726	814.766	-	-	-	853.492
Estrangeiros	174.348	501.575	-	-	-	675.923
Unidades de participação	-	9.185	240.916	1.283.267	8.251	1.541.619
Ações de empresas estrangeiras	-	-	-	-	9.034	9.034
	477.545	1.339.396	3.302.635	3.444.315	21.007	8.584.898
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	477.545	1.339.396	3.302.635	3.444.315	17.285	8.581.176
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	24.679	24.679
Estrangeiras	-	-	-	-	15.863	15.863
Unidades de participação	-	-	-	-	56.421	56.421
Outros títulos	-	-	-	-	433	433
	-	-	-	-	97.396	97.396
	477.545	1.339.396	3.302.635	3.444.315	114.681	8.678.572

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo em 31 de dezembro de 2017	-	689.742
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 51)	-	(686.020)
Saldo em 1 de janeiro	3.722	3.722
Transferências	(1.194)	788
Reversões	(2.522)	(788)
Utilização de imparidade	(6)	-
Saldo no final do exercício	-	3.722

Em 31 de dezembro de 2019 a imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 3.154.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor" (31 de dezembro 2018: Euros 5.364.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019				
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Títulos Vencidos	Total
Papel, artes gráficas e editoras	51.735	-	-	-	51.735
Eletricidade e gás	9.410	-	-	-	9.410
Água	7.000	-	-	-	7.000
Construção	17.611	-	23.252	-	40.863
Comércio por grosso	200.367	162	-	-	200.529
Restaurantes e Hotéis	-	9.357	-	-	9.357
Transportes	297.236	-	-		297.236
Telecomunicações	-	4.619	-	-	4.619
Serviços					
Intermediação financeira (*)	483.067	19.135	1.400.671	-	1.902.873
Atividades imobiliárias	-	-	19.749	-	19.749
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	129.301	140	-	-	129.441
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9.961	9.391	-	-	19.352
Administração pública	-	-	544	-	544
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	-	-	-	16.683
Outros serviços	-	22	-	-	22
	1.222.371	42.826	1.444.216	-	2.709.413
Títulos de emissores públicos	4.980.745	-	1.916.977	-	6.897.722
	6.203.116	42.826	3.361.193	-	9.607.135

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 924.487.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 42.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018				
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Títulos Vencidos	Total
Têxteis	-	-	-	203	203
Madeira e cortiça	-	-	-	998	998
Papel, artes gráficas e editoras	47.066	-	-	-	47.066
Construção	-	371	30.118	2.395	32.884
Comércio por grosso	62.762	655	-	126	63.543
Restaurantes e Hotéis	-	15.585	-	-	15.585
Transportes	427.451	-	-		427.451
Telecomunicações	-	7.782	-	-	7.782
Serviços					
Intermediação financeira (*)	335.565	15.678	1.540.547	-	1.891.790
Atividades imobiliárias	-	-	27.374	-	27.374
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	158.735	95	-	-	158.830
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9.720	9.372	-	-	19.092
Administração pública	158.360	-	434	-	158.794
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	16	-	-	16.699
Outros serviços	-	22	-	-	22
	1.216.342	49.576	1.598.473	3.722	2.868.113
Títulos de emissores públicos	4.284.766	-	1.529.415	-	5.814.181
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	5.501.108	49.576	3.127.888	-	8.678.572

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 1.006.988.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 42.

O Banco, no âmbito da gestão do risco de liquidez (nota 48), possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem títulos de instrumentos de dívida. Em 31 de dezembro de 2019, esta rubrica inclui Euros 38.380.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 39.612.000) de títulos incluídos na pool da política monetária do BCE.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	146.000	1.348.807	5.184.287	6.679.094	296.357	238.048
Opções de taxa de juro (compra)	-	83.417	134.529	217.946	19	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	-	134.529	134.529	-	40
	146.000	1.432.224	5.453.345	7.031.569	296.376	238.088
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	49.967	17.817	-	67.784	-	-
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	52.173	89.135	-	141.308	442	934
Swaps de moeda	1.661.166	228.136	-	1.889.302	3.401	19.199
Opções cambiais (compra)	24.979	2.274	-	27.253	632	-
Opções cambiais (venda)	24.979	2.274	-	27.253	-	632
	1.763.297	321.819	-	2.085.116	4.475	20.765
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	-	462.072	136.723	598.795	-	8.057
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	304.513	1.179.093	1.027.987	2.511.593	4.271	1.910
Opções ações/índices (venda)	-	-	20.126	20.126	-	-
Outras opções ações/índices (compra)	16.864	-	-	16.864	16.442	-
Outras opções ações/índices (venda)	16.864	-	-	16.864	-	-
	338.241	1.179.093	1.048.113	2.565.447	20.713	1.910
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	728.807	-	-	728.807	-	-
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	38	-	-	38	-	-
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	-	-	283.107	283.107	267.841	-
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	78.484	78.484	-	-
	-	-	361.591	361.591	267.841	-
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.247.538	3.395.208	6.999.772	12.642.518	589.405	268.820
Bolsa	778.812	17.817	-	796.629	-	-
Derivados embutidos					956	346
	3.026.350	3.413.025	6.999.772	13.439.147	590.361	269.166

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	366.157	1.297.318	8.394.118	10.057.593	340.546	267.815
Opções de taxa de juro (compra)	-	84.927	136.129	221.056	9	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	1.510	136.129	137.639	-	21
Outros contratos de taxa de juro	-	19.174	121.588	140.762	2.031	1.147
	366.157	1.402.929	8.787.964	10.557.050	342.586	268.983
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	104.693	-	-	104.693	-	-
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	71.121	131.745	-	202.866	942	644
Swaps de moeda	1.858.660	552.788	-	2.411.448	5.111	8.748
Opções cambiais (compra)	34.075	25.126	27.253	86.454	3.357	-
Opções cambiais (venda)	34.075	25.126	27.253	86.454	-	3.349
	1.997.931	734.785	54.506	2.787.222	9.410	12.741
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	58.059	76.034	462.072	596.165	664	4.809
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	411.029	950.649	1.604.819	2.966.497	666	8.816
Opções ações/índices (venda)	-	-	19.730	19.730	-	-
Outras opções ações/índices (compra)	-	-	16.864	16.864	15.622	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	-	16.864	16.864	-	-
	411.029	950.649	1.658.277	3.019.955	16.288	8.816
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	686.519	-	-	686.519	-	-
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	35	-	-	35	-	-
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	123.531	-	294.137	417.668	267.141	287
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	80.553	80.553	-	-
	123.531	-	374.690	498.221	267.141	287
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.956.707	3.164.397	11.337.509	17.458.613	636.089	295.636
Bolsa	791.247	-	-	791.247	-	-
Derivados embutidos					916	59
	3.747.954	3.164.397	11.337.509	18.249.860	637.005	295.695

22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019		2018	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	34.990	121.474	92.891	68.486

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No exercício de 2019, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 2.151.000 (31 de dezembro de 2018: montante positivo de Euros 2.870.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

No exercício de 2019 foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 44.882.000 (31 de dezembro de 2018: montante positivo de Euros 23.004.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 48).

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	1.367.350	2.062.680	3.430.030	17.859	46.122
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.450.000	11.450.000	17.131	75.352
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	-	1.367.350	13.512.680	14.880.030	34.990	121.474

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2018 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	24.500	2.738.774	2.763.274	12.372	60.882
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.880.000	11.880.000	80.519	7.604
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	-	24.500	14.618.774	14.643.274	92.891	68.486

23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Instituições de crédito residentes	128.205	388.440
Instituições de crédito não residentes	805.385	792.877
Outras empresas residentes	1.963.132	1.760.363
Outras empresas não residentes	2.757.657	2.756.639
	5.654.379	5.698.319
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(2.484.269)	(2.532.289)
Empresas associadas	(34.461)	(18.057)
	(2.518.730)	(2.550.346)
	3.135.649	3.147.973

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Banco ActivoBank, S.A.	128.205	128.205
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	260.235
Bank Millennium S.A.	651.959	645.678
Banque BCP, S.A.S.	33.210	30.203
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	120.216	116.996
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	29.773	29.773
BCP International B.V.	1.203.262	1.203.262
BCP Investment, B.V.	1.534.842	1.534.842
Cold River's Homestead, S.A.	20.211	20.210
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	19.553	18.535
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	359.683	341.088
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	493.940	327.653
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	-
Planfipsa S.G.P.S., S.A.	-	1
Projepolska, S.A.	633	633
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	100
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	13
	5.654.379	5.698.319
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	(50.704)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(92.726)	(92.726)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	(26.161)	(26.117)
BCP International B.V.	(145.988)	(145.988)
BCP Investment, B.V.	(1.530.314)	(1.529.200)
Cold River's Homestead, S.A.	(4.689)	-
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(19.553)	(18.535)
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	(22.537)	(18.057)
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	(348.321)	(341.088)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(327.049)	(327.049)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(782)	(782)
Projepolska, S.A.	(610)	-
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	(100)
	(2.518.730)	(2.550.346)
	3.135.649	3.147.973

Durante o exercício de 2019, o Banco procedeu à venda de 51% da Planfipsa S.G.P.S. (conforme referido na nota 5) e à liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A. e da Servitrust - Trust Management Services S.A. O Banco de Investimento Imobiliário, S.A. foi fusionado no Banco Comercial Português, S.A. (fusão por incorporação).

Durante o exercício de 2018, foram incluídas as subsidiárias Planfipsa S.G.P.S., S.A. e Cold River's Homestead, S.A., bem como as associadas PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E. e a Projepolska, S.A.

Durante o exercício de 2018 foi liquidada a participação que o Banco detinha na sociedade S&P Reinsurance Limited e procedeu-se ao encerramento da sociedade ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas		
Saldo em 1 de janeiro	2.550.346	2.389.051
Transferência para reserva de fusão resultante da fusão do BII no BCP (nota 53)	(50.704)	-
Transferências	12.425	-
Dotação do exercício (nota 12)	11.944	177.104
Reversão do exercício (nota 12)	(4.540)	-
Utilização de imparidade	(750)	(15.809)
Diferenças cambiais	9	-
Saldo em 31 de dezembro	2.518.730	2.550.346

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre da liquidação/dissolução da sociedade Servitrust - Trust Management Services S.A. Em 31 de dezembro de 2018, esta decorre da liquidação/dissolução das sociedades ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A. e S&P Reinsurance Limited.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 54.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades BCP International B.V., BCP Investment B.V., Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 F), foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

O valor em uso foi determinado tendo por base: (i) o plano de negócios aprovado pela gestão de cada sociedade para o exercício de 2019 a 2022 e (ii) os seguintes pressupostos consoante a natureza das atividades das sociedades e a respetiva geografia:

	2019			2018		
	Taxa de desconto Exercício explícito	Taxa de desconto Perpetuidade	Taxa de crescimento Perpetuidade	Taxa de desconto Exercício explícito	Taxa de desconto Perpetuidade	Taxa de crescimento Perpetuidade
Portugal	9,065%	9,250%	0,000%	5,500% a 10,000%	10,561%	0,000%
Polónia	8,565%	8,750%	2,800%	9,250%	9,250%	2,600%
Angola	19,000%	19,000%	n.a.	19,000%	19,000%	n.a.
Moçambique	21,000%	21,000%	4,750%	20,500%	20,500%	3,940%
Suíça	9,065%	9,250%	0,000%	9,250%	9,811%	0,000%

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no exercício de 2019 conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo 1 janeiro	Dotações/ Reversões (nota 12)	Utilizações (1)	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo 31 dezembro
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	50.704	-	(50.704)	-	-	-
BCP África, S.G.P.S., Lda.	92.726	-	-	-	-	92.726
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	26.117	44	-	-	-	26.161
BCP International B.V.	145.988	-	-	-	-	145.988
BCP Investment B.V.	1.529.200	1.114	-	-	-	1.530.314
Cold River's Homestead, S.A.	-	4.689	-	-	-	4.689
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	18.535	1.009	-	-	9	19.553
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	18.057	4.480	-	-	-	22.537
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	341.088	(4.540)	(650)	12.423	-	348.321
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	327.049	-	-	-	-	327.049
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	782	-	-	-	-	782
Projepolska, S.A.	-	610	-	-	-	610
Servitrust - Trust Management Services S.A.	100	-	(100)	-	-	-
	2.550.346	7.406	(51.454)	12.423	9	2.518.730

(1) Inclui transferência para a reserva de fusão do BII

24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 48)	1.015.937	(182.646)	833.291	1.322.473	(179.009)	1.143.464
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.584	(597)	2.987	3.431	(757)	2.674
Equipamentos e outros	9.769	(6.329)	3.440	9.537	(5.067)	4.470
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	86.826	(21.511)	65.315	122.388	(46.247)	76.141
Outros ativos	24.033	-	24.033	25.905	-	25.905
	1.140.149	(211.083)	929.066	1.483.734	(231.080)	1.252.654

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial , sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 48 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um *site* onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

Em 2019, o Banco celebrou um contrato de venda de uma carteira de ativos imobiliários no valor total de Euros 122.029.000, tendo gerado uma mais valia de Euros 2.000.000.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 33.846.000 (31 de dezembro 2018: Euros 35.149.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 10.006.000 (31 de dezembro 2018: Euros 3.361.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo em 31 de dezembro	231.080	237.330
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	24.413	-
Transferências	-	15.272
Dotação do exercício (nota 12)	75.510	32.375
Utilização de imparidade	(120.233)	(54.697)
Diferenças cambiais	313	800
Saldo no final do exercício	211.083	231.080

Em 2018, a rubrica Transferências corresponde a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes, ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados, tendo o Grupo recebido um conjunto de ativos imobiliários em dação.

25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Imóveis	479.172	494.685
Equipamento		
Equipamento informático	190.756	180.692
Equipamento segurança	62.838	63.391
Instalações interiores	102.087	100.312
Máquinas	17.864	17.157
Mobiliário	74.065	70.360
Viaturas	15.686	14.337
Outros equipamentos	2.787	2.829
Direito de uso		
Imóveis	219.624	-
Viaturas e equipamento	81	-
Obras em curso	2.297	7.908
Outros ativos tangíveis	30	29
	1.167.287	951.700
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(56.963)	(23.167)
Relativas a exercícios anteriores	(714.554)	(708.362)
	(771.517)	(731.529)
	395.770	220.171

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1H e na nota 52.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2019 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro						
	Saldo inicial	Ajustamento IFRS 16 (nota 52)	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	494.685	-	152	(7.723)	(7.955)	13	479.172
Equipamento:							
Equipamento informático	180.692	-	13.901	(4.712)	872	3	190.756
Equipamento segurança	63.391	-	689	(1.205)	(37)	-	62.838
Instalações interiores	100.312	-	594	(760)	1.941	-	102.087
Máquinas	17.157	-	564	(50)	192	1	17.864
Mobiliário	70.360	-	2.476	(1.008)	2.235	2	74.065
Viaturas	14.337	-	3.151	(1.804)	-	2	15.686
Outros equipamentos	2.829	-	-	(42)	-	-	2.787
Direito de uso:							
Imóveis	-	160.578	50.443	(5)	8.608	-	219.624
Viaturas e equipamento	-	66	2	(6)	19	-	81
Obras em curso	7.908	-	4.910	(72)	(10.449)	-	2.297
Outros ativos tangíveis	29	-	-	-	-	1	30
	951.700	160.644	76.882	(17.387)	(4.574)	22	1.167.287
Amortizações acumuladas:							
Imóveis	(328.545)	-	(9.012)	7.453	3.807	(7)	(326.304)
Equipamento:							
Equipamento informático	(164.080)	-	(8.966)	4.561	(872)	(2)	(169.359)
Equipamento segurança	(59.154)	-	(872)	1.205	48	-	(58.773)
Instalações interiores	(90.150)	-	(1.525)	743	(253)	-	(91.185)
Máquinas	(15.504)	-	(339)	50	(90)	(1)	(15.884)
Mobiliário	(64.203)	-	(1.585)	1.005	(2.228)	(1)	(67.012)
Viaturas	(7.085)	-	(2.240)	1.516	-	(1)	(7.810)
Outros equipamentos	(2.779)	-	(7)	42	-	-	(2.744)
Direito de uso:							
Imóveis	-	-	(32.380)	-	-	-	(32.380)
Viaturas e equipamento	-	-	(37)	-	-	-	(37)
Outros ativos tangíveis	(29)	-	-	-	-	-	(29)
	(731.529)	-	(56.963)	16.575	412	(12)	(771.517)
	220.171	160.644	19.919	(812)	(4.162)	10	395.770

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	508.440	207	(20.327)	6.341	24	494.685
Equipamento:						
Equipamento informático	175.627	9.168	(4.106)	(3)	6	180.692
Equipamento de segurança	62.907	1.156	(689)	16	1	63.391
Instalações interiores	98.876	1.112	(3.135)	3.459	-	100.312
Máquinas	16.648	563	(66)	9	3	17.157
Mobiliário	69.631	1.506	(745)	(36)	4	70.360
Viaturas	13.032	3.750	(2.448)	-	3	14.337
Outros equipamentos	2.868	17	(56)	-	-	2.829
Obras em curso	10.143	11.698	(67)	(13.866)	-	7.908
Outros ativos tangíveis	32	-	-	(3)	-	29
	958.204	29.177	(31.639)	(4.083)	41	951.700
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(340.684)	(9.689)	19.916	1.924	(12)	(328.545)
Equipamento:						
Equipamento informático	(161.221)	(6.960)	4.101	3	(3)	(164.080)
Equipamento de segurança	(58.819)	(1.106)	689	82	-	(59.154)
Instalações interiores	(92.029)	(1.353)	3.133	99	-	(90.150)
Máquinas	(15.274)	(293)	66	-	(3)	(15.504)
Mobiliário	(63.575)	(1.407)	742	41	(4)	(64.203)
Viaturas	(6.642)	(2.354)	1.914	-	(3)	(7.085)
Outros equipamentos	(2.830)	(5)	56	-	-	(2.779)
Outros ativos tangíveis	(29)	-	-	-	-	(29)
	(741.103)	(23.167)	30.617	2.149	(25)	(731.529)
	217.101	6.010	(1.022)	(1.934)	16	220.171

26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ativos intangíveis		
Software	73.763	49.054
Outros ativos intangíveis	154	153
	73.917	49.207
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(13.565)	(9.274)
Relativas a exercícios anteriores	(19.530)	(10.250)
	(33.095)	(19.524)
	40.822	29.683

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2019 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	49.054	24.700	-	-	9	73.763
Outros ativos intangíveis	153	-	-	-	1	154
	49.207	24.700	-	-	10	73.917
Amortizações acumuladas						
Software	(19.437)	(13.565)	-	-	(6)	(33.008)
Outros ativos intangíveis	(87)	-	-	-	-	(87)
	(19.524)	(13.565)	-	-	(6)	(33.095)
	29.683	11.135	-	-	4	40.822

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	35.849	17.573	(4.384)	-	16	49.054
Outros ativos intangíveis	177	-	-	(28)	4	153
	36.026	17.573	(4.384)	(28)	20	49.207
Amortizações acumuladas						
Software	(14.534)	(9.274)	4.378	-	(7)	(19.437)
Outros ativos intangíveis	(83)	-	-	-	(4)	(87)
	(14.617)	(9.274)	4.378	-	(11)	(19.524)
	21.409	8.299	(6)	(28)	9	29.683

27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a) (b)						
Perdas por imparidade (c)	983.177	-	983.177	925.420	-	925.420
Benefícios de empregados	836.876	-	836.876	835.234	-	835.234
	1.820.053	-	1.820.053	1.760.654	-	1.760.654
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Ativos intangíveis	49	-	49	-	-	-
Outros ativos tangíveis	1.926	(3.118)	(1.192)	1.977	(3.184)	(1.207)
Perdas por imparidade (c)	707.536	(50.303)	657.233	709.541	(50.303)	659.238
Benefícios de empregados	41.552	(811)	40.741	39.757	(205)	39.552
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	47.111	(121.751)	(74.640)	139.254	(165.893)	(26.639)
Prejuízos fiscais	109.964	-	109.964	319.768	-	319.768
Outros	64.339	(31.644)	32.695	57.646	(26.476)	31.170
	972.477	(207.627)	764.850	1.267.943	(246.061)	1.021.882
Total dos impostos diferidos	2.792.530	(207.627)	2.584.903	3.028.597	(246.061)	2.782.536
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(207.627)	207.627	-	(246.061)	246.061	-
Impostos diferidos líquidos	2.584.903	-	2.584.903	2.782.536	-	2.782.536

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos
(b) O aumento dos ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura decorre da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
(c) Os montantes de 2019 e 2018 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.391.072.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 1.202.963.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. O banco emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2019	2018
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro de 2018: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 de dezembro de 2018: 31,3%).

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 5 anos para os prejuízos de 2017 e seguintes.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ano de caducidade	2019	2018
2026	-	10.297
2028	109.964	309.471
	109.964	319.768

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;

- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do exercício de 2019 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Y.1), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expetativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2020 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2020 a 2028, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Grupo não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2020 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2019, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non Performing Assets 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019 e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2019;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*:

- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas têm em consideração as prioridades estratégicas do Grupo, refletindo essencialmente a projeção da atividade do Banco no médio prazo em Portugal em termos de geração de resultados, e são globalmente consistentes com o Plano de Redução de Non Performing Assets 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;

- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FREs;

- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

- na sequência das análises de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos efetuadas no exercício de 2019, o Banco desreconheceu um montante líquido de impostos diferidos ativos no montante de Euros 116.347.000, procedendo ao desreconhecimento de impostos diferidos ativos relativos a prejuízos fiscais reportáveis de Euros 198.565.000 e ao reconhecimento de impostos diferidos ativos relativos a perdas por imparidade de crédito de Euros 82.218.000. Do referido montante líquido, Euros 69.584.000 foram registados por contrapartida de resultados e Euros 46.763.000 foram registados por contrapartida de reservas. A afetação dos impostos diferidos a resultados e reservas foi efetuada de acordo com o princípio contabilístico utilizado para o reconhecimento dos ativos por impostos diferidos em causa, em função da decomposição das realidades que originaram os prejuízos fiscais a que respeitam.

A análise efetuada permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 31 de dezembro de 2019.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

Prejuízos fiscais	2019	2018
2023	140.216	140.962
2024	35.391	-
2026	212.833	202.537
2028	407.380	207.874
	795.820	551.373

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
					Reservas e resultados transitados	
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Fusão BII	Resultado líquido do exercício	Impacto da adoção da IFRS 9	Movimento do ano
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade	9.860	-	47.897	(253)	-	-
Benefícios de empregados	102	232	1.308	(2.188)	-	-
	9.962	232	49.205	(2.441)	-	-
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Ativos intangíveis	10	-	39	-	-	-
Outros ativos tangíveis	15	-	-	18	-	-
Perdas por imparidade	(12.030)	-	10.025	(23.801)	(197.277)	-
Benefícios de empregados	5.694	(4.534)	29	9.702	-	3.474
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(41.235)	(6.766)	(10.076)	20.322	(36.885)
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6.917	n.a.
Prejuízos fiscais (b)	(161.693)	(48.111)	-	(1.685)	-	1.685
Outros	(1.065)	1.277	1.313	(4.627)	(613)	(685)
	(169.069)	(92.603)	4.640	(30.469)	(170.651)	(32.411)
	(159.107)	(92.371)	53.845	(32.910)	(170.651)	(32.411)
Impostos correntes						
Relativos ao exercício	(3.097)	-	-	(3.989)	-	-
Correções de exercícios anteriores	14.490	-	-	790	-	-
	11.393	-	-	(3.199)	-	-
	(147.714)	(92.371)	53.845	(36.109)	(170.651)	(32.411)

(a) O aumento dos ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura decorre da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
(b) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável. Os impactos em resultados e reservas de 2019 incluem os montantes negativos de Euros 9.889.000 e Euros 1.349.000, respetivamente, decorrentes da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., calculados por referência a 1 de janeiro de 2019, data a que a fusão produziu os seus efeitos contabilístico-fiscais (na perspetiva do IRC).

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Resultado antes de impostos	287.010	95.376
Taxa de imposto corrente (%)	31,30%	31,30%
Imposto esperado	(89.834)	(29.853)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	6.118	69.882
Imparidade não dedutível e outras provisões	(6.932)	(50.505)
Contribuição sobre o setor bancário	(9.914)	(9.522)
Mais-valias e menos-valias fiscais	6.591	1.636
Efeito da diferença de taxa de imposto e outras correções (a)	14.878	(1.884)
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos (b)	(79.474)	(14.336)
Correções de exercícios anteriores	12.448	790
Tributação autónoma	(1.595)	(2.317)
Total dos impostos sobre o rendimento	(147.714)	(36.109)
Taxa efetiva (%)	51,47%	37,86%

(a) Inclui o montante de Euros 15.486.000 relativo ao efeito da atualização da taxa dos ativos por impostos diferidos sobre diferenças temporárias transferidos por fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no Banco Comercial Português, S.A.
(b) Inclui o efeito do desreconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais resultantes da fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no Banco Comercial Português, S.A., no montante negativo de Euros 9.889.000.

28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Devedores	76.355	132.558
Suprimentos	238.449	233.195
Prestações suplementares de capital	165	236.232
Outras imobilizações financeiras	292	449
Ouro e outros metais preciosos	3.767	3.615
Aplicações conta caução	468.084	74.220
Devedores por operações de futuros e de opções	98.965	109.445
Patrimonio artistico	28.816	28.622
Valores a cobrar	74.451	45.475
Outros impostos a recuperar	18.972	20.024
Bonificações a receber	9.416	8.146
Associadas	5.671	43.829
Juros e outros proveitos a receber	28.110	29.179
Despesas antecipadas	20.373	22.330
Operações sobre títulos a receber	5.732	11.851
Valores a debitar a clientes	225.073	217.483
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 45)	10.163	9.941
Contas diversas	27.223	32.728
	1.340.077	1.259.322
Imparidade para outros ativos	(245.740)	(312.773)
	1.094.337	946.549

Em 31 de dezembro de 2018 a rubrica de "Devedores" inclui um saldo com o Grupo Planfipsa no montante de Euros 42.124.000. Conforme referido na nota 23, o Banco procedeu à venda em 2019, de 51% da Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos pelo Banco à entidade, tendo a operação gerado um ganho de Euros 10.386.000 (ganho antes de impostos de Euros 15.118.000 conforme referido na nota 5, e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

Conforme referido na nota 42 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 231.136.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 226.049.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 431.226.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 16.307.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e face à antiguidade dos valores destas rubricas, sendo procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é reconhecida uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

A rubrica Prestações suplementares de capital é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	51.295
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	166.287
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	18.000
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	650
Outros	165	-
	165	236.232

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	312.773	291.828
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	1	-
Transferências	(8.721)	57.120
Dotação do exercício (nota 12)	7.469	6.544
Reversão do exercício (nota 12)	-	(1.432)
Utilização de imparidade	(65.782)	(41.287)
Saldo no final do exercício	245.740	312.773

Em 2018, a rubrica Transferências correspondia a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes, ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados, tendo o Grupo recebido um conjunto de ativos em dação e a imparidade afeta a estes ativos.

29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Banco de Portugal	-	3.940.496	3.940.496	-	3.950.657	3.950.657
Bancos Centrais estrangeiros	-	106.715	106.715	-	803.986	803.986
	-	4.047.211	4.047.211	-	4.754.643	4.754.643
Recursos de outras instituições de crédito no país						
Depósitos a muito curto prazo	-	-	-	-	8.134	8.134
Depósitos à ordem	218.975	-	218.975	453.795	-	453.795
Depósitos a prazo	-	1.207.589	1.207.589	-	417.911	417.911
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	-	1.060	1.060	-	19.820	19.820
	218.975	1.208.649	1.427.624	453.795	445.865	899.660
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos a muito curto prazo	-	28.756	28.756	-	700	700
Depósitos à ordem	127.979	-	127.979	197.673	-	197.673
Depósitos a prazo	-	1.032.182	1.032.182	-	555.195	555.195
Empréstimos obtidos	-	1.504.052	1.504.052	-	1.522.631	1.522.631
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	-	8.200	8.200	-	1.880	1.880
Operações de venda com acordo de recompra	-	-	-	-	439.999	439.999
Outros recursos	-	5.861	5.861	-	156	156
	127.979	2.579.051	2.707.030	197.673	2.520.561	2.718.234
	346.954	7.834.911	8.181.865	651.468	7.721.069	8.372.537

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Até 3 meses	1.861.569	2.311.072
3 meses até 6 meses	3.524.850	39.693
6 meses até 1 ano	1.044.411	219.821
1 ano até 5 anos	1.145.164	4.679.943
Mais de 5 anos	605.871	1.122.008
	8.181.865	8.372.537

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	21.860.155	425.247	22.285.402	18.849.565	449.154	19.298.719
Depósitos a prazo	-	9.529.571	9.529.571	-	11.142.718	11.142.718
Depósitos de poupança	-	4.270.512	4.270.512	-	3.473.141	3.473.141
Cheques e ordens a pagar	346.394	-	346.394	303.339	-	303.339
Outros	-	60.186	60.186	-	-	-
	22.206.549	14.285.516	36.492.065	19.152.904	15.065.013	34.217.917

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente (maturidade da próxima renovação) das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Depósitos à ordem	22.285.402	19.298.719
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	6.645.037	6.379.989
3 meses até 6 meses	4.285.470	4.362.232
6 meses até 1 ano	2.762.628	3.573.937
1 ano até 5 anos	106.705	285.501
Mais de 5 anos	243	14.200
	13.800.083	14.615.859
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	346.394	303.339
Outros		
Até 3 meses	186	-
Mais de 5 anos	60.000	-
	60.186	-
	36.492.065	34.217.917

31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
Obrigações	392.190	122.301
Obrigações hipotecárias	995.977	994.347
MTNs	98.814	77.182
	1.486.981	1.193.830
Periodificações	9.527	4.937
	1.496.508	1.198.767

Em 31 de dezembro de 2019 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado					
BCP 4.75 % set 20 -Vm Sr 279	setembro, 2012	setembro, 2020	Taxa fixa de 4,750%	27.100	27.641
BCP Cln Brisa Fev 2023 - Epvm Sr 23	fevereiro, 2015	fevereiro, 2023	Taxa fixa de 2,65% - ativo subjacente - Brisa 022023	2.000	1.995
BCP 4.03 Maio 2021 Epvm Sr 33	agosto, 2015	maio, 2021	Até 27 set 2015: taxa fixa 6,961%; após 27 set 2015: taxa fixa 4,03%	2.500	2.554
Covered Bonds Sr 9	maio, 2017	maio, 2022	Taxa fixa de 0,75%	1.000.000	995.977
Bcp Div Cabaz 3 Acoes-Smtn 3	dezembro, 2017	dezembro, 2020	Indexada a um cabaz de 3 ações	6.362	6.319
Bcp Mill Cabaz 3 Acoes Fev 2021-Smtn Sr 6	fevereiro, 2018	fevereiro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	10.958	10.958
Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes Mar 2021-Smtn Sr 7	março, 2018	março, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	24.336	24.336
Bcp Part Euro Acoes Valor Iii/18 - Smtn Sr. 8	março, 2018	março, 2021	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.370	1.370
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes Mai 2021-Smtn Sr10	maio, 2018	maio, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	32.361	32.361
Bcp Perfor Cabaz Ponder 18/17.05.21-Smtn Sr14	maio, 2018	maio, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	790	790
Bcp Obrigacoes Janeiro 2026	janeiro, 2019	janeiro, 2026	Euribor 6M + 3,5% por ano	360.000	360.000
Bcp Rend Min Cb Multi Set Iii19 28Mar22 Smtn Sr36	março, 2019	março, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	3.000	3.000
Bcp Eur Sect. Retorno Garant. Iv 19 May22 Smtn37	maio, 2019	maio, 2022	Indexada a um cabaz de 3 indices	3.960	3.960
Bcp Acoes Euro Zona Ret. Min.V19 31Mai22 Smtn39	maio, 2019	maio, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	2.480	2.480
Bcp Rend. Min. Eur Setores Vi 19Jun22 Smtn Sr41	junho, 2019	junho, 2022	Indexada a um cabaz de 3 indices	3.150	3.150
Bcp Eur Cabaz Acoes Ret.Min.Vii 19Ago22 Smtn Sr43	julho, 2019	agosto, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	2.270	2.270
Bcp Cabaz Acoes America Ret Min 10Out22 Smtn 45	outubro, 2019	outubro, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.610	1.610
Bcp Cabaz Acoes Europa Retorno Min.Xii19 Smtn 46	dezembro, 2019	dezembro, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	6.210	6.210
					1.486.981
Periodificações					9.527
					1.496.508

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
Obrigações	-	-	27.641	4.549	360.000	392.190
Obrigações hipotecárias	-	-	-	995.977	-	995.977
MTNs	-	-	6.318	92.496	-	98.814
	-	-	33.959	1.093.022	360.000	1.486.981

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
Obrigações	60.740	-	28.618	32.943	-	122.301
Obrigações hipotecárias	-	-	-	994.347	-	994.347
MTNs	-	-	-	77.182	-	77.182
	60.740	-	28.618	1.104.472	-	1.193.830

32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Obrigações		
Não perpétuas	1.094.087	793.490
Perpétuas	22.035	27.021
	1.116.122	820.511
Periodificações	8.931	5.113
	1.125.053	825.624

Em 31 de dezembro de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	28.373
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	16.061
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	9.158
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	14.042	101
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	23.210	741
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	51.611	2.635
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.325	1.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	26.668	2.654
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver ref. (ii)	300.000	298.742	300.000
Bcp Subord Fix. Rate Note Proj. Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver ref. (iii)	450.000	441.389	450.000
					1.094.087	811.140
Obrigações perpétuas						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver ref. (i)	Euribor 6M + 0,9%	22.035	22.035	-
					22.035	-
Periodificações					8.931	-
					1.125.053	811.140

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:
Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.
(i) junho 2020

Taxas de juro
(ii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%. (iii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no inicio desse período)

Em 31 de dezembro de 2018, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	51.173
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	28.881
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	16.158
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.637	979
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	53.541	7.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	43.234	6.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	29.297	5.010
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	15.334	2.901
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	24.543	5.341
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	54.102	12.835
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	26.522	6.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.560	7.904
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver ref. (iii)	300.000	298.620	300.000
					793.490	451.887
Obrigações perpétuas						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver ref. (i)	Euribor 6M + 0,9%	22.035	22.035	8.814
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver ref. (ii)	Euribor 3M + 2,25%	4.986	4.986	1.994
					27.021	10.808
Periodificações					5.113	-
					825.624	462.695

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:
Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.
(i) junho 2019; ii) março 2019.

Taxas de juro
(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Até 3 meses	37.252	-
3 meses a 6 meses	76.936	-
Até 1 ano	26.668	133.709
1 ano até 5 anos	213.100	361.161
Mais de 5 anos	740.131	298.620
Indeterminada	22.035	27.021
	1.116.122	820.511
Periodificações	8.931	5.113
	1.125.053	825.624

33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Derivados de negociação (nota 22):		
Swaps	267.213	290.475
Opções	672	3.370
Derivados embutidos	347	59
Forwards	934	644
Outros	-	1.147
	269.166	295.695
Nível 2	269.166	295.677
Nível 3	-	18

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a valorização dos derivados embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B.5 no montante de Euros 346.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 59.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 22.

34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Depósitos de clientes	1.720.135	2.583.549
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Obrigações	262	826
Medium term notes (MTNs)	734.722	340.274
	734.984	341.100
Periodificações	801	806
	735.785	341.906
Certificados	745.390	678.192
	3.201.310	3.603.647

Em 31 de dezembro de 2019, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
BCP Eur Cln Port 10/15.06.20- Emtn 766	novembro, 2010	junho, 2020	Taxa fixa de 4,8% - ativo subjacente OT - 2020/06	30.000	30.549
Bcp Reemb Parc Eur Acoes Iii-Epvm 49	março, 2017	março, 2020	1º trimestre=1,624%; 2º trimestre =3,9%; 2º semestre=6,5%; 2º ano =3,25%; 3º ano=3,25%	268	262
Bcp Euro Divid Cup Mem Vi 17-Smtn 1	junho, 2017	junho, 2020	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.240	1.248
Bcp Reemb Parc Ener Eur Viii-Smtn 2	agosto, 2017	agosto, 2020	Indexada ao EuroStoxx Oil & Gas Index	598	604
Bcp Inv. Euro Acoes Cupao Extra Xi/17 Eur-Smtn Sr 4	novembro, 2017	novembro, 2020	Indexada ao indice EuroStoxx 50	1.370	1.255
Bcp Rend.Eur Div Autoccalable Xii 17Dec20 Smtn Sr5	dezembro, 2017	dezembro, 2020	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.930	1.917
Bcp Euro Dividendos Cupao Memoria Iii18-Smtn Sr.9	março, 2018	março, 2021	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	2.060	2.174
Bcp Rend Multi Set Eur Autocallable Abr21-Smtn11	abril, 2018	abril, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.230	1.239
Mill Cabaz 3 Acoes Junho 2023 - Smtn Sr 13	junho, 2018	junho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	87.831	87.274
Bcp Rend Cabaz Sect Autocall 28Jun2021-Smtn Sr15	junho, 2018	junho, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.580	1.582
Bcp Inv. Eur Acoes Cupao Lock 28Jun21-Smtn Sr16	junho, 2018	junho, 2021	Indexada ao indice EuroStoxx 50	2.240	2.290
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 25Jul2023-Smtn Sr 17	julho, 2018	julho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	15.572	15.664
Bcp Ret Sect Europa Autcall Vii18 26Jul21-Smtn Sr18	julho, 2018	julho, 2021	Indexada a um cabaz de 3 indices	1.270	1.273
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3Acoes 10 Set 23- Smtn Sr 20	setembro, 2018	setembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	29.937	30.161
Bcp Rend Sectores Ix 18/27092021 - Smtn 22	setembro, 2018	setembro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 indices	1.070	1.067
Cabaz Multi Sect Eur.Autocall Xi18 29Oct21-Smtn23	outubro, 2018	outubro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	3.910	3.954
Rembolsos Parciais Euro Telecom Xi Eur Smtn Sr 26	novembro, 2018	novembro, 2021	Indice EuroStoxx Telecoms	312	313
Bcp Perfor. Euro Dividendos 29Nov2021 Smtn 27	novembro, 2018	novembro, 2021	Indice EuroStoxx Select Dividend 30	1.370	1.596
Bcp Tit Divida Mill Cabaz 3 Acoes 3Dez2023 Smtn25	dezembro, 2018	dezembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	97.728	97.261
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 7Jan2024 Smtn Sr 28	janeiro, 2019	janeiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	23.010	23.843
Bcp Rend Eur Sect Autoc I19 Eur 31Jan22 Smtn Sr30	janeiro, 2019	janeiro, 2022	Indexada a um cabaz de 3 indices	900	883
Bcp Rend Acoes Eur Cupao Min Autoc Ii19 Smtn Sr32	fevereiro, 2019	fevereiro, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	8.140	8.319
Bcp Cabaz 3 Acoes Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	76.526	76.818
Bcp Rend Acoes Val. Glob Aut Iii19 12Mar22 Smtn33	março, 2019	março, 2022	Indexada Stoxx Global Select Dividend 100	1.160	1.233
Bcp Acoes Eur Rend Min Aut Iii19 12Mar22 Smtn34	março, 2019	março, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	5.650	5.789
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 8Abr24 Smtn Sr35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	69.287	69.367
Bcp Tit Div Mill Cabaz 4 Acoes 5Junho24 Smtn Sr38	junho, 2019	junho, 2024	Indexada a um cabaz de 4 ações	86.570	87.880
Bcp Tit Div Mill Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtn42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	80.182	80.281
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 6Dez24 Smtn 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	99.120	98.888
					734.984
Periodificações					801
					735.785

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	318.904	433.281	734.858	233.092	-	1.720.135
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
Obrigações	262	-	-	-	-	262
Medium Term Notes (MTNs)	-	31.797	3.776	699.149	-	734.722
	262	31.797	3.776	699.149	-	734.984
Certificados	-	-	-	-	745.390	745.390
	319.166	465.078	738.634	932.241	745.390	3.200.509

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	409.770	532.337	424.000	1.217.442	-	2.583.549
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
Obrigações	-	-	566	260	-	826
Medium Term Notes (MTNs)	-	-	-	340.274	-	340.274
	-	-	566	340.534	-	341.100
Certificados	-	-	-	-	678.192	678.192
	409.770	532.337	424.566	1.557.976	678.192	3.602.841

35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Provisão para garantias e outros compromissos	102.068	163.363
Outras provisões para riscos e encargos	158.378	150.505
	260.446	313.868

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	163.363	114.981
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	10.165	-
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 51)	-	9.078
Outras transferências (nota 19)	(67.083)	(2.124)
Dotação do exercício (nota 13)	5	41.462
Reversão do exercício (nota 13)	(4.382)	(36)
Diferenças cambiais	-	2
Saldo no final do exercício	102.068	163.363

Os movimentos das Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo em 31 de dezembro	150.505	154.076
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	7.230	-
Transferências	188	(12.915)
Dotação do exercício (nota 13)	3.395	19.142
Reversão do exercício (nota 13)	(12)	(24)
Utilização de provisões	(2.928)	(9.774)
Saldo no final do exercício	158.378	150.505

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento. Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 68.224.000 (31 de dezembro 2018: Euros 55.817.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Credores:		
Fornecedores	42.978	42.183
Por contratos de factoring	35.948	26.323
Recursos conta caução e outros recursos	58.468	73.706
Associadas	-	10
Por operações de futuros e de opções	11.039	13.731
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	11.634	12.670
Rendas a pagar	175.598	-
Outros credores		
Residentes	40.250	41.776
Não residentes	3.136	211.059
Setor Público Administrativo	33.218	30.996
Juros e outros custos a pagar	35.640	30.157
Receitas antecipadas	7.153	7.453
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	44.026	43.531
Operações sobre títulos a liquidar	81.464	4.810
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	230.189	214.262
Contas diversas	94.256	108.176
	904.997	860.843

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Outros credores – Não residentes inclui o montante de Euros 207.531.000 relativo à aquisição de títulos para a carteira do BCP, cuja liquidação ocorreu em 2019.

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 5.448.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 6.238.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores e o montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.733.000) referente às responsabilidades com benefícios pós-emprego já reconhecidas em custos com pessoal, a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração, conforme referido na nota 45.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Em 2019, o Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019
Até 1 ano	9.389
1 ano até 5 anos	61.467
Mais de 5 anos	116.316
	187.172
Custos a periodificar em margem financeira	(11.574)
	175.598

37. Capital e outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações. A redução no capital social no montante de Euros 875.738.053,72 foi efetuada por incorporação de reservas incluindo desvios atuariais.

Em 31 de dezembro de 2019, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 (31 dezembro 2018: Euros 2.922.000) corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (Additional Tier 1), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

Em dezembro de 2019 foram reeembolsados 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada, no montante global de Euros 2.922.000.

Conforme descrito na nota 43, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1) no montante de Euros 400.000.000. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1D.

A operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 31 de dezembro de 2019, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.118.502.618	27,25%	27,25%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	512.328.512	3,39%	3,39%
Fundo de Pensões EDP (**)	311.616.144	2,06%	2,06%
Total de participações qualificadas	7.888.801.188	52,20%	52,20%

(*) De acordo com o comunicado de 5 de março de 2018 (última informação disponível).

(**) Imputação de acordo com a alínea f) do nº1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2019, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 5.927.000. Assim, em 31 de dezembro de 2019, o montante de Reservas legais ascende a Euros 240.535.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 234.608.000).

Conforme descrito na nota 43, no âmbito da aplicação de resultados do exercício de 2018, o Banco procedeu à distribuição da Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000.

39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	104.353	(19.971)
Instrumentos de capital	(43.616)	(34.107)
	60.737	(54.078)
Cobertura de fluxos de caixa	156.629	113.700
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	132	4.151
	217.498	63.773
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(32.037)	6.251
Instrumentos de capital	6.422	2.698
Cobertura de fluxos de caixa	(49.025)	(35.588)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(41)	(1.299)
	(74.681)	(27.938)
	142.817	35.835
Outras reservas e resultados acumulados	228.321	487.060
	371.138	522.895
Reserva legal (nota 38)	240.535	234.608
Reserva estatutária (nota 38)	-	30.000
	240.535	264.608
	611.673	787.503

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura no montante de Euros 114.684.000.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2019, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 31 dezembro 2018	Variação de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2019
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(45.633)	99.875	58.559	(2.718)	(70.243)	39.840
Outros	25.662	79.118	(16.470)	538	(24.335)	64.513
	(19.971)	178.993	42.089	(2.180)	(94.578)	104.353
Instrumentos de capital	(34.107)	(19.387)	-	-	9.878	(43.616)
	(54.078)	159.606	42.089	(2.180)	(84.700)	60.737

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2018, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 31 dezembro 2017	Ajustamentos de de transição IFRS 9	Variação de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral							
Instrumentos de dívida							
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	-	(65.731)	39.420	(5.337)	(3.526)	(10.459)	(45.633)
Outros	-	56.141	(23.963)	(6.818)	2.738	(2.436)	25.662
	-	(9.590)	15.457	(12.155)	(788)	(12.895)	(19.971)
Instrumentos de capital	-	(69.382)	(959)	-	-	36.234	(34.107)
Ativos financeiros disponíveis para venda							
Instrumentos de dívida							
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(65.350)	65.350	-	-	-	-	-
Outros	58.635	(58.635)	-	-	-	-	-
	(6.715)	6.715	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital							
Visa Inc.	2.112	(2.112)	-	-	-	-	-
Outros	41.996	(41.996)	-	-	-	-	-
	44.108	(44.108)	-	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos até à maturidade	(451)	451	-	-	-	-	-
	36.942	(115.914)	14.498	(12.155)	(788)	23.339	(54.078)

O montante negativo de Euros 115.914.000 de Ajustamentos de transição IFRS 9 corresponde em 2018 (nota 51), ao impacto decorrente da adoção da IFRS 9 na rubrica variações de justo valor e das variações decorrentes de alterações na classificação de títulos.

A rubrica Alienações respeita, em 2018, ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.509.180	3.242.423
Cartas de crédito stand-by	44.982	67.103
Créditos documentários abertos	203.623	264.222
Fianças e indemnizações	137.695	139.345
Outros passivos eventuais	108.850	108.850
	4.004.330	3.821.943
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	1.497.679	1.188.515
Subscrição de títulos	83.842	97.159
Outros compromissos irrevogáveis	114.165	113.633
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.025.527	4.222.553
Facilidades em descobertos de conta	551.556	542.389
Outros compromissos revogáveis	88.337	93.152
	7.361.106	6.257.401
Garantias e avales recebidos	22.712.077	19.924.548
Compromissos assumidos por terceiros	10.254.809	9.357.320
Valores recebidos em depósito	55.706.145	51.939.148
Valores depositados na Central de Valores	65.410.519	61.622.103
Outras contas extrapatrimoniais	124.162.888	120.782.241

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística descrita na nota 1 B). A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

41. Ativos sob gestão e custódia

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rendibilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Depósito e guarda de valores	51.826.908	48.235.366
Gestão de patrimónios (*)	2.610.678	2.140.906
	54.437.586	50.376.272

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

42. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o exercício de 2019 e 2018, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial. Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2019 e 2018, referentes a estas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 31 de dezembro de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019			
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	Total
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	276.247	32.669	-	308.916
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(51.360)	(32.669)	-	(84.029)
	224.887	-	-	224.887
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	88.402	-	33.280	121.682
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(44.698)	-	(33.280)	(77.978)
	43.704	-	-	43.704
FLIT-PTREL				
Valor bruto	247.354	38.154	-	285.508
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.587)	(38.154)	-	(45.741)
	239.767	-	-	239.767
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	187.741	82.947	-	270.688
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(101.496)	(82.947)	-	(184.443)
	86.245	-	-	86.245
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.147	-	-	139.147
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.153)	-	-	(9.153)
	129.994	-	-	129.994
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	155.328	-	-	155.328
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	2.149	-	-	2.149
	157.477	-	-	157.477
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.076	77.366	-	125.442
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.661)	(77.366)	-	(83.027)
	42.415	-	-	42.415
Total valor bruto	1.142.295	231.136	33.280	1.406.711
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(217.806)	(231.136)	(33.280)	(482.222)
	924.489	-	-	924.489

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2019, corresponde ao NAV com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2018 para 2 fundos e Relatório de Revisão Limitada com referencia a 30 de junho de 2019 para 5 fundos), não apresentam quaisquer reservas ou ênfases, com exceção do Fundo de Reestruturação Empresarial cujo Relatório de Revisão Limitada de 30 de junho de 2019 inclui uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas do Banco em 31 de dezembro de 2019; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior), têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Banco mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na *pool* de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

À data de 31 de dezembro de 2018, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2018			
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	Total
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	287.930	32.206	-	320.136
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(49.074)	(32.206)	-	(81.280)
	238.856	-	-	238.856
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	106.690	-	33.280	139.970
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.336)	-	(33.280)	(64.616)
	75.354	-	-	75.354
FLIT-PTREL				
Valor bruto	268.645	38.154	-	306.799
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(3.899)	(38.154)	-	(42.053)
	264.746	-	-	264.746
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	193.730	80.938	-	274.668
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.971)	(80.938)	-	(170.909)
	103.759	-	-	103.759
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.974)	-	-	(10.974)
	128.174	-	-	128.174
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	152.864	-	-	152.864
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.075	-	-	1.075
	153.939	-	-	153.939
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	47.694	74.751	-	122.445
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.534)	(74.751)	-	(80.285)
	42.160	-	-	42.160
Total valor bruto	1.196.701	226.049	33.280	1.456.029
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(189.712)	(226.049)	(33.280)	(449.041)
	1.006.988	-	-	1.006.988

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de restruturação empresarial é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
Fundo de restruturação empresarial	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	292.000	276.246	15.754	303.683	287.929	15.754
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	74.263	67.409	6.854	101.133	86.419	14.714
FLIT-PTREL	241.358	241.358	-	262.231	262.231	-
Fundo Recuperação FCR	206.805	187.742	19.063	213.635	193.729	19.906
Fundo Aquarius FCR	156.100	139.148	16.952	156.100	139.148	16.952
Discovery Real Estate Fund	156.121	156.121	-	153.243	153.243	-
Fundo Vega FCR	49.616	46.601	3.015	49.616	46.233	3.383
	1.176.263	1.114.625	61.638	1.239.641	1.168.932	70.709

Em 2019, existem ainda compromissos de subscrição adicionais para os fundos FLIT-PTREL e Discovery, os quais ascendem a Euros 18.227.000 e Euros 3.977.000, respectivamente.

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

(Milhares de euros)

Rubrica	2019	2018
Crédito a clientes	232.892	282.480
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	49.327	55.089
Exposição bruta	282.219	337.569
Imparidade	(88.337)	(85.884)
Exposição líquida	193.882	251.685

43. Factos relevantes ocorridos durante 2019

Emissão de obrigações perpétuas (Additional Tier 1) pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 ("Additional Tier 1" ou "AT1").

A operação, no montante de Euros 400 milhões e sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25%, ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A emissão, a primeira deste tipo de instrumento denominada em euros realizada no mercado europeu em 2019, inseriu-se na estratégia do Banco de reforço e diversificação dos elementos integrantes da sua base de capital, contribuindo de forma significativa para o reforço dos seus passivos elegíveis para cumprimento do requisito mínimo para os fundos próprios e passivos elegíveis e o fortalecimento da sua presença no mercado de capitais.

Emissão de obrigações subordinadas da série W do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Em 30 de janeiro de 2019, o Bank Millennium, S.A. (Polónia) emitiu 1.660 obrigações subordinadas da série W no montante de PLN 830 milhões (Euros 193 milhões). O vencimento dos títulos é 30 de janeiro de 2029 e a taxa de juros é variável, com base na WIBOR 6M mais uma margem de 2,30% ao ano.

Após a obtenção do parecer favorável da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, as obrigações foram consideradas instrumentos de capital Tier 2, conforme Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2019, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 64,59% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2018;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2018;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade, dando nova redação à alínea c) do artigo 14.º e ao n.º 1 do artigo 10.º, e aditando dois novos números 2 e 3, ao artigo 10.º com a consequente renumeração dos atuais números 2 e 3;

Ponto Seis – Foi aprovada a ratificação da cooptação do Dr. Fernando Costa Lima como membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021. A produção de efeitos desta cooptação fica sujeita à condição suspensiva da obtenção de autorização para o exercício de funções por parte do Banco Central Europeu;

Ponto Sete – Designação da Prof.ª Cidália Maria da Mota Lopes para Presidente da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021;

Ponto Oito – Eleição do Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves para membro do Conselho de Remunerações e Previdência;

Ponto Nove – Eleição da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º1456, como Revisor Oficial de Contas, e de Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente;

Ponto Dez – Recondução da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no biénio 2019/2020;

Ponto Onze – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2018

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 22 de maio de 2019 que, aos resultados do exercício de 2018 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 59.266.674,99 e à reserva para estabilização de dividendos no montante de Euros 30.000.000,00, fosse dada a seguinte aplicação:

a) Para reforço da reserva legal, Euros 5.926.667,50;
b) Para atribuição de dividendos, Euros 30.227.979,90 correspondentes Euros 227.979,90 a resultados e Euros 30.000.000,00 à reserva para estabilização de dividendos;
c) Para distribuição por colaboradores Euros 12.587.009,00;
d) Euros 40.525.018,59, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

Foi igualmente aprovado, relativamente à aplicação de resultados, que:

i) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de Euros 0,002;
ii) Não seja pago, transitando para Resultados Transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria sociedade.

Aquisição do Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium S.A.

O Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A., anunciou em 28 de maio de 2019 ter sido informado da não-objeção da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia à aquisição do Euro Bank S.A.. Em 31 de maio de 2019, o Bank Millennium S.A., concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A.. No dia 1 de outubro de 2019, foi registada a fusão do Bank Millennium S.A., com o Euro Bank S.A..

Processo de fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A

Na sequência do comunicado do dia 19 de junho de 2019, o Banco Comercial Português, S.A. informa que o seu Conselho de Administração e o Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. aprovaram, no decorrer do mês de setembro de 2019, o projeto de fusão do Banco de Investimento Imobiliario, S.A., uma subsidiaria detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S. A., por incorporação neste último. O processo ficou concluído em 30 de dezembro de 2019, após a celebração da escritura da fusão.

Notificação da Autoridade da Concorrência

No passado dia 9 de setembro de 2019, o BCP foi notificado pela Autoridade da Concorrência ("AdC") da decisão por esta adotada de condenação no âmbito de um processo por alegadas práticas restritivas da concorrência relativas à partilha de informação comercial sensível entre instituições de crédito nos segmentos do crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O BCP foi assim um dos 14 bancos a quem a AdC decidiu aplicar o pagamento de coimas no valor global de Euros 225 milhões por alegada prática concertada de troca de informação comercial sensível, sendo que a coima fixada ao BCP ascendeu a Euros 60 milhões. No âmbito do mesmo processo foram também condenadas outras 13 instituições de crédito.

De acordo com a referida decisão, a coima aplicada ao BCP, de Euros 60 milhões, teve em conta a duração da participação na alegada infração (11 anos, de maio de 2002 a março de 2013) e o volume de negócios do Banco relacionado com os mercados abrangidos pela infração, ou seja, crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

A partilha de informação sensível por que o BCP é condenado refere-se a: (i) informação relativa a condições comerciais (como preços/taxas de spread, que não se encontrariam no domínio público no momento da troca de informação ou que eram de difícil acesso ou sistematização); e (ii) valores de produção mensal de cada banco ocorrida naquele período (informação desagregada relativa ao valor de crédito concedido em euros em determinado período, normalmente correspondente ao mês anterior).

Nenhuma prova foi feita pela AdC sobre o efeito restritivo da concorrência daquela troca de informações. A AdC considerou que se tratou de uma infração pelo objeto pelo que não teria de produzir prova sobre o efeito restritivo da concorrência, o que, na opinião do BCP, não está em conformidade com a doutrina e jurisprudência comunitária relevante.

No dia 21 de outubro de 2019 o BCP apresentou recurso de impugnação judicial para Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("TCRS"), sendo que a sentença que venha a ser proferida pelo TCRS é recorrível para o Tribunal da Relação de Lisboa ("TRL").

O Banco impugnou aquela decisão da AdC pois considera que os factos que ali lhe são imputados e as decisões de lhe dizem respeito não se encontram adequadamente sustentadas e fundamentadas, sendo a coima que lhe é aplicada injustificada e desequilibrada.

No dia 15 de novembro de 2019 o BCP foi notificado de um acórdão do TRL sobre um recurso que apresentara em momento anterior, ainda na fase instrutória deste processo contraordenacional, sobre o direito de as co-visadas assistirem às inquirições das testemunhas arroladas por outras visadas, acórdão desfavorável às suas pretensões. Por não se conformar com aquela decisão do TRL, no passado dia 25 de novembro de 2019 o BCP interpôs recurso da mesma para o Tribunal Constitucional.

Emissão de titulos de divida subordinados pelo Banco Comercial Português, S.A.

0 Banco Comercial Português, S.A. fixou, em 20 de setembro de 2019, as condições de uma nova emissão de títulos representativos de divida subordinada, elegível com fundos próprios de nível 2, ao abrigo do seu *Euro Note Program*.

A emissão, no montante de Euros 450 milhões, terá um prazo de 10,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5,5 anos, e uma taxa de juro de 3,871%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, o qual, para a fixação da taxa de juro para os remanescentes 5 anos, se aplicará sobre a taxa *mid-swaps* em vigor no inicio desse período).

Avaliação de rating

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Fitch Ratings e pela Standard & Poor's em BB e revisão do outlook de estável para positivo.

Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2020, decisão que se baseia nos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP). Adicionalmente, o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de "outra instituição de importância sistémica" (O-SII).

As decisões referidas anteriormente definem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2020, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

	Requisitos mínimos de capital a partir de janeiro de 2020							
		dos quais:				dos quais:		
Grupo BCP	Phased-in	Pilar 1	Pilar 2	*Buffers*	Fully implemented	Pilar 1	Pilar 2	*Buffers*
CET1	9,81%	4,50%	2,25%	3,06%	10,25%	4,50%	2,25%	3,50%
T1	11,31%	6,00%	2,25%	3,06%	11,75%	6,00%	2,25%	3,50%
Total	13,31%	8,00%	2,25%	3,06%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contracíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 0,563%). Dado o aumento da importância sistémica do BCP para o sistema financeiro português, o seu requisito futuro de reserva O-SII foi revisto de 0,75% para 1,00%, tendo-lhe sido concedido um ano adicional (1 de janeiro de 2022) para cumprimento do mesmo, conforme comunicado pelo Banco de Portugal no seu sítio da Internet.

De acordo com a decisão do BCE no âmbito do SREP, o requisito de Pilar 2 para o BCP em 2020 é de 2,25%, mantendo o mesmo valor de 2019.

44. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 31 de dezembro de 2019 é de -0,4% (31 de dezembro de 2018: -0,4%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o *spread* atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018
EUR	2,54%	-0,44%	2,23%	2,77%	0,25%	0,44%	-0,07%	0,02%
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,85%	1,17%	2,34%
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,70%	2,05%	2,31%
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,35%	-0,35%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,64%	2,79%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,29%	-0,14%
GBP	n.a.	n.a.	3,88%	3,64%	n.a.	n.a.	1,01%	1,09%
HKD	n.a.	n.a.	n.a.	2,29%	n.a.	n.a.	2,99%	1,98%
MOP	n.a.	n.a.	2,29%	n.a.	n.a.	n.a.	2,35%	2,14%
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,08%	1,57%
PLN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,84%	1,83%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,44%	0,17%
USD	2,10%	2,87%	2,83%	3,84%	1,91%	2,74%	2,05%	2,97%
ZAR	7,25%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	7,20%	7,16%	7,38%

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("*Bid-price*"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (*Black-Scholes*, *Black*, *Ho* e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aolicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito *(spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial *(spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 5,23% (31 de dezembro de 2018: 7,18%). No que respeita às emissões subordinadas em euros colocadas no retalho apurou-se uma taxa de desconto de 3,88% (31 de dezembro de 2018: 2,64%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colaterizadas colocadas no mercado de retalho foi de 0,10% (31 de dezembro de 2018: 0,36%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 22.994.000 (31 de dezembro de 2018: uma diferença positiva de Euros 12.432.000), inclui um montante a receber de Euros 610.000 (31 de dezembro de 2018: um montante a receber de Euros 857.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 31 de dezembro de 2019 e 2018, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	2019				2018			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,47%	1,73%	0,73%	1,45%	-0,43%	2,75%	0,75%	1,44%
7 dias	-0,47%	1,70%	0,74%	1,45%	-0,40%	2,55%	0,78%	1,44%
1 mês	-0,47%	1,75%	0,75%	1,53%	-0,41%	2,57%	0,80%	1,54%
2 meses	-0,44%	1,79%	0,80%	1,57%	-0,38%	2,61%	0,85%	1,58%
3 meses	-0,43%	1,81%	0,83%	1,61%	-0,36%	2,72%	0,96%	1,62%
6 meses	-0,38%	1,84%	0,90%	1,69%	-0,29%	2,81%	1,08%	1,69%
9 meses	-0,35%	1,86%	0,93%	1,70%	-0,23%	2,88%	1,18%	1,72%
1 ano	-0,32%	1,75%	0,97%	1,70%	-0,23%	2,74%	1,29%	1,74%
2 anos	-0,29%	1,67%	0,80%	1,75%	-0,18%	2,65%	1,16%	1,82%
3 anos	-0,24%	1,65%	0,82%	1,75%	-0,07%	2,58%	1,22%	1,91%
5 anos	-0,12%	1,70%	0,88%	1,79%	0,20%	2,57%	1,30%	2,12%
7 anos	0,02%	1,76%	0,94%	1,82%	0,47%	2,62%	1,36%	2,29%
10 anos	0,21%	1,86%	1,02%	1,87%	0,82%	2,70%	1,43%	2,48%
15 anos	0,47%	1,97%	1,10%	1,98%	1,17%	2,79%	1,51%	2,75%
20 anos	0,60%	2,02%	1,12%	2,07%	1,35%	2,82%	1,55%	2,88%
30 anos	0,63%	2,05%	1,11%	2,07%	1,41%	2,81%	1,54%	2,88%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2019:

(Milhares de euros)

	2019				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	4.049.676	4.049.676	4.049.676
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	126.050	126.050	126.050
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	514.309	514.309	513.367
Crédito a clientes (i)	-	-	32.386.351	32.386.351	32.459.652
Títulos de dívida	-	-	2.448.401	2.448.401	2.462.053
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	642.358	-	-	642.358	642.358
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.444.772	-	-	1.444.772	1.444.772
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.496	-	-	31.496	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	8.078.870	-	8.078.870	8.078.870
Derivados de cobertura (ii)	34.990	-	-	34.990	34.990
	2.153.616	8.078.870	39.524.787	49.757.273	49.843.284
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.181.865	8.181.865	8.216.520
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	36.492.065	36.492.065	36.501.585
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.496.508	1.496.508	1.519.502
Passivos subordinados (i)	-	-	1.125.053	1.125.053	1.196.452
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	269.166	-	-	269.166	269.166
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.201.310	-	-	3.201.310	3.201.310
Derivados de cobertura (ii)	121.474	-	-	121.474	121.474
	3.591.950	-	47.295.491	50.887.441	51.026.009

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;
(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

	2018				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	1.682.922	1.682.922	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	186.477	186.477	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	2.044.730	2.044.730	2.055.465
Crédito a clientes (i)	-	-	30.988.338	30.988.338	30.950.023
Títulos de dívida	-	-	2.641.291	2.641.291	2.647.759
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	-	-	695.752	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	-	-	1.589.899	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	6.996.892	-	6.996.892	6.996.892
Derivados de cobertura (ii)	92.891	-	-	92.891	92.891
	2.411.576	6.996.892	37.543.758	46.952.226	46.931.114
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.372.537	8.372.537	8.375.877
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	34.217.917	34.217.917	34.230.293
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.198.767	1.198.767	1.211.199
Passivos subordinados (i)	-	-	825.624	825.624	839.676
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	-	-	295.695	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	-	3.603.647	3.603.647
Derivados de cobertura (ii)	68.486	-	-	68.486	68.486
	3.967.828	-	44.614.845	48.582.673	48.624.873

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;
(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confiram liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA), designadamente com MTA (Minimum Transfer Amount) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (Credit Value Adjustment) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
iii) - são valorizados com base no NAV *(Net Asset Value)* divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2019:

(Milhares de euros)

	2019			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.049.676	-	-	4.049.676
Disponibilidades em outras instituições de crédito	126.050	-	-	126.050
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	513.367	513.367
Crédito a clientes	-	-	32.459.652	32.459.652
Títulos de dívida	123.300	235.606	2.103.147	2.462.053
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	46.703	303.933	291.722	642.358
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	1.444.772	1.444.772
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.496	-	-	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.718.032	152.712	208.126	8.078.870
Derivados de cobertura	-	34.990	-	34.990
	12.095.257	727.241	37.020.786	49.843.284
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.216.520	8.216.520
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	36.501.585	36.501.585
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.519.502	1.519.502
Passivos subordinados	-	-	1.196.452	1.196.452
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	269.166	-	269.166
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	745.390	-	2.455.920	3.201.310
Derivados de cobertura	-	121.474	-	121.474
	745.390	390.640	49.889.979	51.026.009

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

	2018			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	-	-	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	-	-	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	2.055.465	2.055.465
Crédito a clientes	-	-	30.950.023	30.950.023
Títulos de dívida	122.601	226.848	2.298.310	2.647.759
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	52.280	349.504	293.968	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	1.589.899	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.368.563	474.361	153.968	6.996.892
Derivados de cobertura	-	92.891	-	92.891
	8.445.877	1.143.604	37.341.633	46.931.114
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.375.877	8.375.877
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	34.230.293	34.230.293
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.211.199	1.211.199
Passivos subordinados	-	-	839.676	839.676
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	295.677	18	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	678.192	-	2.925.455	3.603.647
Derivados de cobertura	-	68.486	-	68.486
	678.192	364.163	47.582.518	48.624.873

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2019 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2019				
	Ativos financeiros				
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	Total	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro 2019	293.968	1.589.899	153.968	2.037.835	18
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:					
Resultados em operações financeiras	519	(43.002)	-	(42.483)	-
Resultados em margem financeira	16	-	586	602	-
Transferências entre níveis	(3.378)	-	83.815	80.437	(14)
Aumentos / (diminuições) de capital	-	-	-	-	-
Compras	1	122.874	85.640	208.515	-
Vendas, reembolsos ou amortizações	596	(224.999)	(112.316)	(336.719)	(4)
Ganhos/(perdas) reconhecidos reservas	-	-	(3.743)	(3.743)	-
Diferenças cambiais	-	-	-	-	-
Accruals de juros	-	-	176	176	-
Saldo em 31 de dezembro 2019	291.722	1.444.772	208.126	1.944.620	-

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2018 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2018					
	Ativos financeiros					
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	disponíveis para venda	Total	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 31 de dezembro 2017	287.911	-	-	1.863.352	2.151.263	336
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	1.832.493	30.859	(1.863.352)	-	-
Saldo em 1 de janeiro 2018	287.911	1.832.493	30.859	-	2.151.263	336
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:						
Resultados em operações financeiras	4.637	(29.082)	-	-	(24.445)	-
Resultados em margem financeira	17	-	897	-	914	-
Transferências entre níveis	2.735	-	79.081	-	81.816	(332)
Aumentos / (diminuições) de capital	-	(182.497)	-	-	(182.497)	-
Compras	-	7.117	60.694	-	67.811	14
Vendas, reembolsos ou amortizações	(1.332)	(38.508)	(19.788)	-	(59.628)	-
Ganhos/(perdas) reconhecidos reservas	-	-	2.235	-	2.235	-
Diferenças cambiais	-	376	-	-	376	
Accruals de juros	-	-	(10)	-	(10)	-
Saldo em 31 de dezembro 2018	293.968	1.589.899	153.968	-	2.037.835	18

45. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 S).

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2019	2018
Número de participantes		
Reformados e pensionistas	16.953	16.811
Ex-participantes direitos adquiridos	3.139	3.147
Pessoal no ativo	7.129	7.085
	27.221	27.043

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 S), as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, calculadas com base no método de "*Projected unit credit*", são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.309.366	2.043.969
Ex-participantes direitos adquiridos	220.064	189.632
Pessoal no ativo	935.161	806.804
	3.464.591	3.040.405
Valor do Fundo	(3.474.754)	(3.050.346)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(10.163)	(9.941)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.558.797	3.269.738

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2019 ascende a Euros 289.733.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 284.282.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019) e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

Com a atualização das tabelas salariais com referência a 2019 e 2018 foi registada uma perda atuarial de Euros 53.464.000 nas responsabilidades por benefícios pós-emprego.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo a 1 de janeiro	3.040.405	3.025.679
Custo normal	(15.068)	(15.472)
Custo dos juros	57.344	62.491
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	99.611	43.655
Resultantes de alterações de pressupostos	362.836	-
Pagamentos	(111.275)	(101.829)
Programas de reformas antecipadas		
e rescisões por mútuo acordo	18.537	19.302
Contribuições dos colaboradores	7.926	7.961
Transferência de / (para) outros Planos (a)	4.275	(1.382)
Saldo no fim do exercício	3.464.591	3.040.405

(a) O montante incluído na rubrica "Transferência de / (para) outros Planos" corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Em 31 de dezembro de 2019, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 111.275.000 (31 de dezembro 2018: Euros 101.829.000).

O valor das responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 31 de dezembro de 2019 a Euros 325.405.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 298.834.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 31 de dezembro de 2019 a Euros 58.039.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 62.677.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

Alterações ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2019 a idade de reforma é 66 anos e 5 meses (66 anos e 4 meses em 2018). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social. Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses;

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios;

- Foi introduzido um novo benefício de reforma denominado prémio fim de carreira. Na data de reforma o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de antiguidade que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do Fundo de pensões, em vigor em 2016 e como tal foi considerado nessa data como Extra-fundo. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e os sindicatos "Federação dos Sindicatos Independentes da Banca" e "Federação Nacional do Sector Financeiro". O "Sindicato dos Bancários do Norte" ("SBN"), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e como tal o Banco só reconheceu o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN em 2017. Os novos ACT foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego.

No decorrer dos exercícios de 2019 e 2018, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Saldo a 1 de janeiro	3.050.346	3.139.522
Ganhos / (perdas) atuariais	180.687	(53.751)
Contribuições para o Fundo	289.250	-
Pagamentos efetuados	(111.275)	(101.829)
Rendimento projetado dos ativos	52.829	59.445
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	684	380
Contribuições de colaboradores	7.926	7.961
Transferência de / (para) outros Planos (a)	4.307	(1.382)
Saldo no fim do exercício	3.474.754	3.050.346

(a) O montante incluído na rubrica "Transferência de / (para) outros Planos" corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019			2018		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	301.171	111.067	412.238	277.652	102.052	379.704
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.732.315	4.372	1.736.687	1.045.016	4.154	1.049.170
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	546.624	546.624	-	745.762	745.762
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	264.236	264.236	-	273.625	273.625
Imóveis	-	243.561	243.561	-	243.153	243.153
Aplicações em bancos e outros	-	271.408	271.408	-	358.932	358.932
	2.033.486	1.441.268	3.474.754	1.322.668	1.727.678	3.050.346

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,73% no grupo segurador holandês não cotado "Achmea BV", cuja valorização em 31 de dezembro de 2019 ascende a Euros 109.635.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 100.691.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 31 de dezembro de 2019, ascendem a Euros 243.561.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 243.153.000), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado "Taguspark", cujo valor contabilístico na quota parte do Banco ascende a Euros 241.932.000 (31 dezembro de 2018: Euros 241.526.000). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas em 2017 por peritos avaliadores independentes.

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	12.186	12.098
Aplicações em Bancos	26.336	272.916
	38.522	285.014

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Valores em 1 de janeiro	(9.941)	(113.843)
Reconhecidos na Demonstração dos Resultados:		
Custo normal	(15.068)	(15.472)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	4.515	3.046
Custo com programas de reformas antecipadas	18.537	19.302
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(684)	(380)
	7.300	6.496
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(180.687)	53.751
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	99.611	43.655
Resultantes de alterações de pressupostos	362.836	-
	281.760	97.406
Contribuições para o Fundo	(289.250)	-
Transferências entre associados	(32)	-
Valores no final do exercício	(10.163)	(9.941)

A estimativa das contribuições a efetuar pelo Banco e pelos colaboradores em 2020 para o Plano de Benefício Definido ascendem a Euros 11.868.000 e Euros 7.749.000, respetivamente.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, nos exercícios de 2019 e de 2018, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Custo dos serviços correntes	(15.068)	(15.472)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	4.515	3.046
Custo com programas de reformas antecipadas	18.537	19.302
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(684)	(380)
(Proveito) / Custo do exercício	7.300	6.496

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "*Unit Credit Projected*" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo: (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 31 de dezembro de 2019, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.733.000).

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2019	2018
Taxa de crescimento salarial	0,75%	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0,50%	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	1,4%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 5 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

b) A idade de reforma é variável. Em 2019 é de 66 anos e 5 meses (2018: 66 anos e 4 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido na IAS 19, considerando tratarem-se de planos de benefício definido que partilham riscos entre entidades sobre controlo comum, é obtida informação sobre o plano como um todo, sendo este avaliado de acordo com os requisitos da IAS 19 na base dos pressupostos aplicáveis ao plano como um todo.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2019, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 1,4% (31 de dezembro de 2018: 2,1%) para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os (ganhos) / perdas atuariais são relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2019		2018	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		99.610		43.655
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		362.837		-
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	8,13%	(180.687)	0,18%	53.751
		281.760		97.406

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2019		2018	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	144.668	(136.109)	124.069	(119.708)
Taxa de Crescimento das Pensões	(153.884)	163.333	(131.118)	140.325
Taxa de Crescimento dos Salários	(35.487)	44.492	(25.379)	42.795

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2019		2018	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	124.900	(124.408)	96.452	(102.840)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S3), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições nos exercícios de 2019 e 2018 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. Em 2019, o Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 170.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 81.000) relativo a esta contribuição.

46. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 54 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	99.564	100.700
Titulos de dívida	159.160	150.614
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	5.525	6.102
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	108.361	32.968
Outros ativos	53	53
	372.663	290.437
Passivo		
Recursos de clientes	119.530	159.091
	119.530	159.091

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 210.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 650.000).

Durante o exercício de 2019 e de 2018, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	12.547	10.858
Comissões	5.447	6.834
	17.994	17.692
Custos		
Juros e custos equiparados	8	116
Comissões	175	124
	183	240

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Garantias prestadas	99.792	100.329
Linhas de crédito revogáveis	49.750	50.851
Linhas de crédito irrevogáveis	150.000	150.121
	299.542	301.301

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de ativo do balanço, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Crédito a clientes	
	2019	2018
Conselho de Administração		
Membros não executivos	2	7
Comissão Executiva	107	114
Membros próximos da família	277	300
Elementos chave de gestão		
Elementos chave de gestão	6.047	6.141
Membros próximos da família	916	611
Empresas controladas	12	17
	7.361	7.190

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no ano de 2019 não foram atribuídos créditos.

Os saldos com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de passivo do balanço, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Recursos de clientes	
	2019	2018
Conselho de Administração		
Membros não executivos	7.892	5.915
Comissão Executiva	631	868
Membros próximos da família	419	322
Empresas controladas	30	30
Elementos chave de gestão		
Elementos chave de gestão	8.744	6.133
Membros próximos da família	3.272	2.353
Empresas controladas	1.801	1.818
	22.789	17.439

Durante o exercício de 2019 e de 2018, foram efetuadas transações com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2019	2018	2019	2018
Conselho de Administração				
Membros não executivos	-	-	21	16
Comissão Executiva	-	-	14	12
Membros próximos da família	-	-	5	5
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	43	43	37	46
Membros próximos da família	10	9	35	28
Empresas controladas	-	-	8	9
	53	52	120	116

Durante o exercíciode 2019 e de 2018, foram efetuadas transações com partes relacionadas descriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	2019	2018	2019	2018
Conselho de Administração				
Membros não executivos	172	71	1	2
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	19	26	1	2
Membros próximos da família	2	3	1	1
Empresas controladas	1	1	2	2
	194	101	5	7

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	2019	2018	2019	2018
Conselho de Administração				
Membros não executivos	39	22	-	-
Comissão Executiva	157	70	-	-
Membros próximos da família	27	32	-	-
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	616	375	-	50
Membros próximos da família	154	141	-	24
Empresas controladas	20	14	-	-
	1.013	654	-	74

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Remunerações fixas	2.961	3.634	1.804	1.209	6.675	6.406
Remunerações variáveis	479	-	-	-	1.019	-
Complemento de reforma	611	5.658	84	-	-	-
Benefícios pós-emprego	3	(5)	-	-	(123)	(120)
Outros encargos sociais obrigatórios	711	895	430	291	1.652	1.582
	4.765	10.182	2.318	1.500	9.223	7.868
N.º de Beneficiários	6	9	11	19	46	41

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Durante 2019, o montante de remunerações pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 94.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 85.000), assim como ao Conselho de Administração Euros 55.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 85.000) que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo.

Em 2019, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2018, nos termos descritos na Política contabilística S4 e S5.

Neste exercício de 2019 a remuneração variável da Comissão Executiva incorpora ações no valor de Euros 210.000. À Comissão Executiva foi também atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 3 anos no valor de Euros 268.000 e de 1.042.295 ações. Durante o ano de 2018 não foram atribuídas aos membros da Comissão Executiva quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Conforme aprovado na Assembleia Geral de Acionistas de maio de 2018, a rubrica Complemento de reforma inclui, em 2018, o montante de Euros 4.920.000 referente ao pagamento de uma contribuição única e extraordinária do BCP para os fundos de pensões dos Administradores Executivos que desempenharam funções no mandato 2015/2017.

No exercício de 2019 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Elementos chave de gestão				
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Outros	Total
Remunerações fixas	855	1.656	451	3.713	6.675
Remunerações variáveis	148	211	55	605	1.019
Benefícios pós-emprego	(41)	21	9	(112)	(123)
Outros encargos sociais obrigatórios	211	414	109	918	1.652
	1.173	2.302	624	5.124	9.223
N.º de Beneficiários	6	9	2	29	46

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas S4 e S5, no exercício de 2019 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2018, a qual será diferida ao longo de um período de 3 anos do valor de Euros 542.000. Durante o ano de 2018 não foram atribuídas aos colaboradores considerados Elementos chave de gestão quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Durante o exercício de 2019, foram pagas remunerações variáveis a 46 Elementos chave de gestão e pagas indemnizações por cessação de funções a 3 elementos chave de gestão no montante de Euros 1.077.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros: 657.000. Durante 2018 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2019, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos 31/12/2019	N.º de títulos 31/12/2018	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	231.676	32.695	198.981 *		25/out/19	0,202
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	88.500	88.500				
	Obrigações (a)	1	0	1		26/fev/19	200.000
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	175.707	1.748	173.959 *		25/out/19	0,202
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (2)	Ações BCP	169.450	*** 96,240	73.210 *		25/out/19	0,202
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	564.949	365.968	198.981 *		25/out/19	0,202
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	581.117	361.408	219.709 *		25/out/19	0,202
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.025.388	1.025.388				
	Obrigações (a)	2	0	2		31/jan/19	200.000
Rui Manuel da Silva Teixeira (3)	Ações BCP	212.043	36.336	175.707 *		25/out/19	0,202
Teófilo César Ferreira da Fonseca (4)	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	5.000	2.000	3.000		31/jan/19	0,193
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	0	121.440		121.440	14/mai/19	0,252
Américo João Pinto Carola (5)	Ações BCP	503	503				
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (6)	Ações BCP	39.040	39.040				
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	82.635	82.635				
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	267.888	267.888				
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	0	42.656		42.656	17/abr/19	0,251
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	0	0				
António Luís Duarte Bandeira (8)	Ações BCP	113.000	113.000				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	328.795	328.795				
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	0	0				
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	0	0				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	0	0				
Francisco António Caspa Monteiro (9)	Ações BCP	29.354	29.354				
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	48	48				
Helene Xin Xia	Ações BCP	0	0				
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	11.984	11.984				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	500	500				
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	1.600	1.600				
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	0	0				
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	9.468	9.468				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	0	0				
José Gonçalo Prior Regalado (10)	Ações BCP	0	0				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".
(a) - Projeto Tejo - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos 31/12/2019	N.º de títulos 31/12/2018	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	138.719	138.719				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	21.328	21.328				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez (13)	Ações BCP	0	0				
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	170.974	170.974				
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis (10)	Ações BCP	106.656	106.656				
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	42.385	42.385				
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	30.000	30.000				
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	0	0				
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	285	285				
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	1.800	1.800				
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	0	0				
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias (12)	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	14.816	14.816				
Pedro Trigo de Morais de Albuquerque Reis	Ações BCP	0	0				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	10.613	10.613				
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	8.204	8.204				
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	0	0				
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	91.297	91.297				
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	149.328	149.328				
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	162.881	162.881				
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	0	0				
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	0	0				
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	0	0				
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares (7)	Ações BCP	25.118	25.118				
Américo Simões Regalado (11)	Ações BCP	880	880				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (5)	Ações BCP	29	29				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (8)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (8)	Ações BCP	20.000	20.000				
Filomena Maria Brito Francisco Dias (12)	Ações BCP	4.290	4.290				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	1.016	1.016				
Guilherme Sanchez Oliveira Lima (13)	Ações BCP	300	0	300		17/out/19	0,187
José Francisco Conceição Monteiro (9)	Ações BCP	18.002	18.002				
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (5)	Ações BCP	1.616	1.616				
Luís Filipe da Silva Reis (10)	Ações BCP	280.000	280.000				
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (7)	Ações BCP	16.770	16.770				
Maria Eugénia Pinto Tavares da Fonseca (4)	Ações BCP	37	37				
Maria Helena Espassandim Catão (3)	Ações BCP	576	576				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (2) **	Ações BCP	169.450	96.240 ***				
Ricardo Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".
(*) identifica o incremento de acções em 2019 correspondendo a remuneração variável de 2018.
(**) pessoa na categoria de "Membros próximos da família" é igualmente "Elemento Chave de Gestão".
(***) posição detida em que, o 1º titular da conta é o "Membro próximo da família" ou "Elemento Chave de Gestão".

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 54

À data de 31 de dezembro de 2019, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes	Títulos de dívida	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente justo valor por resultados					
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50
Banco Millennium Atlântico, S.A.	147	209.377	-	-	-	-	-	-	-	-	209.524
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	-	-	3.309	-	-	-	3.309
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.795	-	-	-	-	-	-	-	3.795
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	1.874	-	-	-	-	-	-	-	2.455	4.517
Cold River's Homestead, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	1.793	-	-	1.793
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	-	302	-	-	-	-	-	-	-	302
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	52	-	-	-	-	-	-	5	57
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grupo Bank Millennium (Polónia)	37	-	-	-	85	-	-	-	-	-	122
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115	115
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	-	4.749	13.596	64.814	-	-	-	83.159
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	62.649	-	101.391	-	-	257.250	-	13.835	435.125
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	-	18.000	-	5.464	23.464
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	18.595	-	-	18.595
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	166.287	-	-	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	-	6	9.830
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Sciense4You S.A.	-	-	3.579	-	-	-	-	-	-	-	3.579
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	41.243	10	-	-	-	-	-	-	-	41.253
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	-	-	17.158	-	17.158
	377	252.494	80.211	-	106.225	13.596	68.123	461.925	60.940	21.974	1.065.865

(*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2018, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes	Títulos de dívida	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente justo valor por resultados					
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	21
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	1.541.208	-	-	17.792	-	-	-	-	21.420	1.580.420
Banco Millennium Atlântico, S.A.	-	238.027	-	-	-	-	-	-	-	-	238.027
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	-	-	2.757	-	-	-	2.757
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.666	-	-	-	-	-	-	-	3.666
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	187	310	-	-	1	-	-	-	-	2.674	3.172
Cold River's Homestead, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	1.793	-	-	1.793
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	40	-	-	-	-	-	-	5	45
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	400
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	218	218
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	19	-	-	-	-	-	-	1	20
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grupo Bank Millennium (Polónia)	46	-	-	-	71	-	-	-	-	-	117
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	21.102	26	21.128
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35
Magellan Mortgages No. 2 PLC	-	-	-	-	-	6.400	7.543	-	-	-	13.943
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	-	5.303	16.068	73.373	-	-	-	94.744
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	59.423	-	107.843	-	-	257.250	-	14.509	439.025
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	-	569	-	-	-	-	-	569
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.973	18.973
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.195	57.195
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	166.287	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	-	3	9.827
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	4.450	950	-	-	-	-	-	-	5.400
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	50.808	-	-	-	-	-	-	42.413	93.221
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	650	650
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	36.453	3	-	-	-	-	-	-	-	36.456
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	-	-	16.844	-	16.844
	238	1.815.998	128.236	950	131.579	22.468	83.673	259.043	81.728	324.853	2.848.766

(*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2019, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
	Recursos de ICs	Recursos de Clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos Subordinados	Passivos Financ. detidos p/ negociação	Passivos Financ. designados ao justo valor por resultados	Outros passivos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	1.221.849	-	365.021	-	-	-	15.784	1.602.654
Banco Millennium Atlântico, S.A.	16.239	-	-	-	30	-	-	16.269
Banque BCP, S.A.S.	104.752	-	-	-	-	-	-	104.752
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	14.077	-	-	-	-	-	-	14.077
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	134.262	-	-	-	-	-	134.262
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	3.565	-	-	-	-	-	3.565
BCP Finance Bank Ltd	609.973	-	-	-	-	-	-	609.973
BCP Finance Company, Ltd	-	117.455	-	-	-	-	-	117.455
BCP International, B.V.	-	94.836	-	-	-	-	-	94.836
BCP Investment, B.V.	-	28.941	-	-	-	-	-	28.941
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	4.392	-	-	-	-	-	-	4.392
Cold River's Homestead, S.A.	-	1.283	-	-	-	-	-	1.283
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	327	-	-	-	-	-	327
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	546	-	-	-	-	-	546
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	104	-	-	-	-	-	104
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	1.395	-	-	-	-	-	1.395
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	627	-	-	-	-	-	627
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	133	-	-	-	-	-	133
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	194	-	-	-	-	-	194
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	697	-	-	-	-	-	697
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	1.126	-	-	-	-	-	1.126
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	272	-	-	-	-	-	272
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	1.354	-	-	-	-	-	1.354
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	1.372	-	-	-	-	-	1.372
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	591	-	-	-	-	-	591
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	285	-	-	-	-	-	285
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	599	-	-	-	-	-	599
Grupo Bank Millennium (Polónia)	25.119	-	-	-	-	-	-	25.119
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	5.151	-	-	-	-	-	5.151
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	606.902	45.622	355.236	18.417	31.070	7	1.057.254
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.498	-	-	-	-	3.188	7.686
Millennium bcp Bank & Trust	316.957	-	-	-	-	-	-	316.957
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	1.744	-	-	-	-	-	1.744
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	10.692	-	-	-	-	-	10.692
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	113	-	-	-	-	-	113
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	6.748	-	-	-	-	-	6.748
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	428	-	-	-	-	-	428
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	2.376	-	-	-	-	-	2.376
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	1.223	-	-	-	-	-	1.223
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	23	-	-	-	-	-	23
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	1.790	-	-	-	-	-	1.790
Sciense4You	-	1.008	-	-	-	-	-	1.008
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	139	-	-	-	-	-	139
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	7.468	-	-	-	-	-	7.468
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	8	-	-	-	-	-	-	8
	2.313.366	1.040.267	410.643	355.236	18.447	31.070	18.979	4.188.008

A 31 de dezembro de 2019, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 28.891.000.

À data de 31 de dezembro de 2018, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
	Recursos de ICs	Recursos de Clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos Subordinados	Passivos Financ. detidos p/ negociação	Passivos Financ. designados ao justo valor por resultados	Outros passivos	Total
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	339	-	-	-	-	-	339
Banco ActivoBank, S.A.	403.753	-	-	-	-	-	16.088	419.841
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	174.754	-	-	-	-	-	5.660	180.414
Banco Millennium Atlântico, S.A.	52.512	-	-	-	121	-	-	52.633
Banque BCP, S.A.S.	109.911	-	-	-	-	-	-	109.911
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	15.168	-	-	-	-	-	-	15.168
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	91.180	-	-	-	-	-	91.180
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	3.518	-	-	-	-	2	3.520
BCP Finance Bank Ltd	110.530	-	-	-	-	-	-	110.530
BCP Finance Company, Ltd	-	117.474	-	-	-	-	-	117.474
BCP International, B.V.	-	94.929	-	-	-	-	-	94.929
BCP Investment, B.V.	-	29.083	-	-	-	-	-	29.083
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	2.034	-	-	-	107	-	9	2.150
Cold River's Homestead, S.A.	-	1.510	-	-	-	-	-	1.510
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	1.031	-	-	-	-	-	1.031
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	622	-	-	-	-	-	622
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	316	-	-	-	-	-	316
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	165	-	-	-	-	-	165
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	8.831	-	-	-	-	-	8.831
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	4.200	-	-	-	-	-	4.200
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	262	-	-	-	-	-	262
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	1.947	-	-	-	-	-	1.947
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	3.009	-	-	-	-	-	3.009
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	1.434	-	-	-	-	-	1.434
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	669	-	-	-	-	-	669
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	1.062	-	-	-	-	-	1.062
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	480	-	-	-	-	-	480
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	320	-	-	-	-	-	320
Grupo Bank Millennium (Polónia)	212	-	-	-	5	-	-	217
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	152	-	-	-	-	-	152
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	5.042	-	-	-	-	24	5.066
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	262	-	-	-	-	-	262
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	533.311	132.911	474.810	27.155	31.995	(2)	1.200.180
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.476	-	-	-	-	70	4.546
Millennium bcp Bank & Trust	330.550	-	-	-	-	-	-	330.550
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	31.304	-	-	-	-	-	31.304
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	13.120	-	-	-	-	-	13.120
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	105	-	-	-	-	-	105
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	7.032	-	-	-	-	-	7.032
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	878	-	-	-	-	-	878
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	86	-	-	-	-	-	86
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	1.363	-	-	-	-	-	1.363
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	3.059	-	-	-	-	-	3.059
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	2.204	-	-	-	-	-	2.204
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	76	-	-	-	-	-	76
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.476	-	-	-	-	-	2.476
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	149	-	-	-	-	-	149
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	12	-	-	-	-	-	12
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	5.957	-	-	-	-	-	5.957
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	805	-	-	-	-	-	805
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	30	-	-	-	-	-	-	30
	1.199.454	974.250	132.911	474.810	27.388	31.995	21.851	2.862.659

A 31 de dezembro de 2019, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 32.727.000.

À data de 31 de dezembro de 2019, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	5	-	-	-	5
Banco Millennium Atlântico, S.A.	9.648	1.495	155	-	-	11.298
Banque BCP, S.A.S.	-	5	-	-	3.007	3.012
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	919	49	-	7.610	8.578
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	2	-	-	-	2
BCP Finance Bank Ltd	336	-	-	-	-	336
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	57	-	-	-	-	57
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	43	121	11.546	-	-	11.710
Cold River's Homestead, S.A.	-	1	-	-	-	1
Domus Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	14	-	-	-	14
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	6	-	-	-	6
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	1	-	-	-	-	1
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	12	-	-	-	12
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	23	-	-	-	23
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	9	-	-	-	9
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	1	-	-	-	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	119	-	-	-	119
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	134	-	-	-	134
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	2	6	-	-	-	8
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	33	-	-	-	33
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	7	-	-	-	7
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	80	-	-	-	80
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	61	-	-	-	61
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de	-	-	-	-	-	-
Investimento Imobiliário Fechado	-	6	-	-	-	6
Grupo Bank Millennium (Polónia)	16	3	-	48	-	67
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	317	41	-	3.668	4.026
Magellan Mortgages No. 2 PLC	1.171	94	-	-	-	1.265
Magellan Mortgages No. 3 PLC	3.898	379	-	-	-	4.277
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	29	-	29
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.828	54.447	244	10.363	-	67.882
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	1	1	-	-	2
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	4.976	4.976
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	139	4.889	-	-	5.028
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	5	-	-	-	5
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	15	-	-	-	15
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	100	62	-	-	-	162
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	30	-	-	-	30
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	111	28	-	-	-	139
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	348	9	2	-	-	359
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	-	332	-	-	332
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	18	-	-	-	18
Sciense4you S.A.	70	8	10	-	-	88
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	21	-	-	-	22
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1	-	-	286	287
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	602	1.062	3	-	130	1.797
	19.232	59.698	17.272	10.440	19.677	126.319

À data de 31 de dezembro de 2018, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	1	-	-	-	1
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	30	-	-	30
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	851	123	-	36.012	22.945	59.931
Banco Millennium Atlântico, S.A.	9.746	1.055	28	-	-	10.829
Banque BCP, S.A.S.	-	1	-	-	3.339	3.340
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	937	63	-	6.998	7.998
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	5	-	-	7.500	7.505
BCP Finance Bank Ltd	488	-	-	93	-	581
BCP Investment, B.V.	-	-	-	-	133.300	133.300
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	53	-	-	-	-	53
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	3	215	10.937	1.898	-	13.053
Cold River's Homestead, S.A.	-	1	-	-	-	1
Domus Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	6	-	-	-	6
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	34	-	-	-	34
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	14	-	-	-	14
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	2	-	-	-	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	145	-	-	-	145
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	223	-	-	-	223
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	6	-	-	-	6
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	20	34	-	-	-	54
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	20	-	-	-	20
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	55	-	-	-	55
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	12	-	-	-	12
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	20	-	-	-	20
Grupo Bank Millennium (Polónia)	-	3	-	93	-	96
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	308	61	-	4.013	4.382
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	15	-	-	-	-	15
Magellan Mortgages No. 2 PLC	1.317	113	-	-	-	1.430
Magellan Mortgages No. 3 PLC	4.749	424	-	-	-	5.173
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	25	-	25
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.942	55.529	249	-	45.080	103.800
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	2	-	-	-	2
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	101	5.541	-	-	5.642
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	-	40	40
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	7	-	-	-	7
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	1	-	-	-	1
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	16	-	-	-	16
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	9	3	-	-	-	12
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	(1)	40	-	-	-	39
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	91	23	-	-	-	114
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.156	53	7	-	-	2.216
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	-	276	-	-	276
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	18	-	-	-	18
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	30	-	-	-	31
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	2	-	-	50	52
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	674	1.228	2	-	86	1.990
	23.114	60.824	17.194	38.121	223.351	362.604

À data de 31 de dezembro de 2019, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	11.995	8.523	(34)	-	-	20.484
Banco Millennium Atlântico, S.A.	302	4	-	-	-	306
Banque BCP, S.A.S.	892	-	-	-	-	892
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	39	-	-	-	-	39
BCP Finance Bank Ltd	13.197	-	-	-	-	13.197
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	732	10	-	-	-	742
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	11	-	11
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(11)	49	-	-	2	40
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	28	-	28
Millennium bcp Bank & Trust	3.215	-	-	-	23	3.238
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	40.569	3	-	313	13.411	54.296
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	3.377	-	3.377
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	15	-	15
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	9	-	9
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	-	-	928	-	928
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	-	-	-	-	1
Sciense4you S.A.	-	1	-	-	-	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	10	1.136	1	-	1.147
	70.932	8.600	1.102	4.682	13.436	98.752

À data de 31 de dezembro de 2018, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	105	16.416	-	-	-	16.521
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	409	2.645	-	-	15.693	18.747
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.065	1	-	-	-	1.066
Banque BCP, S.A.S.	871	-	-	-	-	871
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	153	-	-	-	-	153
BCP Finance Bank Ltd	13.508	-	-	-	182	13.690
BCP Finance Company, Ltd	1.012	-	-	-	-	1.012
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	218	7	-	-	-	225
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	-	-	-	-	1
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	-	-	54	-	54
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	6.561	-	6.561
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	2.042	-	2.042
Grupo Bank Millennium (Polónia)	6	48	-	-	22	76
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	2	-	-	-	-	2
Millennium bcp Bank & Trust	4.532	-	-	-	6	4.538
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	45.823	3	-	(21)	-	45.805
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	16.472	-	16.472
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	36	-	36
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	15	-	15
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	9	-	9
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	1	-	-	1
SIBS, S.G.P.S., S.A.	2	-	-	-	-	2
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	1	-	-	-	-	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	9	862	117	-	988
	67.708	19.129	863	25.285	15.903	128.888

À data de 31 de dezembro de 2019, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e Avales Prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.422	-	600	-	8.022
Banque BCP, S.A.S.	-	-	-	4.907	4.907
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	200.000	-	9.966	209.966
BCP Finance Bank Ltd	108.850	-	-	-	108.850
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	-	53	-	-	53
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	601	-	-	-	601
Cold River's Homestead, S.A.	323	1.793	-	-	2.116
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	40	5	-	-	45
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	28	-	-	28
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	-	695
Grupo Bank Millennium (Polónia)	97	-	-	9.589	9.686
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	1.244	1.244
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	20	-	-	105
Sciense4you S.A.	62	17	-	-	79
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	-	-	-	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	3.909	-	-	3.909
	117.530	205.825	1.295	25.706	350.356

À data de 31 de dezembro de 2018, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e Avales Prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	86	-	-	-	86
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	-	13.611	-	20.811
Banque BCP, S.A.S.	-	-	-	4.906	4.906
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	200.300	-	9.965	210.265
BCP Finance Bank Ltd	108.850	-	-	-	108.850
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1.492	-	-	-	1.492
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	684	6	-	-	690
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	-	695
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	350	350
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	250	-	-	250
Grupo Bank Millennium (Polónia)	90	-	-	9.551	9.641
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	221	2	-	-	223
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	638	1.094	400	-	2.132
SIBS, S.G.P.S., S.A.	12.388	-	-	-	12.388
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	22	17	-	-	39
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	8.743	-	-	8.743
	131.671	210.412	14.706	24.772	381.561

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ramo Vida		
Produtos de poupança	35.742	33.677
Crédito à habitação e consumo	19.925	19.039
Outros	31	24
	55.698	52.740
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	18.548	17.132
Automóvel	3.919	3.676
Multi-Riscos Habitação	6.674	6.409
Outros	1.303	1.186
	30.444	28.403
	86.142	81.143

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a subsidiária do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensoes, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	13.810	14.497
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	7.643	7.230
	21.453	21.727

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ativo		
Outros ativos	-	58
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de clientes e outros empréstimos	31.391	279.851
Títulos de dívida não subordinada emitidos	14.426	14.306
Passivos subordinados	-	34
	45.817	294.191

No exercício de 2019, o Fundo de Pensões detém Obrigações subordinadas perpétuas (Adt1), no montante de Euros 1.575.000 emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A. Nos exercícios de 2019 e de 2018, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Durante os exercícios de 2019 e de 2018, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Proveitos		
Comissões	836	564
Custos		
Juros e custos equiparados	176	89
Outros gastos administrativos	96	513
	272	602

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

À data de 31 de dezembro de 2019, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2018: Euros 5.000).

47. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier* 1) e fundos próprios de nível 2 (*tier* 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier* 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier* 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier* 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, bem como os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios common equity tier 1, tier 1 e total, incluindo um conservation buffer , de acordo com o quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2019								
BCP Individual		dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
	Phased-in	Pilar 1	Pilar 2	*Buffers*		Pilar 1	Pilar 2	*Buffers*
CET1	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%
T1	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%
Total	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Fundos Próprios Principais de Nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados retidos	699.485	816.664
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(541.037)	(958.304)
	4.899.919	4.599.831
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	1.169
	5.299.919	4.601.000
Fundos Próprios de Nível 2		
Dívida subordinada	811.140	462.696
Outros	(38.365)	(31.498)
	772.775	431.198
Fundos Próprios Totais	6.072.694	5.032.198
RWA		
Risco de crédito	29.771.502	29.874.167
Risco de mercado	1.595.571	1.166.542
Risco operacional	2.341.374	2.207.019
CVA	102.460	169.095
	33.810.907	33.416.823
Rácios de Capital		
Common Equity Tier 1	14,5%	13,8%
Tier 1	15,7%	13,8%
Tier 2	2,3%	1,3%
Total	18,0%	15,1%

Os valores referentes a 2019 e 2018 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

48. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

Principais tipos de risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registados em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos, incluindo o risco cibernético.

Mercado imobiliário - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Banco.

Fundo de pensões – O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

Negócio e estratégia – Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

Legal e de compliance – O risco legal e de compliance está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos, englobando o risco de crime financeiro (relacionado com violações ou não conformidades decorrentes das obrigações em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo), o risco de conduta (relacionado com violações ou não conformidade com a legislação aplicável e regulamentação em vigor com origem nomeadamente em eventos de fraude, comportamento negligente ou desenho de produtos e serviços), o risco associado à não conformidade da proteção de dados pessoais e ao risco de litigância.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontre sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/ scoring* usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	2019	2018
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.884.919	6.545.332
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	750.240	726.228
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	174.550	105
Outras Instituições de Crédito	2.019.120	3.973.609
Clientes de retalho e empresas	45.760.785	43.376.213
Outros elementos (*)	11.803.701	12.291.640
	69.393.315	66.913.127

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD– *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrossegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por "graus de risco processuais": 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de rating:

	Ratings externos			
Grau de risco interno	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B -

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2019 e 2018 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018 e IAS 39 até 31 de dezembro de 2017) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2019, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

	2019				
	Exposição bruta				
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	511.671	3.006	-	-	514.677
Crédito a clientes (nota 19)	24.965.120	6.050.648	3.229.252	3.225	34.248.245
Títulos de dívida (nota 20)	2.377.300	74.515	9.549	-	2.461.364
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.006.771	-	-	-	8.006.771
Garantias e outros compromissos (nota 40)	9.097.042	1.602.505	467.882	-	11.167.429
Total	44.957.904	7.730.674	3.706.683	3.225	56.398.486

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

	2019				
	Perdas por imparidade				
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	160	208	-	-	368
Crédito a clientes (nota 19)	23.898	138.780	1.699.216	-	1.861.894
Títulos de dívida (nota 20)	3.101	382	9.480	-	12.963
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	-	-		-	-
Garantias e outros compromissos (nota 35)	1.272	4.170	96.626	-	102.068
Total	28.431	143.540	1.805.322	-	1.977.293

(Milhares de euros)

	2019				
	Exposição líquida				
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	511.511	2.798	-	-	514.309
Crédito a clientes (nota 19)	24.941.222	5.911.868	1.530.036	3.225	32.386.351
Títulos de dívida (nota 20)	2.374.199	74.133	69	-	2.448.401
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.006.771	-	-	-	8.006.771
Garantias e outros compromissos (nota 35 e 40)	9.095.770	1.598.335	371.256	-	11.065.361
Total	44.929.473	7.587.134	1.901.361	3.225	54.421.193

Em 31 de dezembro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

	2018				
	Exposição bruta				
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	2.035.254	10.657	669	-	2.046.580
Crédito a clientes (nota 19)	22.915.268	5.758.902	4.607.650	4	33.281.824
Títulos de dívida (nota 20)	2.345.182	264.307	72.007	-	2.681.496
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	6.900.301	-	3.722	-	6.904.023
Garantias e outros compromissos (nota 40)	7.953.682	1.347.531	567.339	-	9.868.552
Total	42.149.687	7.381.397	5.251.387	4	54.782.475

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

	2018				
	Perdas por imparidade				
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	407	774	669	-	1.850
Crédito a clientes (nota 19)	25.460	125.218	2.142.808	-	2.293.486
Títulos de dívida (nota 20)	3.039	507	36.659	-	40.205
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	-	-	-	-	-
Garantias e outros compromissos (nota 35)	1.209	3.883	158.271	-	163.363
Total	30.115	130.382	2.338.407	-	2.498.904

(Milhares de euros)

	2018				
	Exposição líquida				
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	2.034.847	9.883	-	-	2.044.730
Crédito a clientes (nota 19)	22.889.808	5.633.684	2.464.842	4	30.988.338
Títulos de dívida (nota 20)	2.342.143	263.800	35.348	-	2.641.291
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	6.900.301	-	-	-	6.900.301
Garantias e outros compromissos (nota 35 e 40)	7.952.473	1.343.648	409.068	-	9.705.189
Total	42.119.572	7.251.015	2.909.258	4	52.279.849

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	51.452	57.942
Derivados	698.629	849.247
Derivados de cobertura (nota 22)	69.051	214.185
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 21)		
Instrumentos de dívida	31.496	33.034
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatóriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	1.444.772	1.589.899
Total	2.295.400	2.744.307

Notas:
- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("*add-on*").

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 31 de dezembro 2018	25.460	125.218	2.142.808	-	2.293.486
Saldos BII (integração no BCP)	90	894	48.195	-	49.179
Perdas por imparidade em 1 de janeiro 2019	25.550	126.112	2.191.003	-	2.342.665
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	17.491	(15.859)	(1.632)	-	-
Transferência para o Stage 2	(3.237)	38.654	(35.417)	-	-
Transferência para o Stage 3	(463)	(6.482)	6.945	-	-
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(17.941)	(22.957)	21.815	-	(19.083)
Write-offs	(690)	(3.280)	(558.820)	-	(562.790)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	3.188	22.592	75.322	-	101.102
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2019	23.898	138.780	1.699.216	-	1.861.894

Durante o exercício de 2018, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro 2018	30.329	114.014	2.751.818	-	2.896.161
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	12.376	(10.532)	(1.844)	-	-
Transferência para o Stage 2	(3.803)	42.550	(38.747)	-	-
Transferência para o Stage 3	(668)	(7.366)	8.034	-	-
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(20.462)	(18.171)	297.775	-	259.142
Write-offs	(364)	(1.918)	(536.229)	-	(538.511)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	8.052	6.641	(337.999)	-	(323.306)
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2018	25.460	125.218	2.142.808	-	2.293.486

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 31 de dezembro 2018	22.915.268	5.758.902	4.607.650	4	33.281.824
Saldos BII (integração no BCP)	765.464	252.664	164.404	-	1.182.532
Valor bruto em 1 de janeiro 2019	23.680.732	6.011.566	4.772.054	4	34.464.356
Variações no valor bruto contabilístico					
- Transferência de Stage 1 para Stage 2	(1.183.502)	1.183.502	-	-	-
- Transferência de Stage 1 para Stage 3	(61.191)	-	61.191	-	-
- Transferência de Stage 2 para Stage 1	1.370.214	(1.370.214)	-	-	-
- Transferência de Stage 2 para Stage 3	-	(230.310)	230.310	-	-
- Transferência de Stage 3 para Stage 1	40.513	-	(40.513)	-	-
- Transferência de Stage 3 para Stage 2	-	392.825	(392.825)	-	-
Write-offs	(690)	(3.280)	(558.821)	-	(562.791)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	1.119.044	66.559	(842.144)	3.221	346.680
Valor bruto em 31 de dezembro de 2019	24.965.120	6.050.648	3.229.252	3.225	34.248.245

Durante o exercício de 2018, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro 2018	22.641.799	5.404.518	6.045.353	-	34.091.670
Variações no valor bruto contabilístico					
- Transferência de Stage 1 para Stage 2	(1.382.216)	1.382.216	-	-	-
- Transferência de Stage 1 para Stage 3	(70.216)	-	70.216	-	-
- Transferência de Stage 2 para Stage 1	937.473	(937.473)	-	-	-
- Transferência de Stage 2 para Stage 3	-	(281.617)	281.617	-	-
- Transferência de Stage 3 para Stage 1	26.654	-	(26.654)	-	-
- Transferência de Stage 3 para Stage 2	-	295.637	(295.637)	-	-
Write-offs	(364)	(1.918)	(536.229)	-	(538.511)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	762.138	(102.461)	(931.016)	4	(271.335)
Valor bruto em 31 de dezembro de 2018	22.915.268	5.758.902	4.607.650	4	33.281.824

Os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desreconhecimento, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados durante o período (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime")	**2019**	**2018**
Custo amortizado anterior à modificação	591.639	531.426
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(262.730)	(167.591)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	328.909	363.835
Ganho / (perda) líquido da modificação	(11.600)	(12.847)
Custo amortizado líquido após a modificação	317.309	350.988

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime"	**2019**	**2018**
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	53.080	43.170

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019									
		Stage 2				Stage 3				
Segmento	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	14.212.753	2.287.388	120.935	25.992	2.434.315	241.184	271.844	513.028	3.221	17.163.317
Particulares-Outros	3.330.637	526.860	34.229	8.761	569.850	78.517	115.927	194.444	4	4.094.935
Empresas Financeiras	2.274.746	425.519	85	9	425.613	217.568	253.927	471.495	-	3.171.854
Emp. não Financ.-Corporate	5.548.424	791.966	500	437	792.903	401.462	537.404	938.866	-	7.280.193
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.662.320	2.129.450	20.122	3.489	2.153.061	748.748	269.881	1.018.629	-	9.834.010
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.538.444	1.163.769	35.113	11.062	1.209.944	393.672	167.721	561.393	-	5.309.781
Emp. não Financ.-Outros	411.377	22.676	9	-	22.685	7.006	1.821	8.827	-	442.889
Outros Créditos	972.432	122.303	-	-	122.303	-	1	1	-	1.094.736
Total	36.951.133	7.469.931	210.993	49.750	7.730.674	2.088.157	1.618.526	3.706.683	3.225	48.391.715
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	590	5.639	671	194	6.504	5.434	36.218	41.652	-	48.746
Particulares-Outros	2.163	6.734	1.621	782	9.137	23.768	56.064	79.832	-	91.132
Empresas Financeiras	1.498	5.198	10	1	5.209	142.056	203.236	345.292	-	351.999
Emp. não Financ.-Corporate	5.923	16.254	2	34	16.290	255.891	341.085	596.976	-	619.189
Emp. não Financ.-SME-Corporate	12.988	74.365	2.103	575	77.043	245.125	208.182	453.307	-	543.338
Emp. não Financ.-SME-Retalho	4.687	25.442	1.851	702	27.995	189.071	96.347	285.418	-	318.100
Emp. não Financ.-Outros	18	228	-	-	228	1.111	1.734	2.845	-	3.091
Outros Créditos	564	1.134	-	-	1.134	-	-	-	-	1.698
Total	28.431	134.994	6.258	2.288	143.540	862.456	942.866	1.805.322	-	1.977.293
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	14.212.163	2.281.749	120.264	25.798	2.427.811	235.750	235.626	471.376	3.221	17.114.571
Particulares-Outros	3.328.474	520.126	32.608	7.979	560.713	54.749	59.863	114.612	4	4.003.803
Empresas Financeiras	2.273.248	420.321	75	8	420.404	75.512	50.691	126.203	-	2.819.855
Emp. não Financ.-Corporate	5.542.501	775.712	498	403	776.613	145.571	196.319	341.890	-	6.661.004
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.649.332	2.055.085	18.019	2.914	2.076.018	503.623	61.699	565.322	-	9.290.672
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.533.757	1.138.327	33.262	10.360	1.181.949	204.601	71.374	275.975	-	4.991.681
Emp. não Financ.-Outros	411.359	22.448	9	-	22.457	5.895	87	5.982	-	439.798
Outros Créditos	971.868	121.169	-	-	121.169	-	1	1	-	1.093.038
Total	36.922.702	7.334.937	204.735	47.462	7.587.134	1.225.701	675.660	1.901.361	3.225	46.414.422
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,00%	0,25%	0,55%	0,75%	0,27%	2,25%	13,32%	8,12%	0,00%	0,28%
Particulares-Outros	0,06%	1,28%	4,74%	8,93%	1,60%	30,27%	48,36%	41,06%	0,00%	2,23%
Empresas Financeiras	0,07%	1,22%	11,76%	11,11%	1,22%	65,29%	80,04%	73,23%	0,00%	11,10%
Emp. não Financ.-Corporate	0,11%	2,05%	0,40%	7,78%	2,05%	63,74%	63,47%	63,58%	0,00%	8,51%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,19%	3,49%	10,45%	16,48%	3,58%	32,74%	77,14%	44,50%	0,00%	5,53%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,13%	2,19%	5,27%	6,35%	2,31%	48,03%	57,44%	50,84%	0,00%	5,99%
Emp. não Financ.-Outros	0,00%	1,01%	0,00%	0,00%	1,01%	15,86%	95,22%	32,23%	0,00%	0,70%
Outros Créditos	0,06%	0,93%	0,00%	0,00%	0,93%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,16%
Total	0,08%	1,81%	2,97%	4,60%	1,86%	41,30%	58,25%	48,70%	0,00%	4,09%

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019									
		Stage 2				Stage 3				
Setor de atividade	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	17.543.390	2.814.248	155.163	34.752	3.004.163	319.702	387.771	707.473	3.225	21.258.251
Emp. não Financ.-Comércio	2.925.641	492.828	13.433	2.158	508.419	144.383	56.115	200.498	-	3.634.558
Emp. não Financ.-Construção	1.378.484	629.234	5.150	1.008	635.392	489.727	198.132	687.859	-	2.701.735
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.367.167	613.710	12.101	5.264	631.075	97.026	57.647	154.673	-	4.152.915
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.135.697	382.994	4.567	493	388.054	158.705	9.716	168.421	-	1.692.172
Emp. não Financ.-Outros serviços	7.353.576	1.989.093	20.494	6.066	2.015.653	661.048	655.214	1.316.262	-	10.685.491
Outros Serviços/Out. Atividades	3.247.178	547.824	85	9	547.918	217.568	253.929	471.497	-	4.266.593
Total	36.951.133	7.469.931	210.993	49.750	7.730.674	2.088.159	1.618.524	3.706.683	3.225	48.391.715
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	2.754	12.373	2.292	976	15.641	29.202	92.282	121.484	-	139.879
Emp. não Financ.-Comércio	4.309	10.766	807	251	11.824	68.296	31.078	99.374	-	115.507
Emp. não Financ.-Construção	2.950	7.780	589	32	8.401	134.212	151.023	285.235	-	296.586
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	5.743	15.025	1.004	720	16.749	42.169	21.829	63.998	-	86.490
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.094	10.848	69	92	11.009	72.393	2.799	75.192	-	87.295
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.520	71.871	1.486	216	73.573	374.127	440.620	814.747	-	897.840
Outros Serviços/Out. Atividades	2.061	6.332	10	1	6.343	142.056	203.236	345.292	-	353.696
Total	28.431	134.995	6.257	2.288	143.540	862.455	942.867	1.805.322	-	1.977.293
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	17.540.636	2.801.875	152.871	33.776	2.988.522	290.500	295.489	585.989	3.225	21.118.372
Emp. não Financ.-Comércio	2.921.332	482.062	12.626	1.907	496.595	76.087	25.037	101.124	-	3.519.051
Emp. não Financ.-Construção	1.375.534	621.454	4.561	976	626.991	355.515	47.109	402.624	-	2.405.149
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.361.424	598.685	11.097	4.544	614.326	54.857	35.818	90.675	-	4.066.425
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.134.603	372.146	4.498	401	377.045	86.312	6.917	93.229	-	1.604.877
Emp. não Financ.-Outros serviços	7.344.056	1.917.222	19.008	5.850	1.942.080	286.921	214.594	501.515	-	9.787.651
Outros Serviços/Out. Atividades	3.245.117	541.492	75	8	541.575	75.512	50.693	126.205	-	3.912.897
Total	36.922.702	7.334.936	204.736	47.462	7.587.134	1.225.704	675.657	1.901.361	3.225	46.414.422
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,02%	0,44%	1,48%	2,81%	0,52%	9,13%	23,80%	17,17%	0,00%	0,66%
Emp. não Financ.-Comércio	0,15%	2,18%	6,01%	11,63%	2,33%	47,30%	55,38%	49,56%	0,00%	3,18%
Emp. não Financ.-Construção	0,21%	1,24%	11,44%	3,17%	1,32%	27,41%	76,22%	41,47%	0,00%	10,98%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,17%	2,45%	8,30%	13,68%	2,65%	43,46%	37,87%	41,38%	0,00%	2,08%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,10%	2,83%	1,51%	18,66%	2,84%	45,61%	28,81%	44,65%	0,00%	5,16%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,13%	3,61%	7,25%	3,56%	3,65%	56,60%	67,25%	61,90%	0,00%	8,40%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,06%	1,16%	11,76%	11,11%	1,16%	65,29%	80,04%	73,23%	0,00%	8,29%
Total	0,08%	1,81%	2,97%	4,60%	1,86%	41,30%	58,25%	48,70%	0,00%	4,09%

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018									
		Stage 2				Stage 3				
Segmento	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	12.653.990	2.207.678	102.414	21.965	2.332.057	345.863	436.981	782.844	-	15.768.891
Particulares-Outros	3.000.000	517.213	33.084	9.036	559.333	123.448	179.223	302.671	4	3.862.008
Empresas Financeiras	3.809.710	339.220	-	-	339.220	283.266	364.107	647.373	-	4.796.303
Emp. não Financ.-Corporate	5.332.214	1.127.867	3.001	-	1.130.868	546.595	561.170	1.107.765	-	7.570.847
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.221.020	1.754.475	23.453	2.162	1.780.090	1.037.058	525.546	1.562.604	-	9.563.714
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.878.645	1.077.395	62.091	4.137	1.143.623	499.262	309.197	808.459	-	4.830.727
Emp. não Financ.-Outros	354.587	45.326	233	9	45.568	31.572	4.376	35.948	-	436.103
Outros Créditos	999.220	50.638	-	-	50.638	-	1	1	-	1.049.859
Total	35.249.386	7.119.812	224.276	37.309	7.381.397	2.867.064	2.380.601	5.247.665	4	47.878.452
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	823	6.632	532	192	7.356	8.836	65.690	74.526	-	82.705
Particulares-Outros	2.939	8.154	1.391	471	10.016	48.457	94.931	143.388	-	156.343
Empresas Financeiras	2.242	7.317	-	-	7.317	187.600	276.782	464.382	-	473.941
Emp. não Financ.-Corporate	7.312	30.859	35	-	30.894	312.545	336.605	649.150	-	687.356
Emp. não Financ.-SME-Corporate	11.165	43.894	1.678	501	46.073	331.828	316.367	648.195	-	705.433
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.043	24.297	1.671	184	26.152	205.835	133.305	339.140	-	370.335
Emp. não Financ.-Outros	294	1.419	8	2	1.429	17.251	2.375	19.626	-	21.349
Outros Créditos	297	1.145	-	-	1.145	-	-	-	-	1.442
Total	30.115	123.717	5.315	1.350	130.382	1.112.352	1.226.055	2.338.407	-	2.498.904
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	12.653.167	2.201.046	101.882	21.773	2.324.701	337.027	371.291	708.318	-	15.686.186
Particulares-Outros	2.997.061	509.059	31.693	8.565	549.317	74.991	84.292	159.283	4	3.705.665
Empresas Financeiras	3.807.468	331.903	-	-	331.903	95.666	87.325	182.991	-	4.322.362
Emp. não Financ.-Corporate	5.324.902	1.097.008	2.966	-	1.099.974	234.050	224.565	458.615	-	6.883.491
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.209.855	1.710.581	21.775	1.661	1.734.017	705.230	209.179	914.409	-	8.858.281
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.873.602	1.053.098	60.420	3.953	1.117.471	293.427	175.892	469.319	-	4.460.392
Emp. não Financ.-Outros	354.293	43.907	225	7	44.139	14.321	2.001	16.322	-	414.754
Outros Créditos	998.923	49.493	-	-	49.493	-	1	1	-	1.048.417
Total	35.219.271	6.996.095	218.961	35.959	7.251.015	1.754.712	1.154.546	2.909.258	4	45.379.548
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,01%	0,30%	0,52%	0,87%	0,32%	2,55%	15,03%	9,52%	0,00%	0,52%
Particulares-Outros	0,10%	1,58%	4,20%	5,21%	1,79%	39,25%	52,97%	47,37%	0,00%	4,05%
Empresas Financeiras	0,06%	2,16%	0,00%	0,00%	2,16%	66,23%	76,02%	71,73%	0,00%	9,88%
Emp. não Financ.-Corporate	0,14%	2,74%	1,17%	0,00%	2,73%	57,18%	59,98%	58,60%	0,00%	9,08%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,18%	2,50%	7,15%	23,17%	2,59%	32,00%	60,20%	41,48%	0,00%	7,38%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,18%	2,26%	2,69%	4,45%	2,29%	41,23%	43,11%	41,95%	0,00%	7,67%
Emp. não Financ.-Outros	0,08%	3,13%	3,43%	22,22%	3,14%	54,64%	54,27%	54,60%	0,00%	4,90%
Outros Créditos	0,03%	2,26%	0,00%	0,00%	2,26%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,14%
Total	0,09%	1,74%	2,37%	3,62%	1,77%	38,80%	51,50%	44,56%	0,00%	5,22%

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018									
		Stage 2				Stage 3				
Setor de atividade	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	15.653.991	2.724.891	135.498	31.002	2.891.391	469.311	616.204	1.085.515	4	19.630.901
Emp. não Financ.-Comércio	2.786.536	442.003	13.798	1.281	457.082	205.138	123.002	328.140	-	3.571.758
Emp. não Financ.-Construção	1.188.756	495.756	7.403	1.735	504.894	650.915	401.028	1.051.943	-	2.745.593
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.045.313	716.165	16.080	1.133	733.378	125.823	117.449	243.272	-	4.021.963
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.170.779	315.876	2.206	370	318.452	208.942	15.486	224.428	-	1.713.659
Emp. não Financ.-Outros serviços	6.595.081	2.035.263	49.291	1.788	2.086.342	923.669	743.324	1.666.993	-	10.348.416
Outros Serviços/Out. Atividades	4.808.930	389.858	-	-	389.858	283.266	364.108	647.374	-	5.846.162
Total	35.249.386	7.119.812	224.276	37.309	7.381.397	2.867.064	2.380.601	5.247.665	4	47.878.452
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	3.761	14.785	1.923	663	17.371	57.293	160.621	217.914	-	239.046
Emp. não Financ.-Comércio	4.538	11.300	652	40	11.992	81.016	75.492	156.508	-	173.038
Emp. não Financ.-Construção	2.330	4.924	1.044	432	6.400	249.181	224.058	473.239	-	481.969
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	5.291	12.703	992	94	13.789	45.527	66.452	111.979	-	131.059
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.236	9.826	67	42	9.935	87.916	6.456	94.372	-	105.543
Emp. não Financ.-Outros serviços	10.421	61.717	636	79	62.432	403.821	416.191	820.012	-	892.865
Outros Serviços/Out. Atividades	2.538	8.463	-	-	8.463	187.600	276.783	464.383	-	475.384
Total	30.115	123.718	5.314	1.350	130.382	1.112.354	1.226.053	2.338.407	-	2.498.904
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	15.650.230	2.710.106	133.575	30.339	2.874.020	412.018	455.583	867.601	4	19.391.855
Emp. não Financ.-Comércio	2.781.998	430.703	13.146	1.241	445.090	124.122	47.510	171.632	-	3.398.720
Emp. não Financ.-Construção	1.186.426	490.832	6.359	1.303	498.494	401.734	176.970	578.704	-	2.263.624
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.040.022	703.462	15.088	1.039	719.589	80.296	50.997	131.293	-	3.890.904
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.169.543	306.050	2.139	328	308.517	121.026	9.030	130.056	-	1.608.116
Emp. não Financ.-Outros serviços	6.584.660	1.973.546	48.655	1.709	2.023.910	519.848	327.133	846.981	-	9.455.551
Outros Serviços/Out. Atividades	4.806.392	381.395	-	-	381.395	95.666	87.325	182.991	-	5.370.778
Total	35.219.271	6.996.094	218.962	35.959	7.251.015	1.754.710	1.154.548	2.909.258	4	45.379.548
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,02%	0,54%	1,42%	2,14%	0,60%	12,21%	26,07%	20,07%	0,00%	1,22%
Emp. não Financ.-Comércio	0,16%	2,56%	4,73%	3,12%	2,62%	39,49%	61,37%	47,70%	0,00%	4,84%
Emp. não Financ.-Construção	0,20%	0,99%	14,10%	24,90%	1,27%	38,28%	55,87%	44,99%	0,00%	17,55%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,17%	1,77%	6,17%	8,30%	1,88%	36,18%	56,58%	46,03%	0,00%	3,26%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,11%	3,11%	3,04%	11,35%	3,12%	42,08%	41,69%	42,05%	0,00%	6,16%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,16%	3,03%	1,29%	4,42%	2,99%	43,72%	55,99%	49,19%	0,00%	8,63%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,05%	2,17%	0,00%	0,00%	2,17%	66,23%	76,02%	71,73%	0,00%	8,13%
Total	0,09%	1,74%	2,37%	3,62%	1,77%	38,80%	51,50%	44,56%	0,00%	5,22%

Em 31 de dezembro de 2019, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019							
	Exposição bruta							
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Ativos financeiros ao custo amortizado								
- stage 1	19.301.643	6.266.627	2.277.314	1	8.506	27.854.091	27.159	27.826.932
- stage 2	1.064.753	1.497.166	2.744.781	322.561	498.908	6.128.169	139.370	5.988.799
- stage 3	1.040	3.349	66.081	3.094.211	74.120	3.238.801	1.708.696	1.530.105
- POCI	-	-	43	3.178	4	3.225	-	3.225
	20.367.436	7.767.142	5.088.219	3.419.951	581.538	37.224.286	1.875.225	35.349.061
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
- stage 1	7.917.745	88.792	184	-	50	8.006.771	-	8.006.771
- stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-
- stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-
	7.917.745	88.792	184	-	50	8.006.771	-	8.006.771
Garantias e outros compromissos								
- stage 1	6.203.291	2.112.908	650.278	-	130.565	9.097.042	1.272	9.095.770
- stage 2	150.984	316.279	621.382	63.260	450.600	1.602.505	4.170	1.598.335
- stage 3	9	9	18.415	447.853	1.596	467.882	96.626	371.256
	6.354.284	2.429.196	1.290.075	511.113	582.761	11.167.429	102.068	11.065.361
Total	34.639.465	10.285.130	6.378.478	3.931.064	1.164.349	56.398.486	1.977.293	54.421.193

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018							
	Exposição bruta							
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Ativos financeiros ao custo amortizado								
- stage 1	19.042.210	6.186.746	2.028.356	-	38.392	27.295.704	28.906	27.266.798
- stage 2	1.063.658	1.362.969	2.648.657	282.774	675.808	6.033.866	126.499	5.907.367
- stage 3	2.418	10.106	89.009	4.507.587	71.206	4.680.326	2.180.136	2.500.190
- POCI	-	-	-	-	4	4	-	4
	20.108.286	7.559.821	4.766.022	4.790.361	785.410	38.009.900	2.335.541	35.674.359
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
- stage 1	6.810.518	83.940	-	-	5.843	6.900.301	-	6.900.301
- stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-
- stage 3	-	-	-	-	3.722	3.722	-	3.722
	6.810.518	83.940	-	-	9.565	6.904.023	-	6.904.023
Garantias e outros compromissos								
- stage 1	5.325.858	1.906.677	568.012	-	153.135	7.953.682	1.209	7.952.473
- stage 2	161.389	265.287	580.507	47.460	292.888	1.347.531	3.883	1.343.648
- stage 3	60	5	25.144	538.513	3.617	567.339	158.271	409.068
	5.487.307	2.171.969	1.173.663	585.973	449.640	9.868.552	163.363	9.705.189
Total	32.406.111	9.815.730	5.939.685	5.376.334	1.244.615	54.782.475	2.498.904	52.283.571

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Segmento	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	4.135	17.159.182	17.163.317	1.295	47.451	48.746
Particulares-Outros	76.805	4.018.130	4.094.935	15.850	75.282	91.132
Empresas Financeiras	458.198	2.713.656	3.171.854	344.870	7.129	351.999
Emp. não Financ.-Corporate	933.779	6.346.414	7.280.193	593.163	26.026	619.189
Emp. não Financ.-SME-Corporate	821.781	9.012.229	9.834.010	416.835	126.503	543.338
Emp. não Financ.-SME-Retalho	426.069	4.883.712	5.309.781	249.787	68.313	318.100
Emp. não Financ.-Outros	5.835	437.054	442.889	2.721	370	3.091
Outros Créditos	-	1.094.736	1.094.736	-	1.698	1.698
Total	2.726.602	45.665.113	48.391.715	1.624.521	352.772	1.977.293

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Setor de atividade	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	80.941	21.177.310	21.258.251	17.145	122.734	139.879
Emp. não Financ.-Comércio	134.920	3.499.638	3.634.558	79.983	35.524	115.507
Emp. não Financ.-Construção	580.045	2.121.690	2.701.735	266.584	30.002	296.586
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	84.095	4.068.820	4.152.915	46.576	39.914	86.490
Emp. não Financ.-Out. atividades	148.954	1.543.218	1.692.172	72.422	14.873	87.295
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.239.449	9.446.042	10.685.491	796.941	100.899	897.840
Outros Serviços/Out. Atividades	458.198	3.808.395	4.266.593	344.870	8.826	353.696
Total	2.726.602	45.665.113	48.391.715	1.624.521	352.772	1.977.293

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Segmento	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	9.448	15.759.443	15.768.891	3.990	78.715	82.705
Particulares-Outros	113.632	3.748.376	3.862.008	48.602	107.741	156.343
Empresas Financeiras	631.404	4.164.899	4.796.303	461.754	12.187	473.941
Emp. não Financ.-Corporate	1.102.804	6.468.043	7.570.847	646.018	41.338	687.356
Emp. não Financ.-SME-Corporate	1.224.691	8.339.023	9.563.714	547.507	157.926	705.433
Emp. não Financ.-SME-Retalho	607.693	4.223.034	4.830.727	282.722	87.613	370.335
Emp. não Financ.-Outros	31.108	404.995	436.103	17.410	3.939	21.349
Outros Créditos	-	1.049.859	1.049.859	-	1.442	1.442
Total	3.720.780	44.157.672	47.878.452	2.008.003	490.901	2.498.904

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
Setor de atividade	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	123.080	19.507.821	19.630.901	52.591	186.455	239.046
Emp. não Financ.-Comércio	219.612	3.352.146	3.571.758	120.705	52.333	173.038
Emp. não Financ.-Construção	888.381	1.857.212	2.745.593	423.706	58.263	481.969
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	137.176	3.884.787	4.021.963	80.746	50.313	131.059
Emp. não Financ.-Out. atividades	196.050	1.517.609	1.713.659	87.637	17.906	105.543
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.525.077	8.823.339	10.348.416	780.863	112.002	892.865
Outros Serviços/Out. Atividades	631.404	5.214.758	5.846.162	461.755	13.629	475.384
Total	3.720.780	44.157.672	47.878.452	2.008.003	490.901	2.498.904

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

	2019					
Ano de produção	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2009 e anteriores						
Número de operações	15.965	22.875	237.261	338.670	73	614.844
Montante (Euros '000)	1.000.320	3.054.608	9.155.121	711.714	1.948	13.923.711
Imparidade constituída (Euros '000)	102.077	115.483	32.867	9.578	-	260.005
2010						
Número de operações	1.417	2.008	13.102	49.884	16	66.427
Montante (Euros '000)	146.692	300.328	724.651	105.693	43	1.277.407
Imparidade constituída (Euros '000)	9.862	10.882	1.812	797	-	23.353
2011						
Número de operações	1.352	2.153	5.040	48.301	2	56.848
Montante (Euros '000)	57.793	293.017	270.225	94.644	35	715.714
Imparidade constituída (Euros '000)	5.817	10.572	392	746	-	17.527
2012						
Número de operações	1.174	2.006	3.015	52.606	185	58.986
Montante (Euros '000)	83.859	182.871	129.888	71.437	8.783	476.838
Imparidade constituída (Euros '000)	3.742	12.473	414	509	3	17.141
2013						
Número de operações	1.794	3.029	6.014	77.558	13	88.408
Montante (Euros '000)	74.456	563.433	267.049	108.564	1.512	1.015.014
Imparidade constituída (Euros '000)	5.280	38.573	622	759	-	45.234
2014						
Número de operações	1.746	4.762	4.102	74.785	69	85.464
Montante (Euros '000)	96.824	661.606	227.704	118.573	181.956	1.286.663
Imparidade constituída (Euros '000)	6.982	34.277	132	860	41	42.292
2015						
Número de operações	2.721	7.656	6.193	90.669	97	107.336
Montante (Euros '000)	163.496	918.573	401.536	201.207	10.036	1.694.848
Imparidade constituída (Euros '000)	20.926	53.101	239	2.041	4	76.311
2016						
Número de operações	3.201	10.465	8.364	101.011	43	123.084
Montante (Euros '000)	235.284	1.716.183	587.504	254.860	31.627	2.825.458
Imparidade constituída (Euros '000)	14.077	87.145	201	3.256	6	104.685
2017						
Número de operações	3.825	12.560	13.191	106.245	104	135.925
Montante (Euros '000)	476.222	1.800.594	1.098.957	325.899	94.790	3.796.462
Imparidade constituída (Euros '000)	40.385	69.068	337	4.082	27	113.899
2018						
Número de operações	6.975	20.842	18.540	191.120	187	237.664
Montante (Euros '000)	1.208.373	3.059.734	1.793.911	617.921	402.646	7.082.585
Imparidade constituída (Euros '000)	7.309	43.284	229	5.158	29	56.009
2019						
Número de operações	14.329	45.792	19.786	536.971	91	616.969
Montante (Euros '000)	1.482.718	5.453.698	1.996.586	1.295.203	164.133	10.392.338
Imparidade constituída (Euros '000)	10.482	100.326	1.389	4.461	23	116.681
Total						
Número de operações	54.499	134.148	334.608	1.667.820	880	2.191.955
Montante (Euros '000)	5.026.037	18.004.645	16.653.132	3.905.715	897.509	44.487.038
Imparidade constituída (Euros '000)	226.939	575.184	38.634	32.247	133	873.137

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

	2018					
Ano de produção	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2008 e anteriores						
Número de operações	16.261	23.065	205.011	376.119	64	620.520
Montante (Euros '000)	910.473	2.983.089	8.375.302	743.696	3.309	13.015.869
Imparidade constituída (Euros '000)	137.122	130.579	51.610	16.131	8	335.450
2009						
Número de operações	1.871	2.278	15.806	40.883	22	60.860
Montante (Euros '000)	227.396	402.067	824.669	65.916	358	1.520.406
Imparidade constituída (Euros '000)	21.269	10.474	5.990	2.280	-	40.013
2010						
Número de operações	1.676	2.202	13.914	57.368	17	75.177
Montante (Euros '000)	174.679	391.149	797.419	122.451	45	1.485.743
Imparidade constituída (Euros '000)	18.688	11.804	2.926	1.264	-	34.682
2011						
Número de operações	1.526	2.256	5.289	55.764	2	64.837
Montante (Euros '000)	77.433	287.209	294.521	107.004	20	766.187
Imparidade constituída (Euros '000)	7.866	9.267	538	1.442	-	19.113
2012						
Número de operações	1.356	2.033	3.082	65.901	195	72.567
Montante (Euros '000)	95.714	366.904	140.978	93.178	6.212	702.986
Imparidade constituída (Euros '000)	8.349	84.072	550	756	3	93.730
2013						
Número de operações	2.196	3.652	6.296	99.922	24	112.090
Montante (Euros '000)	88.567	643.343	296.108	149.934	2.068	1.180.020
Imparidade constituída (Euros '000)	13.797	39.175	706	1.480	1	55.159
2014						
Número de operações	2.324	6.409	4.316	108.079	69	121.197
Montante (Euros '000)	123.218	709.248	254.074	183.594	185.964	1.456.098
Imparidade constituída (Euros '000)	7.328	27.811	195	1.833	50	37.217
2015						
Número de operações	3.726	10.966	6.572	142.542	98	163.904
Montante (Euros '000)	218.918	1.235.253	447.412	265.900	33.083	2.200.566
Imparidade constituída (Euros '000)	29.679	131.099	332	3.960	12	165.082
2016						
Número de operações	3.921	12.744	8.920	138.183	42	163.810
Montante (Euros '000)	319.901	1.892.727	656.189	376.904	85.417	3.331.138
Imparidade constituída (Euros '000)	27.263	103.342	236	6.533	15	137.389
2017						
Número de operações	4.451	15.703	13.966	138.674	103	172.897
Montante (Euros '000)	580.798	2.190.466	1.215.453	468.864	99.619	4.555.200
Imparidade constituída (Euros '000)	42.531	79.119	656	5.615	20	127.941
2018						
Número de operações	11.154	41.914	19.300	260.955	226	333.549
Montante (Euros '000)	1.650.758	6.410.985	1.929.193	1.014.050	441.912	11.446.898
Imparidade constituída (Euros '000)	15.758	122.471	796	9.424	92	148.541
Total						
Número de operações	50.462	123.222	302.472	1.484.390	862	1.961.408
Montante (Euros '000)	4.467.855	17.512.440	15.231.318	3.591.491	858.007	41.661.111
Imparidade constituída (Euros '000)	329.650	749.213	64.535	50.718	201	1.194.317

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2019 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

	2019					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
Justo valor	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	6.185	1.891	9.004	7.100	260.207	402
Montante (Euros '000)	798.829	91.703	1.255.316	290.238	35.043.380	22.170
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	647	35	1.037	87	3.869	6
Montante (Euros '000)	450.180	21.839	721.631	56.740	2.517.184	3.487
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	446	43	770	81	539	2
Montante (Euros '000)	932.308	69.063	1.518.322	151.602	798.827	3.105
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	67	3	97	17	6	-
Montante (Euros '000)	465.997	23.184	661.996	114.119	39.768	-
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	35	1	55	14	-	-
Montante (Euros '000)	485.611	13.009	740.103	207.088	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	25	-	24	2	-	-
Montante (Euros '000)	718.625	-	709.533	57.393	-	-
>= 50 M€						
Número	3	-	9	4	-	-
Montante (Euros '000)	171.131	-	745.204	863.177	-	-
Total						
Número	7.408	1.973	10.996	7.305	264.621	410
Montante (Euros '000)	4.022.681	218.798	6.352.105	1.740.357	38.399.159	28.762

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

	2018					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
Justo valor	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	6.822	2.057	8.728	8.474	226.978	447
Montante (Euros '000)	854.914	93.528	1.264.438	313.327	28.536.472	23.771
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	582	45	990	90	2.147	5
Montante (Euros '000)	393.818	28.238	687.766	61.321	1.393.748	2.876
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	370	35	764	78	348	2
Montante (Euros '000)	748.083	55.639	1.504.817	151.753	527.942	2.916
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	61	3	93	16	4	-
Montante (Euros '000)	424.210	19.280	646.698	113.519	24.124	-
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	28	1	51	11	-	-
Montante (Euros '000)	379.121	12.834	690.498	158.151	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	22	-	27	3	-	-
Montante (Euros '000)	630.522	-	802.373	86.423	-	-
>= 50 M€						
Número	3	-	8	2	-	-
Montante (Euros '000)	176.677	-	669.380	688.193	-	-
Total						
Número	7.888	2.141	10.661	8.674	229.477	454
Montante (Euros '000)	3.607.345	209.519	6.265.970	1.572.687	30.482.286	29.563

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019				
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	1.736.673	741.390	430.199	187.864
<60%	12.453	408.312	224.914	41.225	8.374
>=60% e <80%	1.636	560.850	92.652	21.159	6.354
>=80% e <100%	707	92.821	80.467	101.810	21.191
>=100%	7.926	365.801	176.194	365.017	192.944
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	12.596.627	2.190.765	1.211.272	909.888
<60%	13.875	628.986	388.577	153.469	80.291
>=60% e <80%	2.601	440.499	199.038	58.009	15.274
>=80% e <100%	1.885	356.633	138.580	95.536	49.365
>=100%	5.545	561.738	315.401	531.144	356.633
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	279.390	25.499	4.751	4.639
<60%	212.091	6.837.908	1.005.158	123.681	3.782
>=60% e <80%	96.711	4.955.299	842.531	133.323	3.615
>=80% e <100%	36.709	1.775.415	439.968	119.234	4.104
>=100%	9.925	343.167	118.577	135.264	32.989

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	1.646.104	683.188	467.158	200.729
<60%	5.168	227.896	199.585	63.305	14.270
>=60% e <80%	2.655	414.992	72.633	97.792	15.591
>=80% e <100%	1.138	89.103	48.765	90.372	25.733
>=100%	14.986	172.060	144.066	794.268	412.533
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	11.788.615	1.973.445	1.543.516	991.146
<60%	14.352	582.543	354.653	188.168	53.500
>=60% e <80%	3.277	394.605	185.614	127.616	32.203
>=80% e <100%	1.705	199.698	163.570	115.983	50.982
>=100%	8.064	677.799	336.092	684.357	458.118
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	193.786	4.697	2.105	1.870
<60%	165.269	5.174.838	763.161	142.291	3.742
>=60% e <80%	101.766	5.093.550	874.775	180.221	5.471
>=80% e <100%	43.015	1.827.831	524.200	193.505	6.244
>=100%	14.555	393.231	165.185	264.818	65.406

Em 31 de dezembro 2019 e 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 24)			
	2019		2018	
Ativo	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno				
Urbano	458.679	363.704	566.569	433.406
Rural	20.104	15.065	33.013	26.402
Edifícios em desenvolvimento				
Comerciais	1.468	767	27.075	22.921
Habitação	4.000	3.043	45.260	35.428
Edifícios construídos				
Comerciais	259.226	203.351	358.781	275.965
Habitação	307.220	246.208	420.138	349.063
Outros	1.478	1.153	173	100
Outros	-	-	210	179
	1.052.175	833.291	1.451.219	1.143.464

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes "áreas de gestão":

- Negociação – Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento – Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento – Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade (ou durante um período alargado de tempo) ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial – Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural – Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Banco utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas de cada sub-tipo, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os 4 sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado – incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

(Milhares de euros)

	2019	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	2018
Risco Genérico (VaR)	1.543	5.350	713	3.110
Risco de taxa de juro	1.507	5.532	689	3.173
Risco cambial	711	1.219	212	1.802
Risco de ações	81	35	49	34
Efeito de diversificação	(757)	(1.436)	(236)	(1.899)
Risco específico	2	32	2	46
Risco não linear	-	-	-	-
Risco de commodities	5	2	4	5
Risco global	1.550	5.384	720	3.161

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso – embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

	2019			
Moeda	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	340	340	684	1.335
EUR	53.904	53.904	(4.092)	(510)
PLN	(1.736)	(1.100)	1.086	2.159
USD	(14.592)	(8.388)	8.085	15.878
	37.916	44.755	5.763	18.863

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

	2018			
Moeda	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	215	215	503	985
EUR	(47.804)	(52.516)	145.700	281.223
PLN	(1.947)	(1.183)	1.164	2.311
USD	(19.518)	(9.566)	9.190	18.010
	(69.054)	(63.050)	156.557	302.529

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência – as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira – são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos. Em base individual é efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se "*Fair Value Hedge*".

O Banco adota para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia e do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

O valor da participação no Bank Millennium da Polónia objeto de cobertura ascende a PLN 2.570.017.000 (31 de dezembro de 2018: PLN 2.570.017.000) e, com o contravalor de Euros 604.454.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 598.151.000), sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

O valor da participação no Banque Privée BCP (Suisse) S.A objeto de cobertura ascende a CHF 100.000.000 (31 de dezembro de 2018: CHF 100.000.000) e, com o contravalor de Euros 91.976.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 88.756.000), sendo o instrumento de cobertura no montante de CHF 76.493.000 (31 de dezembro de 2018: CHF 79.922.000) e, com o contravalor de Euros 70.355.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 70.936.000).

Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante todo o exercício de 2019, conforme descrito na política contabilística na nota 1 B.4.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados.O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Considerando os critérios de prudência adotados pelo Grupo na gestão de liquidez, continuou a merecer atenção particular o controlo das necessidades de financiamento *wholesale* e o reforço do *buffer* de liquidez no BCE. Em conformidade, a carteira de ativos disponíveis para desconto junto desta entidade terminou o período findo em 31 de dezembro de 2019 com um valor de Euros 17.060.132.000 (31 dezembro 2018: Euros 16.912.532.000), dos quais Euros 7.328.153.000 mobilizados na pool da política monetária do BCE.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Banco Central Europeu	7.328.153	6.817.511

Com referência a 31 de dezembro de 2019, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 4.000.000.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 4.000.000.000).

Rácio de Transformação

O Banco melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 31 de dezembro 2019, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 de 88% (versão vigente) sendo que em 31 de dezembro de 2018 este rácio fixou-se em 92% (de acordo com a versão vigente da referida Instrução a 31 de dezembro de 2018).

Contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

	Instrumentos de cobertura			
		Valor contabilístico		
Tipo de cobertura	Nocional	Ativo	Passivo	Variação no justo valor (A)
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
- Swaps de taxa de juro	3.430.030	17.859	46.122	(105.957)
	3.430.030	17.859	46.122	(105.957)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
- Swaps de taxa de juro	11.450.000	17.131	75.352	(123.734)
	11.450.000	17.131	75.352	(123.734)
Total	14.880.030	34.990	121.474	(229.691)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

	Instrumentos de cobertura			
		Valor contabilístico		
Tipo de cobertura	Nocional	Ativo	Passivo	Variação no justo valor (A)
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
- Swaps de taxa de juro	2.763.274	12.372	60.882	(13.608)
	2.763.274	12.372	60.882	(13.608)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
- Swaps de taxa de juro	11.880.000	80.519	7.604	107.294
	11.880.000	80.519	7.604	107.294
Total	14.643.274	92.891	68.486	93.686

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

	Elementos cobertos							
							Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas				
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	449.137	-	5.102	-	623	n.a.	n.a.
	(H)	89.953	-	856	-	856	n.a.	n.a.
	(C)	2.075.608	-	(26.689)	-	104.716	n.a.	n.a.
	(D)	-	260.000	-	9.950	1.470	n.a.	n.a.
	(E)	-	180.650	-	5.149	(6.407)	n.a.	n.a.
	(F)	-	2.554	-	54	(43)	n.a.	n.a.
	(G)	-	441.389	-	(6.974)	6.974	n.a.	n.a.
		2.614.698	884.593	(20.731)	8.179	108.189	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	11.450.000	-	-	-	123.734	(60.682)	217.311
		11.450.000	-	-	-	123.734	(60.682)	217.311
Total		14.064.698	884.593	(20.731)	8.179	231.923	(60.682)	217.311

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

	Elementos cobertos							
							Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas				
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	462.400	-	5.306	-	444	n.a.	n.a.
	(C)	2.183.957	-	(47.870)	-	17.935	n.a.	n.a.
	(D)	-	260.000	-	2.797	(3.796)	n.a.	n.a.
	(E)	-	180.650	-	7.417	1.679	n.a.	n.a.
	(F)	-	2.517	-	11	20	n.a.	n.a.
	(G)	-	7.685	-	137	196	n.a.	n.a.
		2.646.357	450.852	(42.564)	10.362	16.478	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	11.880.000	-	-	-	(107.294)	63.052	50.648
		11.880.000	-	-	-	(107.294)	63.052	50.648
Total		14.526.357	450.852	(42.564)	10.362	(90.816)	63.052	50.648

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

				Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	2.232		n.a.	n.a.
		n.a.	2.232		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro		-	-	(E)	44.882	-
		-	-		44.882	-
Total		-	2.232		44.882	-

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

				Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	2.870		n.a.	n.a.
		n.a.	2.870		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro		-	-	(E)	23.004	-
		-	-		23.004	-
Total		-	2.870		23.004	-

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

	Prazo remanescente				Justo Valor	
Tipo de cobertura	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	-	1.367.350	2.062.680	3.430.030	17.859	46.122
Taxa de juro fixa (média)		-0,13%	0,74%	0,39%		
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.450.000	11.450.000	17.131	75.352
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	-	1.367.350	13.512.680	14.880.030	34.990	121.474

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

	Prazo remanescente				Justo Valor	
Tipo de cobertura	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	-	24.500	2.738.774	2.763.274	12.372	60.882
Taxa de juro fixa (média)		3,44%	1,31%	1,34%		
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.880.000	11.880.000	80.519	7.604
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	-	24.500	14.618.774	14.643.274	92.891	68.486

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adopta o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para percecionar os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, o Banco têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos *Key Risk Indicators* (KRI), realizar os exercícios de *self-assessment* dos riscos (RSA), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

O sistema de gestão de risco (SGR) - funções de Gestão de Risco (Risk Office) e de Compliance (Compliance Office) - representam a 2ª Linha de Defesa, que implementa a política de risco definida para o Grupo, tendo a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

No exercício de 2019 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento continuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas destaca-se que o seu padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método Standard (*gross income*) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com *benchmarking* internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarretam desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais. Com o objetivo de reforçar os mecanismos para o controlo mais eficiente do risco operacional foram lançadas diversas iniciativas, das quais destacamos:

- Avaliação integrada dos riscos operacionais e riscos de conduta na análise e aprovação de novos produtos e serviços;
- O robustecimento da monitorização do risco de conflitos de interesse e da avaliação e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços em regime de outsourcing considerados críticos;
- Realização de um novo exercício de IT Risk self-assessment;
- Redesenho da metodologia de autoavaliação de riscos operacionais, para incluir aspetos e indicadores quantitativos monitorizados pelos controlos internos de riscos de conformidade e de conduta;
- Reforço do peso dos indicadores de risco operacional nas métricas RAS, nomeadamente na monitorização dos canais digitais;
- Melhoria das regras de validação da qualidade dos reportes regulamentares relacionados com Risco Operacional.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

49. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.V3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência (AdC) abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (NI) adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Tribunal da Concorrência), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do Banco de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o Banco da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa, reiterando os seus argumentos. O Banco submeteu uma versão não confidencial revista da sua pronúncia, reafirmando, no entanto, que não cabe ao BCP proteger a informação confidencial dos seus co-visados. No dia 25 de janeiro de 2019, a AdC concedeu ao Banco um período de 10 dias úteis para providenciar sumários da informação confidencial dos co-visados. No dia 4 de fevereiro de 2019, o Banco recorreu para o Tribunal da Concorrência e, no dia 11 de fevereiro de 2019, submeteu a sua resposta à AdC (reafirmando, porém, a sua oposição ao pedido).

A 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto e de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação, e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Aguarda-se, de momento, a admissão do recurso e respetiva atribuição de efeito.

2. Em 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

a) que o tribunal declare que duas das rés são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelo valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvencional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto de selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Aguarda-se a designação de perícia, requerida pelos autores, devendo cada uma das partes, posteriormente, indicar um perito e o tribunal designar um terceiro perito.

3. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *"eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências"*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 23 do Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, *"As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. No entanto, a 12 de março de 2019 foi proferido acórdão pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por unanimidade dos seus vinte juízes, que confirmou a constitucionalidade do regime jurídico da resolução e a plena legalidade da medida de resolução aplicada ao BES a 3 de agosto de 2014. Também por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 13 de março de 2019 foi proferida decisão de mérito inteiramente favorável ao Fundo de Resolução relacionada com a impugnação do processo de venda do Novo Banco. A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso"*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *"O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital"*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas prevêem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (**):

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões , subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (*)(**) (***);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**);

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) (**).

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos.

Ainda de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, *"No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco"*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;

- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;

- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e *Tier 1*), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;

- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era à data de 30 de junho de 2016 de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquido de imparidades), e o valor da carteira, a 31 de dezembro de 2018, ascendia a cerca de Euros 3.920 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquido de imparidades);

- As perdas acumuladas pelos ativos abrangidos e pela respetiva gestão, entre 30 de junho de 2016 (a data de referência do mecanismo) e 31 de dezembro de 2018, correspondem a Euros 2.661 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução pagou em 2018, de acordo com os termos e condições do mecanismo de capitalização contingente, cerca de Euros 792 milhões, pelo que o valor de perdas não suportado pelo Fundo era, no final de 2018, de aproximadamente Euros 1.869 milhões;

- O montante necessário para que, com referência ao exercício de 2018, os rácios de capital do Novo Banco se mantenham nos níveis acordados é de Euros 1.149 milhões. O valor a pagar pelo Fundo de Resolução resulta da comparação entre o montante de Euros 1.869 milhões (perda acumulada nos ativos abrangidos não suportada pelo Fundo) e o montante de Euros 1.149 milhões e corresponde ao menor desses valores, i.e., Euros 1.149 milhões.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade
(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia
(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a "condição mínima de capital" é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do mecanismo relativamente aos resultados divulgados para 2017. O valor pago foi de Euros 792 milhões, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução em outubro de 2017. Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que irá solicitar uma compensação de Euros 1.149 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente. O Fundo de Resolução procedeu ao pagamento ao Novo Banco da verba apurada relativamente ao exercício de 2018 em 6 de maio de 2019, no montante de Euros 1.149 milhões. Para este efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios e recorreu adicionalmente a um empréstimo junto do Estado, no montante de Euros 850 milhões, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado. O valor pago pelo fundo de resolução ao Novo Banco em dois anos foi de Euros 1.941 milhões.

De acordo com comunicado do Novo Banco referente aos resultados de 2019, o Novo Banco irá solicitar uma compensação de Euros 1.037 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (MCC), tal como estipulado no contrato de venda. O valor total das compensações solicitadas em 2017 e 2018 e a solicitar relativamente a 2019 totalizam Euros 2,98 mil milhões. O montante máximo de compensação estabelecido no MCC é de Euros 3,89 mil milhões.

A 31 de dezembro de 2019, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava *"em risco ou em situação de insolvência"* e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução é referido que *"Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2018, a Oitante procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 360.961 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 385.038 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2018, perspetiva-se que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução"*. Em comunicado de 13 de julho de 2019, a Oitante informou que *"no final do corrente mês, Julho de 2019, o volume total da dívida já reembolsada desde a sua constituição, chegará aos 57,7%"*.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução refere-se *"O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] 352 880,3 milhares de euros"*. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2018 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;

- Mecanismo de Capital Contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;

- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2018 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *"Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos"*;

- *"Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si"*;

- *"A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução"*;

- *"As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário"*.

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 6.114 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *"(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota"*.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 24/2019, publicada a 16 de dezembro de 2019, fixou a taxa base a vigorar em 2020 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06% face à taxa de 0,057% que vigorou em 2019.

Durante o exercício de 2019, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 14.279 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2019, foi de Euros 28.464 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2019, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Banco efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no exercício de 2019 imputável ao Banco foi de Euros 21.868 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 18.697 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado "processo dos lesados do BES"; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, nota 10, refere-se ainda *"o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução"*.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Banco.

4. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que prevêem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os demandantes sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos demandantes, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os demandantes apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os demandantes conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos demandantes que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

5. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.ª-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 22 de maio de 2019, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2018, que inclui a distribuição aos colaboradores de um montante de Euros 12.587.009, em cumprimento parcial do previsto na cláusula atrás referida, tendo o respetivo pagamento ocorrido em junho de 2019. Este valor foi registado em "Custos com o pessoal" em 2019.

6. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2016. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do *pro rata* de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

7. O Banco Comercial Português, S.A. intentou em 2013 uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental – Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que seja reconhecido: (a) que não pode o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não pode o ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não pode a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

Após diversas vicissitudes processuais, a 27 de janeiro de 2019 o tribunal proferiu nova sentença – mas que reproduz integralmente a anterior de 25 de maio de 2018 - julgando: (i) improcedente o pedido deduzido pelo Banco consistente na redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvencional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tenha suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que vier a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

Em março de 2019, o Banco apresentou recurso da sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, pedindo a sua pertinente revogação e substituição por uma decisão que julgue procedentes todos os pedidos apresentados pelo Banco. O Banco entende que o tribunal decidiu incorretamente, seja no que respeita à prova realizada, seja no que respeita às questões jurídicas relevantes, e que existem boas hipóteses de sucesso do recurso, designadamente porque, quanto às quantias recebidas pelo ex-administrador, a sentença defende uma interpretação original do limite do n.º 2 do Artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), contrariando a jurisprudência dos tribunais superiores e a maioria da doutrina que se pronunciou previamente sobre estas matérias.

Em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando a sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando, nomeadamente, a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves. Julgou igualmente improcedente a reconvenção, absolvendo o Banco do pedido. Pode existir recurso para o Supremo Tribunal de Justiça desta última decisão.

50. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2019:

Emenda à IFRS 9: Caraterísticas de pagamentos antecipados com compensação negativa

Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que prevêem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e, (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente a emenda à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018, conforme nota 51.

IFRIC 23 – Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento

Esta interpretação clarifica quais os requisitos de reconhecimento e de mensuração a adotar em cenários de incerteza relativamente ao tratamento contabilístico de imposto sobre o rendimento de acordo com a IAS 12. É aplicável a todos os aspectos inerentes ao tratamento contabilístico de imposto sobre o rendimento, tais como a determinação do lucro tributável, dos prejuízos fiscais a reportar, das bases fiscais, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta interpretação nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRS 16 – Locações

A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019, sendo permitida a aplicação antecipada mediante o cumprimento de certos requisitos.

Esta norma veio substituir a IAS 17 – Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações. O Banco aplicou os princípios preconizados na IFRS 16 no início do período de 2019, com os seguintes impactos:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais, não se verificando alterações substanciais para o Banco face ao já definido na IAS 17;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescida de um *spread* de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, conforme também referido na nota 52, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
  (i) registo em "Margem financeira" do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  (ii) registo em "Outros gastos administrativos" dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  (iii) registo em "Amortizações" do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
  (i) registo em "Outros ativos tangíveis" pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  (ii) registo em "Outros passivos" pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores" inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica "Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam" inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuam a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospetivamente, com os impactos da transição a serem reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo, e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescida de um *spread* de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação;
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma foram os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas, com os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 a 1 de janeiro de 2019 a serem detalhados na nota 52. Em termos líquidos, estas alterações não originaram impactos materiais nas demonstrações dos resultados.

Emenda à IAS 28: Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos

Esta emenda clarifica que a IFRS 9 (incluindo os seus respetivos requisitos relativos a imparidade) é aplicável aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que são parte integrante do investimento líquido existente numa associada ou empreendimento conjunto e que não são mensurados de acordo com o método da equivalência patrimonial.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 – Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Não existiram impactos materiais na aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 19: Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos

Esta emenda define que, se ocorrer uma alteração, restrição ou liquidação do plano de benefícios definidos, é obrigatório utilizar os pressupostos assumidos no momento da remensuração para determinar o custo do serviço corrente e dos juros líquidos do período remanescente após a remensuração. Adicionalmente, esta emenda inclui alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros com a IFRS 4 – Contratos de seguros

Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta emenda nas suas demonstrações financeiras.

2- Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

Emendas a referências à estrutura conceptual nas normas IFRS (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Estas, normas apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2019, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

IFRS 17 – Contratos de seguros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 – Contratos de Seguros.

Emenda à IFRS 3: Definição de negócio (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas à IFRS 10 e IAS 28: Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016)

Estas emendas visam clarificar uma inconsistência detetada entre os requisitos da IAS 28 e da IFRS 10, sendo o objetivo da sua implementação que, numa transação que envolva uma associada ou empreendimento conjunto, a extensão do reconhecimento do ganho ou perda originados depende do facto de os ativos transacionados corresponderem, ou não, a negócios. Deste modo, estas emendas definem que deve ocorrer o reconhecimento de um ganho ou de uma perda na sua totalidade quando uma transação envolve um ativo identificado como negócio (quer esteja inserido numa subsidiária ou não) e, por sua vez, um ganho ou uma perda deve ser reconhecido parcialmente quando uma transação envolve ativos que não são identificados como negócios (mesmo que estes estejam inseridos numa subsidiária).

Emendas à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro *benchmark* (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como *"IBOR reform"*), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras do Banco.

51. Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que foi sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que envolveu todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações que implicou nos processos, *governance* e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 foram, na generalidade, aplicados retrospetivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018).

Instrumentos Financeiros IFRS 9

A versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foi emitida em julho de 2014 pelo IASB. Em outubro de 2017, este emitiu o documento "Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa" (modificações à IFRS 9). As modificações são efetivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente as modificações entretanto efetuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018. O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi negativo em Euros 345.207.000.

As políticas contabilísticas em vigor no Banco ao nível dos instrumentos financeiros após adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, encontram-se descritas na nota 1B.

I. Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para ativos financeiros que reflete o modelo de negócio utilizado na gestão do ativo, bem como as características dos respetivos cash flows contratuais.

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Ativos detidos para negociação e derivados detidos para gestão de risco, que eram classificados como "*Held-for-Trading*" e mensurados ao FVTPL no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- Crédito a clientes e aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 são, na sua generalidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, são, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estão classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39 são, no âmbito da IFRS 9, mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Crédito a clientes e títulos de investimento que eram mensurados ao justo valor (*Fair Value Option*) no âmbito da IAS 39 são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- A maioria dos instrumentos de capital que eram classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. Contudo, alguns destes instrumentos de capital são detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo e são designados ao FVOCI, no âmbito da IFRS 9.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos ativos financeiros do Banco (ativos financeiros mensurados ao custo amortizado versus ativos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

II. Imparidade – Ativos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

A IFRS 9 substitui o modelo de "perda incorrida" da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de "perdas de crédito esperadas (ECL)", que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco relacionado com as perdas de imparidade de ativos financeiros e provisões para compromissos e garantias financeiras, foi negativo em Euros 174.577.000.

III. Classificação – Passivos Financeiros

A IFRS 9 mantém genericamente os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39 todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*) eram reconhecidos nos resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor passaram a ser apresentadas da seguinte forma: o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo é apresentado em OCI e o restante valor da variação no justo valor é apresentada em resultados.

O Banco adotou a *Fair Value Option* para algumas emissões próprias que contêm derivados embutidos ou com derivados de cobertura associados, ou quando esta designação elimina ou reduz significativamente os *mismatch* contabilístico das operações. O montante da variação no justo valor atribuível às variações no risco de crédito destes passivos, foram reconhecidos em resultados em 2017 sob a IAS 39. Na adoção da IFRS 9, estas variações no justo valor passaram a ser reconhecidas em OCI, sendo que o montante reconhecido em OCI em cada ano é variável. O montante acumulado reconhecido em OCI será nulo caso estes passivos sejam reembolsados na maturidade.

IV. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros sem alterações significativas.

V. Contabilidade de Cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

VI. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospetiva, com exceção das que se seguem:

- O Banco aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foram reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de janeiro de 2018.

- A seguinte avaliação foi efetuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:
a) a determinação do modelo de negócio no qual o ativo financeiro é detido;
b) a designação e revogação de designações prévias de certos ativos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e
d) para passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*), avaliar se a apresentação dos efeitos da variação no risco de crédito próprio dos passivos financeiros em OCI, criaria ou aumentaria um mismatch contabilístico em resultados.

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras do Banco, encontra-se detalhado abaixo.

a) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível dos capitais próprios do Banco

Os impactos nos capitais próprios do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são os abaixo detalhados:

(Milhares de euros)

	Outras rubricas de capital próprio	Variações de justo valor	Outras reservas e resultados transitados	Total dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco
Capitais próprios em 31 de dezembro de 2017 - Antes de IFRS 9	5.872.937	44.501	11.829	5.929.267
Imparidade:				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	(703)	(703)
Créditos a clientes	-	-	(153.917)	(153.917)
Títulos de dívida	-	-	(4.784)	(4.784)
	-	-	(159.404)	(159.404)
Provisões	-	-	(9.079)	(9.079)
Alteração da classificação de títulos	-	(115.914)	109.838	(6.076)
Risco de crédito próprio	-	1.958	(1.958)	-
	-	(113.956)	(60.603)	(174.559)
Impostos diferidos	-	26.627	(197.275)	(170.648)
Impacto total	-	(87.329)	(257.878)	(345.207)
Capitais próprios em 1 de janeiro de 2018 - Após IFRS 9	5.872.937	(42.828)	(246.049)	5.584.060

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório em Portugal que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

(b) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

Os impactos no balanço do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são detalhados conforme segue:

(Milhares de euros)

	IAS 39 31 dez 2017	Reclassificações	Remensuração	IFRS 9 1 jan 2018
ATIVO				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.291.663	-	-	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	156.460	-	-	156.460
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	1.254.472	-	(703)	1.253.769
Créditos a clientes	31.349.425	-	(153.917)	31.195.508
Títulos de dívida	2.007.520	437.130	(10.860)	2.433.790
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	770.639	(6.623)	-	764.016
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	n.a.	1.832.687	-	1.832.687
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	n.a.	4.772.573	-	4.772.573
Ativos financeiros disponíveis para venda	6.692.982	(6.692.982)	-	n.a.
Ativos financeiros detidos até à maturidade	342.785	(342.785)	-	n.a.
Derivados de cobertura	18.804	-	-	18.804
Investimentos em associadas	3.370.361	-	-	3.370.361
Ativos não correntes detidos para venda	1.480.112	-	-	1.480.112
Outros ativos tangíveis	217.101	-	-	217.101
Goodwill e ativos intangíveis	21.409	-	-	21.409
Ativos por impostos correntes	7.208	-	-	7.208
Ativos por impostos diferidos	3.018.508	-	(170.648)	2.847.860
Outros ativos	1.434.731	-	-	1.434.731
TOTAL DO ATIVO	53.576.516	-	(336.128)	53.240.388
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	7.825.051	-	-	7.825.051
Recursos de clientes e outros empréstimos	32.135.035	-	-	32.135.035
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.440.628	-	-	1.440.628
Passivos subordinados	1.021.541	-	-	1.021.541
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	381.380	-	-	381.380
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.843.645	-	-	3.843.645
Derivados de cobertura	112.352	-	-	112.352
Provisões	269.057	-	9.079	278.136
Passivos por impostos correntes	1.269	-	-	1.269
Outros passivos	617.291	-	-	617.291
TOTAL DO PASSIVO	47.647.249	-	9.079	47.656.328
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	5.600.738	-	-	5.600.738
Prémio de emissão	16.471	-	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	252.806	-	-	252.806
Reservas e resultados acumulados	(61.691)	118.021	(345.207)	(288.877)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	118.021	(118.021)	-	-
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	5.929.267	-	(345.207)	5.584.060
	53.576.516	-	(336.128)	53.240.388

Nas alíneas seguintes encontram-se explicados em maior detalhe os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros e da determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros.

(c) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

(Milhares de euros)

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	1.291.663	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	156.460	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	156.460
Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.254.472	Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.253.769
Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	31.349.425	Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	31.195.508
Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.007.520	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.004.574
Ativos financeiros detidos até à maturidade	Custo amortizado	342.785	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	342.785
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI (disponíveis para venda)	6.692.982	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	4.765.950
			Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	FVTPL (obrigatoriamente)	1.832.687
			Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	86.431
Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	770.639	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	6.623
			Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	764.016
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336	Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336
Derivados de cobertura	FVTPL	18.804	Derivados de cobertura	FVTPL	18.804

Notas:

FVOCI - Ao justo valor através de Outro rendimento integral

FVTPL - Ao justo valor através de resultados

Não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos passivos financeiros do Banco com impacto na transição para a IFRS 9, com exceção das variações de justo valor de passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados que sejam atribuíveis a alterações no risco de crédito do instrumento, que passaram a partir de 1 de janeiro de 2018 a ser incluídas em outro rendimento integral.

(d) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos dos ativos financeiros de acordo com as categorias de mensuração de IAS 39 e IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018 (data de transição).

(Milhares de euros)

		Ativos financeiros ao custo amortizado (Custo Amortizado)			
	Notas	IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 1 janeiro 2018
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		1.291.663	-	-	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		156.460	-	-	156.460
Aplicações em instituições de crédito					
Saldo de abertura em IAS 39		1.254.472	-	-	1.254.472
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(703)	(703)
Saldo final em IFRS 9		1.254.472	-	(703)	1.253.769
Crédito a clientes					
Saldo de abertura em IAS 39		31.349.425	-	-	31.349.425
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(153.917)	(153.917)
Saldo final em IFRS 9		31.349.425	-	(153.917)	31.195.508
Títulos de dívida					
Saldo de abertura em IAS 39		2.007.520	-	-	2.007.520
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(E)	-	94.345	-	94.345
Transferência: de ativos financeiros detidos até à maturidade (IAS 39)	(F)	-	342.785	-	342.785
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(4.784)	(4.784)
Remensuração: de justo valor para custo amortizado		-	-	(6.076)	(6.076)
Saldo final em IFRS 9		2.007.520	437.130	(10.860)	2.433.790
Ativos financeiros detidos até à maturidade					
Saldo de abertura em IAS 39		342.785	-	-	342.785
Transferência: para ativos financeiros ao custo amortizado - títulos de dívida (IFRS 9)	(F)	-	(342.785)	-	(342.785)
Saldo final em IFRS 9		342.785	(342.785)	-	-
Total de ativos financeiros ao custo amortizado		36.402.325	94.345	(165.480)	36.331.190

(Milhares de euros)

	Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)			
		IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 1 janeiro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(F)	-	4.734.385	-	4.734.385
Transferência: de ativos financeiros detidos para negociação	(D)	-	6.623	-	6.623
Saldo final em IFRS 9		-	4.741.008	-	4.741.008
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(B)		31.565	-	31.565
Saldo final em IFRS 9		-	31.565	-	31.565
		-	4.772.573	-	4.772.573
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Saldo de abertura em IAS 39		6.692.982	-	-	6.692.982
Transferência: para ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (IFRS 9)	(C)	-	(1.832.687)	-	(1.832.687)
Transferência: para ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)	(E)	-	(94.345)	-	(94.345)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida (IFRS 9)	(F)	-	(4.734.385)	-	(4.734.385)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital (IFRS 9)	(B)	-	(31.565)	-	(31.565)
Saldo final em IFRS 9		6.692.982	(6.692.982)	-	-
Total de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		6.692.982	2.820.599	-	9.513.581

(Milhares de euros)

		Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (FVTPL)			
	Notas	IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 1 janeiro 2018
Ativos financeiros detidos para negociação					
Saldo de abertura em IAS 39		770.639	-	-	770.639
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)	(D)	-	(6.623)	-	(6.623)
Saldo final em IFRS 9		770.639	(6.623)	-	764.016
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(C)	-	1.832.687	-	1.832.687
Saldo final em IFRS 9		-	1.832.687	-	1.832.687
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		142.336	-	-	142.336
Derivados de cobertura					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		18.804	-	-	18.804
Total dos ativos financeiros ao justo valor através de resultados		931.779	1.826.064	-	2.757.843

Notas:

(A) No âmbito da aplicação dos critérios da IFRS 9 foram apuradas Imparidades adicionais decorrente da aplicação do conceito de perda esperada, por contrapartida na rubrica de Outras reservas e resultados transitados, para:

- ativos financeiros ao custo amortizado (Aplicações em Instituições de Crédito);
- ativos financeiros ao custo amortizado (Crédito a Clientes);
- e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral.

(B) Designação de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral: o Banco optou pela designação irrevogável de instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação nem retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 como ao justo valor através de outro rendimento integral, conforme permitido pela IFRS 9. Estes instrumentos encontravam-se anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda". As variações de justo valor destes instrumentos não serão reclassificadas para resultados quando do respetivo desreconhecimento.

(C) Classificação de títulos de dívida anteriormente classificados como “Ativos financeiros disponíveis para venda”, que não se enquadram no âmbito da definição de SPPI e de unidades de participação em fundos que não se enquadram na definição de instrumentos de capital: O portfolio de instrumentos de dívida que não se enquadra no âmbito da definição de SPPI foi classificado em "Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados" na data de aplicação inicial.

(D) Classificação de títulos de dívida anteriormente em “Ativos financeiros detidos para negociação”, cujo modelo de negócio é "*held to collect and sell*" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(E) Classificação de títulos de dívida anteriormente em “Ativos financeiros disponíveis para venda”, cujo modelo de negócio é "*held to collect*" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(F) Alterações das categorias previstas na IAS 39, sem alteração da base de mensuração: Adicionalmente ao anteriormente referido, os seguintes instrumentos de dívida foram reclassificados para novas categorias de acordo com a IFRS 9, na sequência da eliminação das categorias anteriores da IAS 39, sem alterações na sua base de mensuração: (i) Instrumentos anteriormente classificados como disponíveis para venda, atualmente classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; (ii) Instrumentos anteriormente classificados como detidos até à maturidade, atualmente classificados como ativos financeiros ao custo amortizado.

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade/provisões em balanço de acordo com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (data de aplicação inicial):

(Milhares de euros)

Categoria de mensuração	Imparidade de crédito IAS 39/ Provisão IAS 37	Reclassificação (A)	Reavaliação	Perda por imparidade / Provisão de acordo com IFRS 9
Empréstimos e contas a receber (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	703	703
Créditos a clientes	2.742.244	-	153.917	2.896.161
Títulos de dívida	42.886	-	4.784	47.670
Total	2.785.130	-	159.404	2.944.534
Detidos até à maturidade (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)				
Títulos de dívida	-	-	-	-
Instrumentos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)/ Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)				
Títulos de dívida	87.368	(83.646)	6.094	9.816
Compromissos e garantias financeiras emitidas	269.057	-	9.079	278.136
Total	3.141.555	(83.646)	174.577	3.232.486

(A) - A reclassificação registada na imparidade para Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Títulos de dívida) no montante negativo de Euros 83.646.000, está associada à utilização da imparidade de títulos que foram transferidos para FVTPL (por não cumprirem com o SPPI).

52. Aplicação da IFRS 16 – Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Banco adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Banco adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospetivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, o Banco reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:
- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:
- na demonstração dos resultados:
(i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;
(ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e
(iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.
- no balanço:
(i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 25. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e
(ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 36. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor. A rubrica Aumento /(Diminuição) em outras contas de passivo inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 9.381.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Banco.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

(Milhares de euros)

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	-	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	-	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	2.044.730	-	2.044.730
Crédito a clientes	30.988.338	-	30.988.338
Títulos de dívida	2.641.291	-	2.641.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	-	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	-	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.996.892	-	6.996.892
Derivados de cobertura	92.891	-	92.891
Investimentos em subsidiárias e associadas	3.147.973	-	3.147.973
Ativos não correntes detidos para venda	1.252.654	-	1.252.654
Outros ativos tangíveis	220.171	160.644	380.815
Ativos intangíveis	29.683	-	29.683
Ativos por impostos correntes	18.375	-	18.375
Ativos por impostos diferidos	2.782.536	-	2.782.536
Outros ativos	946.549	-	946.549
TOTAL DO ATIVO	55.350.167	160.644	55.510.811
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	8.372.537	-	8.372.537
Recursos de clientes e outros empréstimos	34.217.917	-	34.217.917
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.198.767	-	1.198.767
Passivos subordinados	825.624	-	825.624
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	-	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	3.603.647
Derivados de cobertura	68.486	-	68.486
Provisões	313.868	-	313.868
Passivos por impostos correntes	1.620	-	1.620
Outros passivos	860.843	160.644	1.021.487
TOTAL DO PASSIVO	49.759.004	160.644	49.919.648
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	-	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	-	264.608
Reservas e resultados acumulados	522.895	-	522.895
Resultado líquido do exercício	59.267	-	59.267
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	5.591.163	-	5.591.163
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	55.350.167	160.644	55.510.811

53. Fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

No decorrer do mês de setembro de 2019, o Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) aprovaram o projeto de fusão do BII, uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último. O processo de fusão por incorporação do BII no BCP ficou concluído em 30 de dezembro de 2019, após a celebração da escritura de fusão, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

De acordo com a carta CRI/2020/00001411-G do Banco de Portugal de 04/02/2020, foi procedido o averbamento ao registo de fusão por incorporação, do Banco Investimento Imobiliário S.A., no Banco Comercial Português, S.A., com efeitos a partir de 30/12/2019.

Face aos valores apresentados no quadro abaixo relativo ao Balanço do Banco Comercial Português, S.A. após a fusão, não foi necessária a realização de um aumento de capital para cumprimentos dos rácios regulamentares.

Motivo e objetivos da fusão

As sociedades Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) procederam a uma operação de reestruturação e concentração que envolveu a fusão mediante transferência global do património do BII para o BCP, com consequente extinção da Sociedade incorporada, nos termos do nº 1 e da alínea a) do nº 4 do artigo 97° e nos termos do artigo 116°, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

As atividades do BII foram integradas com a restante atividade do Banco, aproximando os respetivos modelos de atuação, sem que tal represente um aumento de custos para o Banco, uma vez que as operações de *back-office* para a rede de distribuição doméstica encontravam-se já integradas no Banco, beneficiando de economias de escala.

O BCP prosseguirá as atividades desenvolvidas pelo BII, potenciando este ato uma oportunidade de desenvolvimento do negócio e captura de sinergias (de custos e proveitos).

Com a fusão pretende-se fazer prevalecer um modelo integrado, segundo o qual o negócio bancário em Portugal será desenvolvido primordialmente a partir do BCP, sem prejuízo da manutenção do modelo de gestão orientado para as diferentes atividades agrupadas em Unidades de Negócio organicamente integradas neste Banco.

As Atividades da Sociedade Incorporada e a sua integração na Sociedade Incorporante

Como resultado da incorporação, o BCP prosseguirá as atividades correntemente levadas a cabo pelo BII.

Até 2006, o BII concentrou, maioritariamente, o negócio de Leasing Imobiliário e crédito imobiliário e a promoção imobiliária do Grupo. A partir de 2006 o negócio passou a ser promovido diretamente pelo BCP, limitando-se o BII a gerir a carteira que detinha à data, o que tem vindo a fazer totalmente apoiado nas estruturas do próprio BCP.

Como resultado da incorporação, o BCP prosseguirá as atividades correntemente levadas a cabo pelo BII.

Os balanços em seguida transcritos correspondem aos balanços relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Deles constam os valores dos elementos do ativo e do passivo a transferir para o BCP:

(Milhares de euros)

	BCP SA (31 dezembro 2018)	BII SA (31 dezembro 2018)	Saldos intragupo	Reserva de fusão	BCP SA após fusão (1 janeiro 2019)
ATIVO					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	-	-	-	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	157.387	(157.387)	-	186.477
Ativos financeiros ao custo amorizado					
Aplicações em instituições de crédito	2.044.730	17.260	(1.558.468)	-	503.522
Créditos a clientes	30.988.338	1.133.353	-	-	32.121.691
Títulos de dívida	2.641.291	-	-	-	2.641.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	-	(17.792)	-	677.960
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	1.846	-	-	1.591.745
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.996.892	1.818.421	-	-	8.815.313
Derivados de cobertura	92.891	-	-	-	92.891
Investimentos em subsidiárias e associadas	3.147.973	-	-	(209.531)	2.938.442
Ativos não correntes detidos para venda	1.252.654	118.422	-	-	1.371.076
Outros ativos tangíveis	220.171	-	-	-	220.171
Ativos intangíveis	29.683	-	-	-	29.683
Ativos por impostos correntes	18.375	-	-	-	18.375
Ativos por impostos diferidos	2.782.536	53.843	-	-	2.836.379
Outros ativos	946.548	8.241	(27.100)	-	927.689
TOTAL DO ATIVO	55.350.166	3.308.773	(1.760.747)	(209.531)	56.688.661
PASSIVO					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	8.372.537	2.916.606	(1.680.845)	-	9.608.298
Recursos de clientes e outros empréstimos	34.217.917	1	-	-	34.217.918
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.198.767	-	-	-	1.198.767
Passivos subordinados	825.624	35.010	(35.010)	-	825.624
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	34	(34)	-	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.648	-	-	-	3.603.648
Derivados de cobertura	68.486	17.758	(17.758)	-	68.486
Provisões	313.868	17.395	-	-	331.263
Passivos por impostos correntes	1.620	1.349	-	-	2.969
Outros passivos	860.841	23.349	(27.100)	-	857.090
TOTAL DO PASSIVO	49.759.003	3.011.502	(1.760.747)	-	51.009.758
CAPITAIS PRÓPRIOS					
Capital	4.725.000	17.500	-	(17.500)	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	-	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	-	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	14.822	-	(14.822)	264.608
Reserva de fusão	-	-	-	63.901	63.901
Reservas de justo valor relativo à fusão (*)	-	-	-	23.839	23.839
Reservas e resultados acumulados	582.162	264.949	-	(264.949)	582.162
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	5.591.163	297.271	-	(209.531)	5.678.903
	55.350.166	3.308.773	(1.760.747)	(209.531)	56.688.661

(*) O valor apurado corresponde às reservas de justo valor dos títulos registados no Banco Investimento Imobiliário, S.A. à data de 31 de dezembro de 2018 e das reservas de justo valor relativas a transações de títulos anteriores a 31 dezembro de 2018 efetuadas entre as duas entidades.

54. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 31 de dezembro de 2019, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português , S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	64.500.000	EUR	Banca	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	56.762.559	BRL	Serviços financeiros	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	88,2
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100,0
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0

Durante o exercício de 2019, o Banco procedeu à venda do Grupo Planfipsa, à liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A., da Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A. e da Servitrust - Trust Management Services S.A. O Banco de Investimento Imobiliário, S.A. foi fusionado no Banco Comercial Português, S.A.

Em 31 de dezembro de 2019, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	76.159.329	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	2.732.623	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	90.295.185	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	4.320.959	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Oeiras	780.089	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	67.691.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.404.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Domus Capital– Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 31 de dezembro de 2019, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0

Em 31 de dezembro de 2019, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	155.054.747	EUR	Banca	19,8
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E	Lisboa	1.000.000	EUR	Serviços	33,3
Projepolska, S.A.	Cascais	9.424.643	EUR	Promoção imobiliária	23,9
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1

No decorrer de 2019, o Banco procedeu à alienação da associada Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.

55. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 AA), os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Aumento do capital do ActivoBank

Em janeiro de 2020, foi realizado um aumento do capital social do ActivoBank no montante de Euros 36.500.000 (integralmente subscrito e pago pelo BCP).

Covid-19

O Covid-19 tem vindo a afetar um conjunto muito alargado de países, tendo infetado milhares de pessoas em todo o mundo. Os dados conhecidos sugerem que estes números vão continuar a aumentar. Tendo presente o alastrar desta situação em termos mundiais, e em particular em algumas economias da zona Euro, o Banco considera ainda ser prematuro estimar eventuais impactos. Contudo, salienta-se que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das perspetivas de crescimento económico mundial e Europeu em 2020.

No contexto descrito, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rendibilidade do Grupo será afetada em maior ou menor grau. Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.